



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA
DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Classificação: 043.7

PROCESSO NUP
64215.007541/2024-10

Cód verificador: af2edb70-4a19-4215

ASSUNTO: cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala para AORE)

INTERESSADO: Relações institucionais

Órgão de Origem: Centro de Preparação de Oficiais
da Reserva de Recife

Data da Criação: 08/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 21/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 1-Salc/Div_Adm/EM (a)
- 2- Solicitação de espaço AORE.pdf
- 3- Diex Simplificado Nº 22-Salc/Div_Adm/EM (c)
- 4- Despacho Nº 1-Salc/Div_Adm/EM
- 5- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
- 6- DIEx Nº 58-Salc/Div_Adm/EM
- 7- Portaria nº 1.994, de 12 JUN 23 - Delegação de Competência ATIVIDADE DE APOIO.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
- 9- DIEx Nº 73-Salc/Div_Adm/EM
- 10- RVR_Nr_06-2023_DPI_1º_Gpt_E_- Sala_da_AORE_CPOR-R.pdf
- 11- Diex envio Relatório de Referência.pdf
- 12- Autz_07_- CPOR_R_- Cessão de Uso_-Sala_AORE.pdf
- 13- Portaria nº 1.994, de 12 JUN 23 - Delegação de Competência ATIVIDADE DE APOIO.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
- 15- DIEx 4311 SPI CMDO 1 GPT E 5mai25 REVALIDAÇÃO DE RVF.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
- 17- 058_Estatuto_AORE.Recife.pdf
- 18- AORE_ATA_DE_AGO_EM_25.09.2024_assinado_assinado-1_assinado_assinado (2).pdf
- 19- Cnpjreva_Comprovante.ok.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
- 21- 01 PROJETO_BASICO_2025_assinado_assinado.pdf
- 22- 02 JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_2025_assinado.pdf
- 23- 03 TERMO_DE_RATIFICACAO_assinado.pdf
- 24- 04 MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO ATV APOIO 2025.pdf
- 25- 05 PORTARIA - C Ex Nº 730, 23 MAIO 2024 - DOU.pdf
- 26- 06 BI 186 - Designação Cmt e OD.pdf
- 27- 07 BI 006 - 13.01.25 Eqp Planejamento da Contratação.pdf
- 28- 08 BI 007 - 14.01.25 Agente da contrataçãoe equipe de apoio.pdf
- 29- 09 ANEXO W da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.pdf
- 30- 10 ANEXO C da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
- 32- 11 modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24(2).pdf
- 33- 12 Indice do processo.pdf
- 34- Ofício NR 94 Análise jurídica - Patrimonio imobiliario da união - Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

36- 01 e-mail solicitação de devolução de processo.pdf
37- 02 Cota nr 0033_2025_CJU-PE.pdf
38- 03 Ofício nr 00158_2025_CJU.pdf
39- 04 Ofício nr 100_Salc Recebimento de Manifestação Jurídica – Processo NUP 64215_007541_2024-10.pdf
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64215.007541/2024-10
41- 01_DIEEx nr 1480 de 29mai25 Revalidação de RVR.pdf
42- 02_DIEEx nr 9716 de 29set25 Remessa de Laudo e Par Tec.pdf
43- 03A_Laudo de avaliação.pdf
44- 03B_Cont Laudo de Avaliação.pdf
45- 04_Parecer_Nr_98_-LAUDO_Nr_002-2025-CPOR-R-PE_07-0114-SALA_AORE-1.pdf
46- 05_DIEEx nr 10167 de 8out25 ART e Bol Adm Patm da AORE CPOR.pdf
47- 06_ART-AORE-CPOR-R_-2025.pdf
48- 07_Bol Adm Ptml nr 015 2025.pdf
49- 08_Ofício Sol Sala 1out25.pdf
50- 09_PROJETO_BASIC0_2026_assinado_assinado.pdf
51- 10_JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_2026_assinado.pdf
52- 11_TERM0_DE_RATIFICACAO_assinado.pdf
53- 12_MINUTÁ DO CONTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO ATV APOIO 2026.pdf
54- 01_OFÍCIO Nº 00106_2026_CJU-PE_CGU_AGU.pdf
55- 02_DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 00010_2026_CJU-PE_CGU_AGU.pdf
56- 03_PARECER Nº 00015_2026_CJU-PE_CGU_AGU_AORE.pdf
57- 04_Ofício nr 12 Salc CPORR Rec Manif Jur NUP 64215007541202410.pdf
58- 05_Justificativa_Numeracao_Processo_assinado.pdf
59- 06_Justificativa_DFD_assinado.pdf
60- 07_MR_160191-000017-2026_assinado.pdf
61- 08_JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_2026_assinado.pdf
62- 09_PROJETO_BASIC0_AORE_Acrescimo_Sutentabilidade_assinado_assinado.pdf
63- 10_Justificativa_tecnica_Termo_de_Cessao_de_Uso_assinado.pdf
64- 11_Declaração_AORE_assinado.pdf
65- 00_RESPOSTA_PARECER_CJU_AORE_assinado.pdf
66- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Requisição Nº 1-Salc/Div_Adm/EM

Recife, PE, 23 de dezembro de 2024.

Assunto: solicitação de abertura de processo licitatório para cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala para AORE)

Anexos:

[1\) Solicitação de espaço AORE.pdf](#)

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura de processo licitatório para cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala para AORE) - Em conformidade com o Inciso IX, § 1º, art. 24, Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.

2. **Justificativa:** Tal solicitação da cessão de uso a título gratuito, em favor da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), visa atender aos interesses dos integrantes e ex-integrantes deste Estabelecimento de Ensino, dessa forma, verifica-se a necessidade da utilização de uma área para funcionamento da Sala para AORE, pois tal atividade de apoio visa incentivar e organizar o conagraçamento e a união entre os Oficiais da Reserva formados anualmente desde no ano de 1936, neste Estabelecimento de Ensino, realizando palestras e repassando lições aprendidas na caserna aos alunos em formação. Tal solicitação visa também a atender ao Plano de Gestão desta OM, o qual tem como um de seus Objetivos Estratégicos ampliar a integração do CPOR/R com a sociedade, a fim de manter a "voz civil do Exército na sociedade do amanhã".

3. Dados da cessão de uso a título gratuito a ser solicitado:

Item	Descrição	Características Adicionais	Valor Unitário	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total
1	Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito: Sala AORE	Imóvel PE 07-0114 /Área total: 15,20 m²	R\$ 00,00	1	m²	R\$ 00,00

4. Gestor do contrato: Cap PTTC **Marcos André** - Assessor de Relações Institucionais do CPOR/R.

MARCOS ANDRE ALVES DA SILVA - Cap
Assessor de Relações Institucionais



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap MARCOS ANDRE ALVES DA SILVA**, em 23/12/2024, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bFdZ-4X+s-sgWO-Y5wn



ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO

Fundada em 28 de outubro de 1982

De: Hildernardo Ferreira - Pres. da AORE/R

Para: O Sr. CEL de INF Antônio Marcos Santos MORAES - Cmt do CPOR/R

Assunto: Solitar espaço para sede da AORE/R

A Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE/R), solicita ao Comando do CPOR/R, disponibilizar uma sala para AORE manter uma sede social e cultural, manter arquivos históricos, e reuniões da diretoria, e desenvolvimento de atividades compatíveis.

Justificativa:

A AORE/R, fundada em 28 de outubro de 1982, no CPOR/R, inscrita no CNPJ nº 35.328.228/0001 - 90, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o conagraçamento, incentivar e promover o intercâmbio entre ex-alunos e alunos dos órgãos de formação. (Ver capito II - Afins do estudo social da AORE/R)

Certo da compreensão e do empenho nesta solicitação, sirvo-me para externar cordiais saudações, coloco - me à disposição para esclarecimentos.

Recife, 21 de novembro de 2024


HILDERNARDO Ferreira de Souza - OF. R2 ART 1986
Presidente da AORE/R





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Despacho Nº 1-Salc/Div_Adm/EM

Recife, PE, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala para AORE)

Após analisar o DIEx requisitório sou de parecer que sejam iniciados os procedimentos administrativos para contratação solicitada, conforme discriminação e dotação orçamentária detalhada no documento anexo.

JOSÉ DÁCIO LOPES - 1º Ten

Respondendo pelo Chefe da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten JOSÉ DÁCIO LOPES**, em 10/01/2025, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: j4zV-TFTd-wSSW-a7Y4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 13/01/2025 às 11:17, faço a retirada do(s) documentos(s) Diex Simplificado 22-Salc/Div_Adm/EM do presente processo pelo seguinte motivo: DIEx com erro.

NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

DIEEx nº 58-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.000147/2025-23

Recife, PE, 13 de janeiro de 2025.

Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Autorização - cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala para AORE).

Anexos:

[1\) Portaria nº 1.994, de 12 JUN 23 - Delegação de Competência ATIVIDADE DE APOIO.pdf](#)

Em conformidade com o disposto no Inciso III, art. 2º da Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023. **Autorizo**, nesta data, o Processo Administrativo nº **64215.007541/2024-10**, sendo o objeto a cessão de uso para exercício de atividade de apoio (**AORE**) para o CPOR/R, conforme definido na alínea “n” do inciso III, art 3º da Portaria N° 89-SEF/C Ex, de 19 de outubro de 2020, concomitantemente com o inciso IX, art. 24 da Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa - Secretaria do Patrimônio da União (SPU) nº 67 de 20 de setembro de 2022. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos deverá, enviar solicitação de **Revalidação do Laudo de Avaliação**, para cessão de uso para atividade de apoio (**AORE**), ao 1º Grupamento de Engenharia.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - TC

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 13/01/2025, às 12:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

FTEK-PLjs-TqPx-xky9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/GM-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO Nº 60000.001828/2023-10

INTERESSADO: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO VINCULADO: Nota Técnica nº 2/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023, de 25 de maio de 2023

Submete-se ao **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, o Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos art. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.

DECISÃO

Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

A aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) deverá observar, ainda, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

Outrossim, para aquisição de PCE, de uso restrito, o órgão ou a entidade proponente de Termo de Licitação Especial deverá estar com o seu Planejamento Estratégico Institucional atualizado junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

Publique-se.

Comunique-se a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e a Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

(Despacho Decisório publicado no DOU nº 113, de 16 JUN 23 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.994, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV e o § 1º, do anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, no Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, na Portaria Normativa nº 15 – MD, de 23 de fevereiro de 2016, na Portaria GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, na Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, e considerando o que consta no NUP 64536.021898/2019-11, resolve:

Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023 - 13

Art. 1º Delegar a competência para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, desde que não implique aumento de efetivo ou despesas não programadas, às seguintes autoridades:

I - os chefes do Estado-Maior do Exército (EME), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setorial (ODS) e dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI) e os comandantes militares de área, no que diz respeito:

a) à celebração e à rescisão, como representantes do Exército Brasileiro (EB), de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada e de outros ajustes, considerando os seus respectivos termos aditivos e que sejam de interesse da área deles ou de seus órgãos subordinados, com órgãos ou entidades da administração pública ou privada, sendo admitida a subdelegação em ato administrativo específico para os ocupantes de cargos privativos de oficiais-generais;

b) à assinatura ou à aprovação de planos de trabalhos, de declaração de capacidade técnica, de declaração de compatibilidade de custos, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos, sendo admitida a subdelegação em ato administrativo específico para os comandantes/chefes/diretores, ordenadores de despesa ou subchefes do EME;

c) à nomeação de fiscais e auditores para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos, sendo admitida a subdelegação em ato administrativo específico para os comandantes/chefes/diretores de organizações militares (OM) ou subchefes do EME;

d) à celebração de instrumentos de cooperação internacional, sendo admitida a subdelegação até comandante de região militar (RM);

e) à adoção das seguintes medidas relativas ao pessoal subordinado:

1. interrupção ou alteração do gozo do período de férias na época prevista, conforme estabelecido na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); e

2. autorização para participar de treinamentos e/ou competições, no exterior, sem ônus para a Força Terrestre, quando convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pela respectiva confederação de desporto;

f) à concessão de suprimento de fundos em caráter excepcional, com recursos geridos pelo respectivo órgão, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, em valores superiores ao fixado em ato específico; e

g) à solicitação de certificados digitais de pessoa jurídica, sendo admitida a subdelegação para os comandantes/chefes/diretores de OM ou ordenadores de despesa;

II - os chefes do EME, do ODOp, dos ODS e dos OADI no que diz respeito ao detalhamento, em normas próprias, das ações ambientais sob responsabilidade de cada órgão, em coordenação com o Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

III - os comandantes militares de área, no que diz respeito:

a) à declaração do caráter militar (DCM) das atividades desenvolvidas no âmbito de suas áreas de competência, destinadas ao preparo e ao emprego;

b) às movimentações de subtenentes e sargentos de carreira, entre as OM subordinadas ao respectivo comando, mediante autorização prévia do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

c) às movimentações de cabos e soldados, por interesse próprio do militar, para outra OM em sua área de jurisdição, quando não houver claro em sua OM;

IV - os comandantes de RM, no que diz respeito:

a) ao cadastro das OM possuidoras de instalações apropriadas de raios X e/ou substâncias radioativas, que estejam em funcionamento, mantendo-o atualizado perante a Diretoria de Saúde;

b) à autorização para doar ou ceder o material desativado ou inservível sob sua responsabilidade, exceto material controlado, conforme legislação específica no âmbito do Exército;

c) à movimentação de oficiais e sargentos temporários, no âmbito da respectiva RM, em caráter excepcional, por interesse próprio do militar, sem ônus para a União;

d) à celebração e à rescisão, como representantes do EB, de instrumentos de parceria para realização de estágios curriculares, de caráter não militar, com instituições civis de ensino, nas OM de seu âmbito territorial, em conformidade com as normas para estágios previstas na legislação federal; e

e) à habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (REPMPC) aos dependentes de anistiado político militar;

V - o oficial-general da ativa mais antigo em serviço em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército para declaração, com relação ao pessoal do EB servindo naqueles órgãos, dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no Estatuto dos Militares;

VI - os comandantes, chefes e diretores de OM, no que diz respeito à adoção das seguintes medidas relativas aos seus subordinados:

a) autorização para gozo, no exterior, de férias, de licença e de dispensa do serviço, desde que não implique ônus para a União; e

b) retificação de data de engajamento e reengajamento; e

VII - os comandantes dos grupamentos de Engenharia (Gpt E), no que diz respeito:

a) à apreciação e à aprovação dos processos de arrendamentos com valores mensais iguais ou inferiores aos definidos em instruções reguladoras, respeitadas as previsões do EME sobre a utilização futura do imóvel;

b) ao controle e à supervisão das atividades referentes à exploração econômica de bens patrimoniais sob jurisdição do Comando do Exército, nas unidades administrativas existentes em suas áreas;

c) à demolição de benfeitorias independente do custo; e

d) à autorização para doar ou ceder o material de engenharia desativado ou inservível sob sua responsabilidade, exceto material controlado conforme legislação específica no âmbito do Exército.

Parágrafo único. As competências de que trata o inciso VII do **caput** serão atribuídas aos comandantes das RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo comando militar de área (C Mil A).

→ Art. 2º Subdelegar a competência recebida às seguintes autoridades:

I - os chefes do EME, do ODOP, dos ODS e dos OADI, bem como os comandantes militares de área, no que diz respeito:

a) à exclusão, a bem da disciplina, dos segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados com estabilidade assegurada; e

b) à exclusão, a bem da disciplina, de subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados em sentença ou acórdão transitado em julgado, prolatado pela justiça comum ou militar, desde que essa medida conste expressamente do decreto condenatório, seja como pena acessória, seja como efeito da condenação consistente em perda de cargo ou de função pública, quando os referidos militares tiverem estabilidade assegurada;

II - os comandantes de RM, no que diz respeito:

a) aos atos de agregação e reversão de oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, alunos de órgão de formação de militares da reserva, cabos, soldados e taifeiros;

b) à exclusão, a bem da disciplina, de subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados em sentença ou acórdão, transitado em julgado, prolatado pela justiça comum ou militar, desde que essa medida conste expressamente do decreto condenatório, seja como pena acessória, seja como efeito da condenação consistente em perda de cargo ou de função pública, quando os referidos militares estiverem na situação de inatividade (reserva remunerada ou reforma) e se encontrarem vinculados à RM para efeito de remuneração; e

c) à prática de atos administrativos relativos à concessão, alteração e revisão de pensões militares;

→ III - os comandantes, chefes e diretores de OM, no que diz respeito à autorização e à celebração dos termos de permissão de uso e contratos de cessão de uso para exercício de atividade de apoio, e seus respectivos termos aditivos, dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Comando do Exército;

IV - os comandantes dos Gpt E no que diz respeito:

a) aos atos de emissão para início do processo de cessão de uso para o exercício de atividades de apoio, locação, arrendamento e concessão de direito real de uso (CDRUR); e

b) à celebração e à rescisão, como representantes do EB, dos contratos de arrendamento, locação e CDRUR e seus respectivos termos aditivos, com entidades da administração pública ou privada, desde que atendidas a legislação específica no âmbito do Exército.

§ 1º A prática de atos administrativos relativos às pensões militares, descritos no art. 2º, inciso II, alínea "c", poderá ser subdelegada pelos comandantes das RM aos comandantes, diretores e chefes de OM, cujos cargos sejam privativos de oficial-general, desde que haja necessidade elencada pela respectiva RM, por meio de boletim regional específico que regule tal concessão, alteração e/ou revisão;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 14/01/2025 às 07:58, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s) documento(s): 64215.000147/2025-23, Portaria nº 1.994, de 12 JUN 23 - Delegação de Competência ATIVIDADE DE APOIO.pdf.

NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JUNIOR - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

DIEEx nº 73-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.000177/2025-30

Recife, PE, 14 de janeiro de 2025.

Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Solicitação de revalidação de Relatório de Valor de Referência - RVR Nr 06-2023 - Sala da AORE CPOR/R.

Anexos:

- [1\) Diex envio Relatório de Referência.pdf](#)
- [2\) RVR Nr 06-2023 DPI 1º Gpt E - Sala da AORE CPOR-R.pdf](#)
- [3\) Portaria nº 1.994, de 12 JUN 23 - Delegação de Competência ATIVIDADE DE APOIO.pdf](#)
- [4\) Autz 07 - CPOR R - Cessão de Uso -Sala AORE.pdf](#)

1. Em cumprimento ao disposto no Inciso III, art. 2º da Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023. **Autorizo**, nesta data, o Processo Administrativo nº **64215.007541/2024-10**, sendo o objeto a cessão de uso para exercício de atividade de apoio, Associação de Oficiais da Reserva do Recife (**AORE**) para o CPOR/R, a título gratuito, conforme definido na alínea “n” do inciso III, art 3º da Portaria Nº 89-SEF/C Ex, de 19 de outubro de 2020, concomitantemente com o inciso IX, art. 24 da Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020, localizado neste Estabelecimento de Ensino, registrado no NOCAD PE07-0114, bem como declaro que a futura cessão de uso preenche e atende todos os requisitos elencados nos incisos I a IX, do Art 13º, do Decreto no 3.725/2001.

2. Outrossim, solicito a possibilidade de emissão de Revalidação do Relatório de Valor de Referência Nr 06_2023 - Sala da AORE, do CPOR, elaborado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário do 1º Gpt E, espaço físico do referido imóvel destinado à cessão de uso, a fim de ratificar/retificar o valor adequado para fins de licitação. A sala objeto da revalidação da avaliação possui uma área total de 15,20 m² (quinze vírgula vinte metros quadrados), onde já funciona a sala de Relações Institucionais (RI) do CPOR/R.

3. Por fim, para dirimir eventuais dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, deixo o Maj NÉLVIO, encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, à disposição, através do Telefone: (81) 2129-6526, RITEX 870-3914 e pelo e-mail: cporr.salc@gmail.com.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - TC

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 14/01/2025, às 13:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

cjlU-oYll-Sqha-AwMy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 (1º Grupamento de Engenharia/1955)
 GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Nr 06_2023 RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR-R) – Sala da Associação dos Oficiais da Reserva (AORE) – Imóvel PE 07-0114

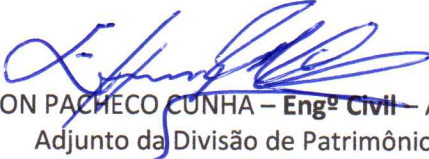
Endereço:	Av. Dezanete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife - PE - CEP: 52060-590.		
Finalidade:	Fornecer ao CPOR-R uma estimativa do valor do imóvel para compor processo de Cessão de Uso não onerosa.		
Solicitante:	Exército Brasileiro.		
Objetivo:	Estimar o valor do imóvel sob a responsabilidade administrativa do CPOR-R		
Proprietário:	Exército Brasileiro.		
Responsável Técnico:	Servidor Civil Elysson Pacheco Cunha - Engenheiro Civil		
DIEx de solicitação:	DIEx nº 646-Salc/Div_Adm/EM, de 6 setembro de 2022.		
RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
Valor do Terreno:	R\$ 19.000,00 (Dezanete Mil Reais)		
Valor das Benfeitorias:	R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)		
Valor do Total Imóvel:	R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)		
Fator de Comercialização (FC):	Não se aplica		
Valor Adotado:	R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)		
Observação:	-		
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL PE 07-0114			
Tipo de imóvel:	IMÓVEL PE 07-0114 (Sala da AORE)		
RIP:	2531001475005		
Matrícula:	Matrícula nº 31.851, registrada no Lv nº 3- A I, Fls 187, em 03 Abr 1974.	Cartório:	Decreto de Desapropriação Nr 39.641, de 25 Jul 56. Carta de Sentença Nr 07/73 de 11/ Out/ 1973, do Juiz Federal da 1ª Vara
Endereço:	Av. Dezanete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife - PE		
Município:	Recife	UF:	PE
CEP:	52060-335.		

Área total:	15,20 m²
Terreno (m²):	15,20 m²
Benfeitoria (m²):	15,20 m²
Obs.: Como se trata de uma sala no interior do quartel, a área do terreno considerada foi a mesma área da sala.	

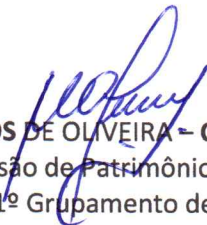
<u>CARACTERÍSTICAS DO TERRENO E DA REGIÃO</u>						
Formato do terreno:	Retangular.					
Situação:	Regular.					
Topografia :	X	Plano		Mesmo nível logradouro		Requer corte
		Acidentado		Abaixo do logradouro		Requer aterro
		Inclinado	X	Acima do logradouro		
Superfície:	Descoberta					
Características do Logradouro:	Infraestrutura Urbana	X	Pavimentação	X	Iluminação Pública	
		X	Rede Pluvial	X	Passeio	
		X	Rede Elétrica	X	Guias/sarjetas	
		X	Rede de Água	X	Telefone	
			Rede Esgoto		TV a cabo	
			Gás Encanado			
	Serviços Públicos e Comunitários	X	Escola	X	Comércio	
		X	Posto de Saúde	X	Rede Bancária	
		X	Segurança	X	Área de Lazer	
		X	Transporte Coletivo	X	Coleta de Lixo	
	Usos predominantes		Residencial unifamiliar	X	Comercial	
			Residencial Multifamiliar		Industrial	
			Misto			
Plano Diretor:	não se aplica					
CTM	não se aplica			não se aplica		
Valor unitário do terreno:	Código do logradouro:			não se aplica		
	Valor do m² da Construção (VU): Valor do Custo Unitário Básico (CUB) em R\$/m² (Fonte: SINDUSCON/PE, Projeto Padrão Comercial Normal CSL-8-N, Abril/2023.			R\$ 1.892,63 (R\$/m². Considerando um BDI = 25%, teremos: R\$ 1.892,63 x 1,25 Vu = R\$ 2.365,78		
	Valor unitário do metro quadrado de terreno no Bairro Casa Forte, em Recife/CE (R\$/m²)			R\$ 1.245,86 (R\$/m²)		
Fatores de Homogeneização:	Valor estimado de mercado do imóvel (V _E)	R\$ 43.000,00		Área construída do imóvel (Ac)	15,20	m²
	Área do terreno (m²)	15,20 m²		Coefficiente de depreciação (Cdice)	0,668 (F de Hoss- Critério de Ross-Heidecke.	
Calculo da Estimativa do Valor do Imóvel	V _E = (V _o x TF) + (V _u x Ac x Cdice) = (1.245,86 x 15,20) + (2.365,78 x 15,20 x 0,668) V _E = R\$ 42.958,26					
Valor do Vg homogeneizada	V _{gh} = V _g x Fct = 43.000,00 x 1,00 = R\$ 43.000,00 Obs.: Com arredondamento máximo permitido de 1%, de acordo com a NBR 14653.					

CARACTERÍSTICAS DAS BENFEITORIAS									
Descrição Sintética:	Edificação de 1 pavimento, de estrutura convencional, com fechamento em alvenaria revestida com argamassa e pintada. As esquadrias são basculante metálico e as portas de alumínio com vidro. As paredes são revestidas com cerâmica. A cobertura possui telhas em fibrocimento e laje (Fotos, anexo I).								
Tipo do imóvel:	Sala de um Quartel do Exército.								
Uso:		Residencial		Comercial		Industrial		Misto	X Quartel
Estrutura:		Concreto		Metálica	X	Alvenaria		Madeira	
Cobertura:		Laje		Telha cerâmica	X	Fibrocimento		Metálica	
Padrão:		Alto	X	Normal		Baixo		Popular	
Revestimento da fachada:	X	Reboco/Pintura		Cerâmico		Mármore/Granito		Vidro	
Pisos:		Cimentado	X	Cerâmico		Mármore/Granito		Taco/Tábua	
Forro:	X	Laje		Madeira		Gesso		PVC	
Esquadrias:		Ferro		Madeira	X	Alumínio		Vidro	
Nº de Vagas de Garagem:	Cobertas: não informado								
	Descobertas: não informado					0			
Situação Atual:	Não se aplica								
Instalações e Equipamentos:	Não se aplica								
Observações:	As informações complementares deste relatório de valor de referência se encontram no Anexo III – Documentos complementares. A avaliação foi realizada por meio de uma estimativa de valor, com a utilização do Método Evolutivo, no qual são somados os valores do terreno e da área construída para se chegar ao valor final do avaliando. Como não tivemos acesso à Planta de Valores Genérica da Prefeitura de Recife, foi realizada uma pesquisa de 7 dados de terrenos de alguns bairros da cidade (Anexo II – Pesquisa de Mercado), chegando-se a uma média estimada dos valores atuais. As fontes de pesquisa dos dados coletados estão informadas no quadro abaixo.								
Fonte de consulta dos valores apresentados neste documento: SINDUSCON/PE, Imobiliárias da região por meio da internet (site: www.vivareal.com.br).									
RESPONSABILIDADE TÉCNICA									
Responsável:	SC Engº Elysson Pacheco Cunha			Cargo:	Engº Civil	Matrícula/CREA-PB:	160081049-7		

João Pessoa, PB, 23 de maio de 2023.


ELYSSON PACHECO CUNHA – Engº Civil – Avaliador de Imóveis
 Adjunto da Divisão de Patrimônio Imobiliário
 Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Aprovado por:


MARCOS DE OLIVEIRA – Cel/R1
 Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário
 Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Assinatura manuscrita em azul.

Anexo I - Relatório Fotográfico – Sala da AORE CPOR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO

Assinatura manuscrita em azul.

Anexo I - Pesquisa de Mercado – Terrenos

Item	Endereço	Contato	Cód. Anúncio.	Data	Valor Total	Cidade	Bairro	Área do Imóvel	Valor unitário (R\$/m²)	Observação
1	Rua Professor Otávio de Freitas, 354 - Rua Epaminondas Cristóvão de Oliveira, 10	Ângela Cartaxo (81) 99940 7000	D247XXUF	mai/23	R\$ 530.000,00	Recife-PE	Encruzilhada	311,00	1704,18	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-encruzilhada-bairros-recife-311m2-venda-R\$530000-id-2656949573/
2		Paulo Arruda Imóveis (81) -	13A2VHQ	mai/23	R\$ 380.000,00	Recife-PE	Torões	416,00	913,46	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-bairros-recife-416m2-venda-R\$380000-id-257319006/
3	Rua Agostinho Barbalho, 275	Enéas Imóveis (81) 99528-3729	1016391139	mai/23	R\$ 249.000,00	Recife-PE	Jardim São Paulo	320,00	778,13	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-2-quartais-jardim-sao-paulo-bairros-recife-320m2-venda-R\$249000-id-2356421487/
4	Rua Manoel Correia, 137	Remax Confidence (81) -	850471005-12	mai/23	R\$ 400.000,00	Recife-PE	Várzea	360,00	1111,11	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-verze-bairros-recife-360m2-venda-R\$400000-id-26239583788/
5	Rua Souza de Andrade, 100	Hugo Iumatti (81) -	2-1649165	mai/23	R\$ 600.000,00	Recife-PE	Graças	300,00	2000,00	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-gracas-bairros-recife-300m2-venda-R\$600000-id-2616609856/
6	Rua Santos Moreira, 164	Beto Tomaz (81) -	55747	mai/23	R\$ 380.000,00	Recife-PE	Cordeiro	347,00	1095,10	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-cordeiro-bairros-recife-347m2-venda-R\$380000-id-260653955/
7	Rua Cachoeira	Nogueira Consultoria (81) -	NCI-138	mai/23	R\$ 470.000,00	Recife-PE	Imbiribeira	420,00	1119,05	https://www.vivareal.com.br/imovel/loca-terreno-imbiribeira-bairros-recife-420m2-venda-R\$470000-id-2612370035/
Média (R\$/m²)									1245,86	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANEXO III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

Localização do Avaliando

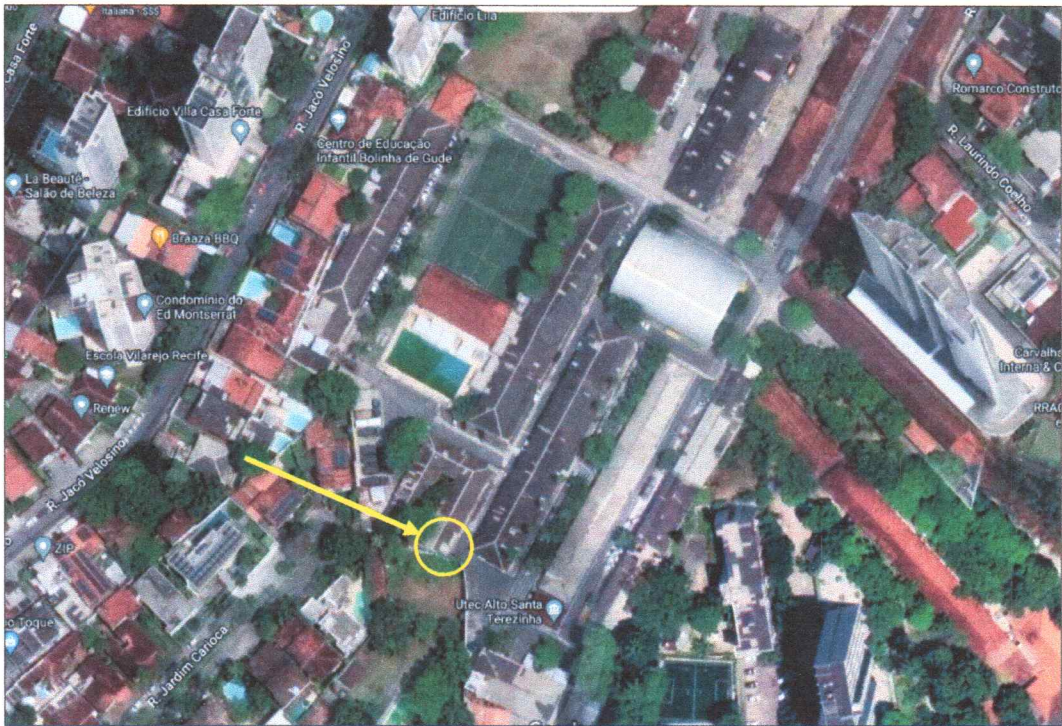


Figura 1: Localização da Sala da AORE no CPOR-R (Fonte: Google Maps, 23/05/2023).

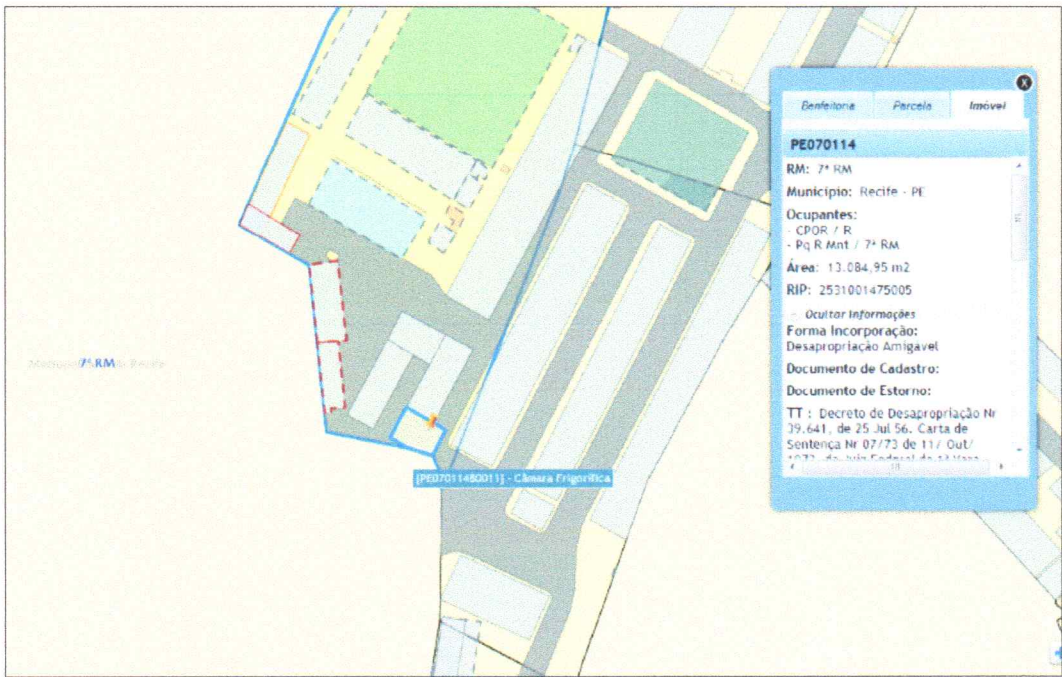


Figura 2: Imóvel PE 07-0114 – CPOR-R (Código da benfeitoria: PE070114B0011) – Fonte: OPUS, 23/05/2023.

7

Tabela 1 – Critério de Ross-Heidecke do estado de conservação do imóvel

Depreciação Física _ Fator:			
Estado de Conservação	Condições Físicas*	Classificação	Coeficiente E (%)
A	NOVO - NÃO SOFREU NEM NECESSITA DE REPAROS.	O - Ótimo	0,00%
B	ENTRE NOVO E REGULAR.	MB - Muito bom	0,32%
C	REGULAR.	B - Bom	2,52%
D	ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES.	I - Interediário	8,09%
E	REPAROS SIMPLES.	R - Regular	18,10%
F	ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES.	D - Deficiente	33,20%
G	REPAROS IMPORTANTES.	M - Mau	52,60%
H	ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR.	MM - Muito Mau	75,20%
I	SEM VALOR.	DM - Demolição	100,00%

ATUALIZAÇÕES DAS BENFEITORIAS DO IMÓVEL PE – 07 – 0114

1) Planta das Benfeitoras:

- Possui 01 (uma) do Pavilhão do Curso Comunicações/Infantaria, datada de MAI 72;
- Possui 01 (uma) da área de lazer ("Terração," Piscina e Campo de Futebol Society, datada de MAI 09; e
- Possui 01 (uma) do Curso de Cavalaria, datada de NOV 10;

2) Plano Diretor: Possui 01 (um) com data de edição de 10 Nov 10.

3) Destinação

a. Uso em Finalidade Militar:

O imóvel está destinado ao uso como edificação e instalação do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e Pq RMnt/7.

b) Uso em Finalidade Complementar:

Não há nenhum contrato.

4). Benfeitorias

a) Instalações Administrativas

- Pavilhão Multiuso Curso de Cavalaria com 655 m² de área construída (Depósito de Gêneros, Padaria, Reserva de Material do Curso de Intendencia, Aloj Alun/Sala do Instrutor Chefe/Sgtte/Sala dos Instrutores/Sala de Instrução/Aloj Of/Aloj ST e Sgt/Res Enc Mat do Curso de Cavalaria);

- Seq Sv Gerais com 44 m² de área construída;
- Sec Mnt Trnsp com 50 m² de área construída;
- Garagem com 284 m² de área construída;
- Oficina Mecânica com 108 m² de área construída;
- Posto de lavagem e lubrificação com 38 m² de área construída;
- Garagem com 50 m² de área construída;
- Pavilhão Multiuso Curso de Engenharia com 710 m² de área construída (Central telefônica, Sala de Instrução Cia C Sv, Aloj Alunos, Biblioteca, Sala Instrutores, Sgtte, Aloj Of, Sala Instrutor Chefe, Sala de Aula, Grêmio, Alojamento Feminino, Reserva Mat C Eng, STFM);
- "Terração" com 450 m² de área construída;
- Alojamento ST/Sgt Curso de Engenharia com 15 m² de área construída (antigas instalações de Vestiário e Banheiro do Campo de Futebol Society);
- Banheiro com 4 m² de área construída;
- Copa e Churrasqueira com 80 m² de área construída;
- Pavilhão Curso de Comunicações/Infantaria com 655 m² de área construída (Reserva Enc Mat Curso Com, Sgtte, Aloj ST/Sgt, Sala dos Instrutores, Aloj Of Curso Com, Sala de Aula, Aloj Aluno Curso Com, Aloj Alunos Curso Inf, Sala dos Instrutores C Inf, Sala do Instrutor Chefe, Aloj Of, Sgtte, Aloj ST/Sgt, SMAI);
- 1600 m² de pavimentação em paralelepípedo;

b) Instalações Esportivas

- Academia (Sala de musculação) com 1600 m² de área construída;
- Campo de futebol society com 1600 m² de área construída;
- Piscina com 300 m² de área construída.

c) Próprios Nacionais Residenciais:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Não possui.

d) Outras:

- Cisterna e Bomba d'água com 15 m² de área construída (poço com 120 m de profundidade e 10 m³ /h em atividade, e outro com 54 m de profundidade desativado);
- Caixa d'água com 35 m² de área construída;
- Sala de bombas da piscina com 60 m² de área construída;
- Vestiário e Banheiro 1 da piscina com 50 m² de área construída; e
- Vestiário e Banheiro 2 da piscina com 50 m² de área construída;

Quartel em Recife – PE, 12 de janeiro de 2015.



JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR - Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

ATUALIZAÇÕES DAS BENFEITORIAS DO IMÓVEL PE – 07 – 0127

1) Destinação

- Uso em Finalidade Militar:

600 m² **ocupado** pelo Ginásio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

2) Uso em Finalidade Complementar:

Não há nenhum contrato.

3) Benfeitorias

- Instalações Administrativas: Não há nenhuma instalação do CPOR-R no **imóvel de responsabilidade do P R Mnt/7**.

4) Instalações Esportivas

- Quadra Polivalente coberta e cercada por alvenaria com 600 m² de área construída;

Quartel em Recife – PE, 12 de janeiro de 2015.



JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR - Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais do Recife

PLANTA BAIXA

3,94

Área total: 15,20 m²

3,86



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx Nº 301-DPI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.009822/2023-83

João Pessoa, 24 de maio de 2023.

Do Rsp/ Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia
Ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife
Assunto: Relatório de Valor de Referência - RVR Nr 06-2023 - Sala da AORE CPOR-R
Referência: DIEEx nº 646-Salc/Div_Adm/EM, de 6 de setembro de 2023..
Anexo: RVR_Nr_06-2023_DPI_1º_Gpt_E_-_Sala_da_AORE_CPOR-R.

1. Atendendo à solicitação do DIEEx da referência, encaminho o Relatório de Valor de Referência (RVR) Nr 06_2023 - Sala da AORE, do CPOR-R, anexo, elaborado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário do 1º Gpt E, que tem como objeto referenciar o valor de parcela do imóvel PE 07-0114.
2. Informo que o RVR Nr 06, de 23 MAIO 2023, deverá ser anexado ao processo de Cessão de Uso não Onerosa da parcela do imóvel em apreço.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia .

MARTON DANIEL GRALA - Cel
Rsp/ Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



Autorização

Nr 07 - DPI/1º Gpt E

(17 FEV 23)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.035-001
FONE: (83) 2106-1549 – RITEx 872-1549 – E-MAIL: dpi1gpte@gmail.com

1. ASSUNTO

Autorização para iniciar Processo Administrativo de Cessão de Uso para o exercício de atividade de apoio, a título gratuito, para o funcionamento da Sala da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), em parcela do imóvel NOCAD PE 07-0114, em atenção ao DIEx Nr 119-SALC/Div Adm/EM, de 15 de fevereiro de 2023, do CPOR/R.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- a. Art 37, "caput", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- b. Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- d. Lei Nr 9.636, de 15 de maio de 1998;
- e. Lei Nr 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- f. Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;
- g. Decreto Nr 3.725, de 10 de janeiro de 2001;
- h. Portaria GM-MD Nº 4.411, de 27 Out 21;
- i. Portaria Nr 200-DEC/CEX, de 03 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), alterada pela Portaria-DEC/C Ex Nr 046, de 31 de março de 2022;
- j. Portaria C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), 2ª Edição/2020, alterada pela Portaria C Ex Nr 1.690, de 22 de fevereiro de 2022;
- k. Portaria Nr 89-SEF/C Ex, de 19 de outubro de 2020 (EB90-N-03.003), 1ª Edição/2020 (BE Nr 43, de 23 de outubro de 2020);
- l. Portaria do Comandante do Exército Nr 1.700, de 8 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria C Ex nº 1.696, de 2 de março de 2022 e Portaria DEC/ C Ex Nº 053, de 11 de julho de 2022 (Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos);
- m. Portaria nº 982-Cmt Ex, de 28 Jun 2018, alterada pela Portaria C Ex nº 1.801, de 3 Ago 22; e
- n. Instrução Normativa SPU/ME nº 67, de 20 setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

3. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO

a. Terreno

- 1) RIP: 2531001475005.
- 2) NOCAD: PE 07-0114.
- 3) Responsabilidade administrativa: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R).
- 4) Área total: 13.084,95m².
- 5) Área da cessão: 15,20 m².
- 6) Previsão de utilização/alienação da parcela a ser cedida: não há previsão futura de alienação e/ou de utilização
- 7) Tombamento da parcela a ser cedida: não há.
- 8) Gravame ambiental da parcela a ser cedida: não há.
- 9) Processo judicial e /ou administrativo da parcela a ser cedida: não há.

b. Interessada

Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE).

c. Instrumento adequado

Cessão de Uso para o exercício da atividade de apoio, a título gratuito, em conformidade com o prescrito no inciso IX, do § 1º, e *Caput* do Art. 24, das EB50-IR-04.003.

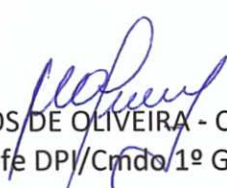
d. Condicionantes

- 1) Justificativa: fazer constar, no processo, justificativa que imprima a necessidade de contratar, indicando os motivos determinantes, bem como os benefícios efetivos que decorram da referida celebração.
- 2) Licitação: Licitação dispensada, devidamente fundamentada no inciso I, do § 2º do art. 17 da Lei 8.666/93.
- 3) Avaliação: o Relatório de Valor de Referência (RVR) será elaborado pela DPI/1º Gpt E e, oportunamente, encaminhado à OM solicitante para compor o processo.
- 4) Obrigações: fazer constar expressamente, nos instrumentos convocatórios e no Termo de Cessão de Uso para Exercício de Atividade de Apoio, as cláusulas obrigacionais descritas nos incisos de I a VII, do artigo 29 das EB50-IR-04.003, no que couber, o que está previsto no artigo 20, "caput", da Lei Nr 9.636/98, assim como o seu Regulamento o Decreto nº 3.725, de 10 de Janeiro 2001, sem prejuízo de outras normas que julgar conveniente ao caso. Devendo também ser observado o modelo de Termo de Cessão de Uso constante do anexo N das EB50-IR-04.003, podendo fazer as adequações que julgar cabíveis, sem contudo, descaracterizá-lo quanto a oportunidade, conveniência, viabilidade econômica e que não infrinja a legislação em vigor sobre o tema.
- 5) Custas: correrão por conta do Cessionário todas as despesas relativas à cessão a ser celebrada e ao imóvel cedido, bem como os encargos administrativos, fiscais, trabalhistas, ambientais e perante terceiros, de modo que inexista qualquer responsabilidade da OM nesse sentido.
- 6) CJU: para a celebração do instrumento de cessão, alertamos para a necessidade de envio de todo o processo instruído para apreciação jurídica pela Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco (CJU/PE).

4. PARECER DA DPI/1º GPT E

Diante do exposto e conforme as condições citadas, esta DPI/Cmdo 1º Gpt E recomenda ao Senhor autorizar o Cmt do CPOR/R a dar início ao processo de Cessão de Uso para o exercício da atividade de apoio pretendida, a título gratuito e pelo prazo de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos.

João Pessoa/PB, 17 de fevereiro de 2023.


MARCOS DE OLIVEIRA - Cel PTTC
Chefe DPI/Cmdo 1º Gpt E

5. DECISÃO DO COMANDANTE DO 1º GPT E

Concordo com o parecer da DPI/Cmdo 1º Gpt E e autorizo o Comandante do CPOR/R a dar início ao processo de Cessão de Uso para a atividade de apoio pretendida.


MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel
Respondendo pelo Expediente do 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/GM-MD, DE 6 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO Nº 60000.001828/2023-10

INTERESSADO: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO VINCULADO: Nota Técnica nº 2/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023, de 25 de maio de 2023

Submete-se ao **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, o Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos art. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.

DECISÃO

Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 01/2023, de 27 de março de 2023, da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

A aquisição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) deverá observar, ainda, as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

Outrossim, para aquisição de PCE, de uso restrito, o órgão ou a entidade proponente de Termo de Licitação Especial deverá estar com o seu Planejamento Estratégico Institucional atualizado junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro.

Publique-se.

Comunique-se a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e a Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

(Despacho Decisório publicado no DOU nº 113, de 16 JUN 23 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.994, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV e o § 1º, do anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, no Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, na Portaria Normativa nº 15 – MD, de 23 de fevereiro de 2016, na Portaria GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, na Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, e considerando o que consta no NUP 64536.021898/2019-11, resolve:

Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023 - 13

Art. 1º Delegar a competência para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, desde que não implique aumento de efetivo ou despesas não programadas, às seguintes autoridades:

I - os chefes do Estado-Maior do Exército (EME), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setorial (ODS) e dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI) e os comandantes militares de área, no que diz respeito:

a) à celebração e à rescisão, como representantes do Exército Brasileiro (EB), de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada e de outros ajustes, considerando os seus respectivos termos aditivos e que sejam de interesse da área deles ou de seus órgãos subordinados, com órgãos ou entidades da administração pública ou privada, sendo admitida a subdelegação em ato administrativo específico para os ocupantes de cargos privativos de oficiais-generais;

b) à assinatura ou à aprovação de planos de trabalhos, de declaração de capacidade técnica, de declaração de compatibilidade de custos, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos, sendo admitida a subdelegação em ato administrativo específico para os comandantes/chefes/diretores, ordenadores de despesa ou subchefes do EME;

c) à nomeação de fiscais e auditores para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos, sendo admitida a subdelegação em ato administrativo específico para os comandantes/chefes/diretores de organizações militares (OM) ou subchefes do EME;

d) à celebração de instrumentos de cooperação internacional, sendo admitida a subdelegação até comandante de região militar (RM);

e) à adoção das seguintes medidas relativas ao pessoal subordinado:

1. interrupção ou alteração do gozo do período de férias na época prevista, conforme estabelecido na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); e

2. autorização para participar de treinamentos e/ou competições, no exterior, sem ônus para a Força Terrestre, quando convocado pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pela respectiva confederação de desporto;

f) à concessão de suprimento de fundos em caráter excepcional, com recursos geridos pelo respectivo órgão, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, em valores superiores ao fixado em ato específico; e

g) à solicitação de certificados digitais de pessoa jurídica, sendo admitida a subdelegação para os comandantes/chefes/diretores de OM ou ordenadores de despesa;

II - os chefes do EME, do ODOp, dos ODS e dos OADI no que diz respeito ao detalhamento, em normas próprias, das ações ambientais sob responsabilidade de cada órgão, em coordenação com o Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

III - os comandantes militares de área, no que diz respeito:

a) à declaração do caráter militar (DCM) das atividades desenvolvidas no âmbito de suas áreas de competência, destinadas ao preparo e ao emprego;

b) às movimentações de subtenentes e sargentos de carreira, entre as OM subordinadas ao respectivo comando, mediante autorização prévia do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

c) às movimentações de cabos e soldados, por interesse próprio do militar, para outra OM em sua área de jurisdição, quando não houver claro em sua OM;

IV - os comandantes de RM, no que diz respeito:

a) ao cadastro das OM possuidoras de instalações apropriadas de raios X e/ou substâncias radioativas, que estejam em funcionamento, mantendo-o atualizado perante a Diretoria de Saúde;

b) à autorização para doar ou ceder o material desativado ou inservível sob sua responsabilidade, exceto material controlado, conforme legislação específica no âmbito do Exército;

c) à movimentação de oficiais e sargentos temporários, no âmbito da respectiva RM, em caráter excepcional, por interesse próprio do militar, sem ônus para a União;

d) à celebração e à rescisão, como representantes do EB, de instrumentos de parceria para realização de estágios curriculares, de caráter não militar, com instituições civis de ensino, nas OM de seu âmbito territorial, em conformidade com as normas para estágios previstas na legislação federal; e

e) à habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (REPMPC) aos dependentes de anistiado político militar;

V - o oficial-general da ativa mais antigo em serviço em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército para declaração, com relação ao pessoal do EB servindo naqueles órgãos, dos casos de extrema necessidade do serviço que provoquem o impedimento ou a interrupção do gozo do período de férias, conforme previsto no Estatuto dos Militares;

VI - os comandantes, chefes e diretores de OM, no que diz respeito à adoção das seguintes medidas relativas aos seus subordinados:

a) autorização para gozo, no exterior, de férias, de licença e de dispensa do serviço, desde que não implique ônus para a União; e

b) retificação de data de engajamento e reengajamento; e

VII - os comandantes dos grupamentos de Engenharia (Gpt E), no que diz respeito:

a) à apreciação e à aprovação dos processos de arrendamentos com valores mensais iguais ou inferiores aos definidos em instruções reguladoras, respeitadas as previsões do EME sobre a utilização futura do imóvel;

b) ao controle e à supervisão das atividades referentes à exploração econômica de bens patrimoniais sob jurisdição do Comando do Exército, nas unidades administrativas existentes em suas áreas;

c) à demolição de benfeitorias independente do custo; e

d) à autorização para doar ou ceder o material de engenharia desativado ou inservível sob sua responsabilidade, exceto material controlado conforme legislação específica no âmbito do Exército.

Parágrafo único. As competências de que trata o inciso VII do **caput** serão atribuídas aos comandantes das RM, caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo comando militar de área (C Mil A).

→ Art. 2º Subdelegar a competência recebida às seguintes autoridades:

I - os chefes do EME, do ODOP, dos ODS e dos OADI, bem como os comandantes militares de área, no que diz respeito:

a) à exclusão, a bem da disciplina, dos segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados com estabilidade assegurada; e

b) à exclusão, a bem da disciplina, de subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados em sentença ou acórdão transitado em julgado, prolatado pela justiça comum ou militar, desde que essa medida conste expressamente do decreto condenatório, seja como pena acessória, seja como efeito da condenação consistente em perda de cargo ou de função pública, quando os referidos militares tiverem estabilidade assegurada;

II - os comandantes de RM, no que diz respeito:

a) aos atos de agregação e reversão de oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, alunos de órgão de formação de militares da reserva, cabos, soldados e taifeiros;

b) à exclusão, a bem da disciplina, de subtenentes, primeiros-sargentos, segundos-sargentos, terceiros-sargentos, taifeiros, cabos e soldados condenados em sentença ou acórdão, transitado em julgado, prolatado pela justiça comum ou militar, desde que essa medida conste expressamente do decreto condenatório, seja como pena acessória, seja como efeito da condenação consistente em perda de cargo ou de função pública, quando os referidos militares estiverem na situação de inatividade (reserva remunerada ou reforma) e se encontrarem vinculados à RM para efeito de remuneração; e

c) à prática de atos administrativos relativos à concessão, alteração e revisão de pensões militares;

III - os comandantes, chefes e diretores de OM, no que diz respeito à autorização e à celebração dos termos de permissão de uso e contratos de cessão de uso para exercício de atividade de apoio, e seus respectivos termos aditivos, dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Comando do Exército;

IV - os comandantes dos Gpt E no que diz respeito:

a) aos atos de emissão para início do processo de cessão de uso para o exercício de atividades de apoio, locação, arrendamento e concessão de direito real de uso (CDRUR); e

b) à celebração e à rescisão, como representantes do EB, dos contratos de arrendamento, locação e CDRUR e seus respectivos termos aditivos, com entidades da administração pública ou privada, desde que atendidas a legislação específica no âmbito do Exército.

§ 1º A prática de atos administrativos relativos às pensões militares, descritos no art. 2º, inciso II, alínea "c", poderá ser subdelegada pelos comandantes das RM aos comandantes, diretores e chefes de OM, cujos cargos sejam privativos de oficial-general, desde que haja necessidade elencada pela respectiva RM, por meio de boletim regional específico que regule tal concessão, alteração e/ou revisão;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 20/03/2025 às 14:23, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s) documento(s): 64215.000177/2025-30, RVR_Nr_06-2023_DPI_1º_Gpt_E_-_Sala_da_AORE_CPOR-R.pdf, Diex envio Relatório de Referência.pdf, Autz_07_-_CPOR_R_-_Cessão_de_Uso_-Sala_AORE.pdf, Portaria nº 1.994, de 12 JUN 23 - Delegação de Competência ATIVIDADE DE APOIO.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DlEx nº 4311-SPI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.008561/2025-46

João Pessoa, PB, 5 de maio de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Assunto: revalidação de Relatório de Valor de Referência - RVR Nr 06-2023 - Sala de Relações Institucionais CPOR/R

Referências:

a) DlEx nº DlEx nº 971-Salc Div_Adm EM, de 14 ABR 25.

Anexos:

1) DlEx nº DlEx nº 971-Salc Div_Adm EM, de 14 ABR 25.

1. Em atenção ao documento da referência, cabe esclarecer que, conforme a Instrução Normativa da SPU/MGI Nº 98, de 06 MAR 23, na sua Seção XII, Art. 55, Parágrafo 2º traz, o seguinte: "Serão admitidas como vigentes as avaliações com **prazo de validade de 5 (cinco) anos** contado a partir da data de sua elaboração para os instrumentos da **cessão gratuita** ou entrega ao órgãos da Administração Pública Federal."

2. Desta forma, o Relatório de Valor de Referência(RVR) Nr 06_2023, anexo ao DlEx 971, foi emitido em 23 MAIO 23 e, portanto, ainda está dentro do prazo da validade que é de 5 anos para a CESSÃO GRATUITA.

3. Do exposto, este Grupamento entende que não há necessidade de realizar uma revalidação do RVR e que o mesmo poderá ser utilizado no processo de Cessão Gratuita.

4. Por oportuno, coloco à disposição a SPI/1º Gpt E, para eventuais esclarecimentos sobre o assunto, por meio do telefone (83) 2106-1119.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR - Cel
Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR**, em 05/05/2025, às 16:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Jjvj-74U+-cYD9-Fkjf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 12/05/2025 às 14:15, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s) documento(s): DIEx 4311 SPI CMDO 1 GPT E 5mai25 REVALIDAÇÃO DE RVF.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO - AORE/Recife

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E RESPONSABILIDADE

ART.1º - A " Associação dos Oficiais da Reserva do Exército - AORE/Recife" , neste estatuto designada AORE/Recife, fundada em 28 de outubro de 1982, é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro à Avenida Dezesete de Agosto n.º 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.060-590, é constituída por ilimitados números de associados, regida por este Estatuto, e seus associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO II - DOS FINS

ART. 2º - A AORE/Recife tem por finalidade:

I - Representar de forma legítima os seus associados perante os Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, bem como perante a sociedade brasileira, em todos os seus segmentos;

II - Promover o conagraçamento, a atualização técnica, o intercâmbio cultural e a defesa dos legítimos interesses dos seus associados;

III - Instituir e manter um Cadastro Regional dos Oficiais e Aspirantes a Oficial, ambos da reserva não remunerada;

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

IV - Incentivar e promover o intercâmbio e a aproximação entre Ex-alunos e os Alunos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva – OFOR, entre Oficiais e Aspirantes a Oficial da reserva não remunerada, seja da linha bélica, técnica ou de saúde, e entre esses e os Oficiais da reserva remunerada e os militares da ativa do Exército Brasileiro, em torno do elevado espírito cívico-militar e da camaradagem, em união constante e mútua colaboração entre o Exército Brasileiro e a sociedade, cultivando os valores militares e compartilhando conhecimentos entre os diversos segmentos profissionais;

V - Contribuir para tornar os Oficiais e Aspirantes a Oficial, ambos da reserva, fator preponderante na ligação e no intercâmbio entre o segmento civil da sociedade e as Forças Armadas, objetivando salvaguardar os soberanos interesses nacionais, a Lei e a Ordem Constitucional;

VI - Incentivar por todos os meios a cooperação, a ajuda mútua, o patriotismo, o civismo, a disciplina e o desenvolvimento cultural de seus associados;

VII - Desenvolver e incentivar atividades de caráter esportivo e recreativo entre seus associados;

VIII - Divulgar conhecimentos de caráter geral, fundamentais ao aprimoramento dos oficiais da reserva, com vistas à atualização e à manutenção de informações e dos atributos adquiridos ou incrementados quando do serviço militar, particularmente, os ligados à área afetiva;

IX - Promover a integração com as organizações afins;

X - Cultivar a camaradagem, a honra, a solidariedade, a elegância de atitudes e os valores militares entre os associados, mantendo vivos os princípios e valores históricos cultuados pelo Exército Brasileiro, destacando o acendrado amor à pátria e aos símbolos nacionais, e se alinhando aos princípios de disciplina, postura e decoro, próprios de um Oficial do Exército Brasileiro;

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

XI - Valorizar a oficialidade da reserva não remunerada do Exército Brasileiro, tanto no meio militar quanto no meio civil da sociedade;

XII - Desenvolver projetos que resultem em aproveitamento econômico de interesse nacional ou do Exército Brasileiro, em especial, ou neles atuar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARAGRAFO TERCEIRO - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva disciplinará o seu funcionamento.

PARAGRAFO QUARTO - Com o objetivo de atender os interesses dos associados a entidade pode organizar-se em tantos departamentos quanto se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno.

ART. 3º - A Associação cumprirá suas finalidades por meio das seguintes ações:

I - Interagirá com entidades civis ou militares, a fim de obter os meios e patrocínios necessários à realização de seus objetivos;

II - Promoverá e fomentará, por todos os meios necessários de comunicação social, a formação e ampliação de uma rede de contatos e relacionamentos profissionais

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

(*networking*) entre os Oficiais da reserva não remunerada, para possíveis oportunidades de negócios, colocação profissional e ajuda mútua entre eles;

III - Instituirá e concederá medalhas, bem como diplomas, por atos de contribuição à Associação ou à realização dos objetivos nacionais permanentes;

IV - Manterá uma sede social, que poderá incluir biblioteca, museu e outros locais para o desenvolvimento de atividades compatíveis;

V - Promoverá e participará de conferências, palestras, seminários, painéis, cursos e outras atividades cívicas e/ou culturais;

VI - Incentivará, participará e desenvolverá de atividades cívico-militares, culturais, sociais e desportivas;

VII - Incentivará e desenvolverá ações em defesa do meio ambiente, bem como ações e projetos sociais;

VIII - Firmará, quando possível, convênios e parcerias para assistência pessoal em benefício de seus associados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A AORE/Recife poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ART. 4º - HAVERÁ NA ASSOCIAÇÃO 05 (CINCO) CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, A SABER:



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

I - ASSOCIADO FUNDADOR - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade e assinaram a respectiva ata;

II - ASSOCIADO EFETIVO - todo Oficial ou Aspirante a Oficial da reserva do Exército Brasileiro, seja da linha bélica, técnica ou de saúde, ou o apenas ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), que tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. Os Associados Efetivos deverão ser majoritariamente da reserva não remunerada (R/2), e esses majoritariamente formados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R). São Associados Efetivos apenas aqueles que cumprem as determinações legais estatutárias e que estejam em dia com a Tesouraria da associação;

III - ASSOCIADO HONORÁRIO - todo aquele que, não pertencendo às categorias de Efetivo, Fundador ou Aluno, desenvolva ou tenha desenvolvido atividades de reconhecido mérito e cujo reconhecimento contribua para a dignificação e prestígio da entidade, e que tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. Esta categoria não terá direito de votar e ser votada, e não poderá exceder o limite de 1/5 (um quinto) do quadro social;

IV - ASSOCIADO AMIGO - todo aquele não Oficial da Reserva ou não Aspirante a Oficial da Reserva, que queira fazer parte do quadro social e tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. O associado desta categoria não terá direito de votar e ser votado, e não poderá exceder o limite de 1/5 (um quinto) do quadro social. Serão Associados Amigos apenas aqueles que cumprem as determinações legais estatutárias e que estiverem em dia com a Tesouraria da associação;

V - ASSOCIADO ALUNO - todo aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR) ou estagiário dos Estágios de formação de oficiais temporários da área técnica ou de saúde, que tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. O associado desta categoria não terá direito de votar e ser votado, podendo ocupar cargos auxiliares na Associação, por nomeação da Diretoria. Serão Associados Alunos apenas



aqueles que cumprem as determinações legais estatutárias e que estiverem em dia com a Tesouraria da associação. Sua contribuição social terá valores reduzidos ou poderá ser dispensada, mediante decisão da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só poderá ocupar o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Associação o associado efetivo ou fundador, Oficial ou Aspirantes a Oficial, ambos da reserva não remunerada (R/2), e que tenha concluído a formação no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apenas o brasileiro nato poderá ser associado.

ART. 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, se houver;
- VI – Comparecer por ocasião das eleições;
- VII – Votar por ocasião das eleições, se sua categoria de associado assim permitir e estiver em dia com sua contribuição social;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- IX – Manter seus dados cadastrais atualizados;
- X – Ter postura condizente com os princípios e valores históricos cultuados pelo Exército Brasileiro, destacando o acendrado amor à pátria e aos símbolos nacionais, e se alinhando aos princípios de disciplina, postura e decoro, próprios de um Oficial do Exército Brasileiro;

PARAGRAFO ÚNICO - É dever do associado, conforme sua categoria, honrar pontualmente com as contribuições associativas.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART.6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto, se sua categoria de associado permitir;
- II – Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV – Frequentar as dependências da Associação;
- V – Participar, com prioridade, das atividades cívicas, culturais, sociais, militares e esportivas;

ART. 7º - SÃO REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

- I - Ser pessoa física maior de 18 (dezoito) independente de classe social, sexo, cor ou crença religiosa e, para ser ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria ou página da internet da entidade, que será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro ou lista de associados, devendo o interessado apresentar a Cédula de Identidade, e, no caso de militar, da Reserva ou da Ativa, apresentar Carteira de Identidade Militar, Carta Patente ou outro documento reconhecido pela legislação militar, que comprove o posto ou graduação;
- II – Ser brasileiro nato;
- III - Gozar de idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Requerer a admissão como associado comprometendo-se a respeitar o presente estatuto social;
- IV – Conforme sua categoria de associado, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



ART. 8º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido devidamente assinado junto a secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do Estatuto Social;
- II – Difamação, Calúnia ou Injúria da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV – Desvios dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento por parte do associado, cuja categoria exija contribuição social, de três anuidades consecutivas das contribuições associativas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

PARAGRAFO SEGUNDO - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

PARAGRAFO TERCEIRO – Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de carta, manifestar a intenção de ver a



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instância, por parte da Assembleia Geral;

PARAGRAFO QUARTO - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

PARAGRAFO QUINTO - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação;

ART. 10 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 11 - A ASSOCIAÇÃO É COMPOSTA DOS SEGUINTE ORGÃOS:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.12 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da associação, podendo ser ordinária e extraordinária, congregando todos os associados.

ART.13 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá:

I - A cada ano, no mês dezembro, ressalvados impedimentos de força maior ou caso fortuito, situação em que deverá ser remarcada para realizar-se no mês seguinte, para aprovar o Planejamento Financeiro, proposto pela Diretoria Executiva para o novo exercício, bem como examinar, discutir e aprovar o Relatório e Contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, decidindo, ainda, sobre outros assuntos que constem do Edital de convocação;

II - A cada 3 (três) anos, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os quais serão automaticamente empossados após a apuração dos votos ou aclamação na Assembleia.

ART.14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, se este não o fizer, pela maioria dos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, através de edital a ser afixado na sede da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de sua realização, ou ainda, por correspondência física ou eletrônica enviada ao quadro social mencionando a pauta, o local, o dia e a hora da reunião.

ART.15 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I - Traçar os planos de atuação da associação;
- II - Deliberar sobre os assuntos corriqueiros e ordinários da associação;
- III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV - Aprovar as contas;



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART.16 – Para as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, será necessário o voto concorde da maioria simples dos associados em dia com a contribuição social, em primeira convocação, e qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá meia hora após o horário da primeira convocação.

ART.17 – COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PRIVATIVAMENTE:

- I - Aprovar membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, indicado pelo Presidente, em caso de vacância de algum cargo por demissão voluntária ou renúncia, exclusão, afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou morte do membro, na forma do Art. 37, PARAGRAFO SEGUNDO, deste Estatuto;
- II - Destituir os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a alteração do Estatuto social;
- IV - Aprovar a extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio social, nesse caso;
- V - Qualquer outro assunto de relevância para a associação.

PARAGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia convocada especialmente para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Para os demais incisos a deliberação é por maioria simples em primeira convocação e qualquer número em Segunda convocação.

ART.18 – A Assembleia Geral Extraordinária deve ser convocada especialmente para o fim da pauta de reunião por edital afixado na sede da associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, ou ainda, por correspondência física ou eletrônica enviada ao quadro social mencionando a pauta, o local, o dia e a hora da reunião.

ART.19 - Tem legitimidade para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária:



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

- I – A Diretoria Executiva;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – Um quinto dos associados.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ART. 20 – A ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DOS SEGUINTE CARGOS:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Tesoureiro

ART. 21 – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

- I – Elaborar anualmente o Planejamento das atividades e o Plano Orçamentário para o exercício seguinte, e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral do mês de dezembro de cada ano;
- II – Submeter à aprovação da Assembleia Geral na primeira reunião anual, as reformulações necessárias nos documentos citados no item anterior;
- III – Administrar a Associação, zelando pelo cumprimento do Estatuto, cumprindo as resoluções e determinações das Assembleias Gerais;
- IV – Gerir os bens e negócios da Associação, podendo realizar aplicações financeiras disponíveis em instituições bancárias;
- V – Prestar anualmente contas de suas atividades à Assembleia Geral através de relatório de atividades, balanço, inventário e documentos comprobatórios de receitas e



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

despesas, bem como a qualquer tempo fornecer todas as informações que lhes sejam requeridas pela mesma;

VI – Propor a exclusão de associados que infringirem o Estatuto ou as normas vigentes, ou provocar qualquer situação contrária a normas estatutárias;

VII – Preencher as vagas que ocorrem nos órgãos da Diretoria, durante o período de mandato, submetendo os respectivos nomes a ratificações da Assembleia Geral;

VIII – Representar a Associação junto à comunidade e órgãos governamentais.

ART. 22 – COMPETE AO PRESIDENTE:

I - Representar a Associação perante entidades públicas e privadas, autarquias, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e demais entidades não expressas neste estatuto, cabendo a ele ainda requerer e receber donativos, subvenções, auxílios, nomear comissões, abrir Conta Corrente em conjunto com o Tesoureiro em nome da Associação, assinar e requerer os cheques em conjunto com o Tesoureiro, convocar as Assembleias Gerais, inclusive para as eleições de Diretoria;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, resolvendo os incidentes que porventura surgirem;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as disposições regimentais, se houver, e as resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais;

IV – Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente à ratificação da Diretoria;

V - Organizar, junto com o Tesoureiro, relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - Criar, a seu critério e a qualquer tempo, Departamentos, Diretorias, Assessorias e outros órgãos necessários ao bom funcionamento da Associação e ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - Autorizar despesas administrativas;

IX – Conceder medalhas e diplomas em nome da Associação;

X – Aplicar as penas previstas neste Estatuto;

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

XI - Presidir Encontros, Convenções, Simpósios, Seminários e outros eventos realizados pela Associação.

ART. 23 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE;

- I – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente nos demais encargos, sempre que designado.

ART. 24 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Atender a Diretoria e demais órgãos, em suas atividades;
- IV – Auxiliar na elaboração de projetos, acordos e convênios;
- V - Encarregar-se do expediente geral da Associação, cuidando do recebimento, elaboração, controle, expedição e arquivamento de correspondências, relatórios e documentos em geral;
- VI – Manter atualizado o cadastro dos associados da Associação;
- VII – Preparar todo o material e tomar as providências necessárias para a realização das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e demais eventos da Associação;
- VIII – Elaborar ao final de cada exercício, o Relatório Anual de Atividades que será submetido pela Diretoria à aprovação da Assembleia Geral de dezembro de cada ano;
- IX – Reportar à Diretoria irregularidades que afetam a existência ou a ética da Associação, bem como o descumprimento de seu Estatuto;

ART. 25 - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - Substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- II – Organizar e manter atualizada a escrituração contábil da Associação e manter arquivados os originais das notas fiscais, duplicatas, faturas e quaisquer outros documentos relativos aos valores recebidos ou pagos;



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

- III - Controlar o recebimento das mensalidades ou anuidade dos associados, bem como de doações diversas, apresentando, a qualquer tempo, demonstrativo específico à Diretoria;
- IV - Executar cobranças, receber dinheiro, valores e documentos de caixa, responsabilizando-se pela prestação de contas à Diretoria,
- V - Fornecer ao Presidente da Diretoria Executiva os balancetes mensais e sua consolidação semestral, bem como a documentação e informações sobre a situação financeira da Entidade;
- VI - Encaminhar ao Presidente da Diretoria Executiva o Balanço Anual e acompanhado dos documentos comprobatórios das receitas e despesas, bem como do inventário do patrimônio da Associação atualizado;
- VII - Prestar informações sobre as finanças da Associação aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Assembleias Gerais e autoridades que as requisitarem;
- VIII - Manter e controlar toda a documentação contábil exigida pela legislação;
- IX - Preparar e assinar com o Presidente da Diretoria Executiva toda a documentação que representar compromissos financeiros;
- X - Manter sob sua guarda toda a documentação fiscal da Associação e controlar, sob sua responsabilidade, os valores financeiros e os bens patrimoniais da Associação;
- XI - Movimentar, junto com o Presidente, as contas bancárias da Associação, bem como investimentos e outras aplicações financeiras.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

ART. 26 – O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização da associação e será constituído por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

- I - Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus pares, o Presidente, o Secretário e o Suplente que assumirá no caso de vacância do outro membro efetivo;
- II – Em caso de vacância de mandato suplente será nomeado um substituto até o seu término, na forma do Art. 37, PARAGRAFO SEGUNDO deste Estatuto;



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

III - O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário ou convocado pelo presidente da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

ART. 27 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – Examinar, a qualquer tempo os livro e documentos da Tesouraria;
- II – Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Examinar os balanços anuais e inventários que acompanham os Relatórios Anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo Parecer escrito que os acompanhará para aprovação da Assembleia Geral e/ou publicação;
- IV – Emitir parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, sobre questões relacionadas com a economia e finanças da Associação, bem como sobre aquisição ou alienação de bens da instituição;
- V – Requisitar ao tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiros realizadas pela associação;
- VI – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;
- VII – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, ou, Ordinariamente, se assim o Presidente da Diretoria ou sua maioria não o fizer;

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

ART. 28 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus Suplentes ocorrerá a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, os quais tomarão posse após a apuração dos votos ou aclamação.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos em 2015 terão sua gestão até 28 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitida a reeleição para o mesmo cargo ou cargo diferente.

ART. 29 - Na forma do Art. 14, o edital de convocação para a Assembleia será emitido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da eleição.

ART. 30 - As chapas deverão ser inscritas até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário da eleição, com todos os nomes e dados completos, mediante requerimento para seu registro, dirigido à secretaria da Associação.

ART. 31 - Só poderá votar ou ser votado nas eleições o associado em dia com suas contribuições sociais.

ART. 32 - A eleição será direta e o voto poderá ser secreto, não se admitindo o voto por procuração.

ART. 33 - Decorrido o prazo para a votação, será aberta a urna, por determinação do Presidente da Assembleia Geral, sendo, então, procedida à apuração dos votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo apenas uma chapa inscrita e registrada, a eleição poderá ser feita por aclamação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será eleita a chapa com maior número de votos, sendo critério de desempate a antiguidade, por Turma, do Presidente da Diretoria Executiva e, sucessivamente, do Vice-Presidente. Permanecendo o empate, o desempate será feito por antiguidade de idade do Presidente da Diretoria Executiva, sendo eleita a chapa que tiver o mais velho Presidente.

CAPÍTULO IX - DO MANDATO, DA RENÚNCIA, DA VACÂNCIA E DA REMUNERAÇÃO

ART. 34 - DO MANDATO:

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de Candidato apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ART. 35 - DA PERDA DO MANDATO:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste Estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressar comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação.
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo que exerce na associação;
- V – Conduta duvidosa.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de carta dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

PARAGRAFO SEGUNDO - Após o prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas contribuições sociais, não podendo ela deliberar em voto



concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada, com maioria absoluta em 2º chamada e uma hora após a primeira com qualquer números de associados presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ART. 36 – DA RENÚNCIA:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido através de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a associação e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

ART. 37 – DA VACÂNCIA:

A vacância do cargo se dará em virtude de demissão voluntária ou renúncia, exclusão, afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou morte do titular do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de vacância da Presidência assumirá o cargo o Vice-Presidente até o final do mandato;

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de um dos cargos eletivos, exceto o do Presidente, será nomeado pelo Presidente um associado para ocupar o cargo, com a aprovação da Assembleia Geral.

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART. 38 – DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ART. 39 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

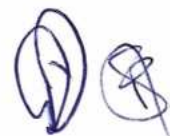
CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART.40 – A associação será mantida pela contribuição dos associados, subvenções concedidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais, entidades privadas e rendas eventuais.

ART.41 – O patrimônio da associação será constituído de todos os bens móveis ou imóveis, títulos, ou doações que a mesma venha a receber.

ART.42 – No caso de extinção da pessoa jurídica o patrimônio social, após a solução de todo o passivo, será doado para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R. Na falta do CPOR/R, o patrimônio social remanescente será destinado para outra Instituição de Ensino do Exército Brasileiro.

ART.43 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante previa autorização da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CAPÍTULO XI - DA REFORMA DO ESTATUTO

ART.44 – A reforma do Estatuto social somente poderá ocorrer mediante deliberação do voto concorde de dois terços dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART.45 – A dissolução da Associação somente poderá ser deliberada mediante o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.46 – A Diretoria ou qualquer associado, não poderá fazer uso do nome da Associação para outros fins que não sejam os previstos neste Estatuto.

ART.47 – Os Associados e os membros da direção da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ART.48 – Serão igualmente afixados no quadro da Associação ou ainda, por correspondência física ou eletrônica enviada ao quadro social, notícias e atividades da Associação, bem como convites avisos e convocações.

ART.49 – A prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva, constituída com o relatório das atividades realizadas, balanços, inventário e documentos comprobatórios,



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

serão submetidos ao exame do Conselho Fiscal até 15 (quinze) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

ART.50 – No exercício de suas atribuições, a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais vigentes e, de modo especial, ao seu Estatuto.

ART.51 – A Associação se reserva o direito advertir formalmente, suspender temporariamente, ou excluir de seu quadro o associado que infringir o Estatuto vigente e suas normas internas.

ART.52 – O exército social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação de conformidade com as disposições legais.

ART.53 – A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente no território nacional.

ART.54 – A Associação tem como Patronos o General de Brigada Alberto Evilásio de Barros Gondim, e os seguintes ex-alunos do CPOR do Recife que participaram da Campanha da Força Expedicionária Brasileira – FEB – na Itália durante a 2ª Guerra Mundial:

1º Ten R/2 Demócrito Cavalcante de Arruda	Tu 1938
1º Ten R/2 Pedro de Alcântara e Silva	Tu 1938
1º Ten R/2 Djalma Corrêa de Paula Machado	Tu 1940
1º Ten R/2 Alcyone Mello.....	Tu 1941
1º Ten R/2 Cláudio Pereira dos Santos	Tu 1941
2º Ten R/2 Hernani Hugo Gomes	Tu 1941
2º Ten R/2 Eugênio de Luna Pedrosa	Tu 1942 A

ART.55 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com ratificação da Assembleia Geral.

RECIFE-PE, 28 de setembro de 2015


RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE


ROGÉRIO DE SOUZA VASCONCELOS JR – OAB/PE 27985
ADVOGADO

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Gomes Novaes*
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3214-5906
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS**
Em test. da verdade, - PE 13/10/2015 16:39:29
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2015-027847]EMOL:R\$ 2,96 FERC:R\$ 0,66 TSNR:R\$
SELO DIGITAL: 0073692.GPL08201501.08304
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital


Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas
de Recife



2º Office of Registry of Titles and Documents and Civil Registry of the Municipality of Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 370 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Fones: (81) 3424-1516 / (81) 3127-5999 - www.rtdrecife.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 410456- RECIFE/PE, 14/10/2015
EMOL R\$ 461,43 TSNR R\$ 102,49 FERC R\$ 51,27
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ABD10201401.02780
AVERBADO AO REG. 86308 DE 05/11/1990
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL


2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Lígia Cristina Mariani
Oficial de Registro Substituta

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

NOME - Ricardo Lopes da Silva Campos
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Divorciado
PROFISSÃO - Engenheiro Eletricista
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Av. Boa Viagem, 4000, ap 302, Boa Viagem, Recife-PE,
CEP: 51021-000



VICE-PRESIDENTE

NOME - Luiz Gustavo Cavalcanti Lustosa
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Engenheiro Civil, empresário
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Av. Hélio Falcão, 495, ap 503, Boa Viagem, Recife-PE,
CEP: 51021-070

TESOUREIRO

NOME - Luiz Manuel Paranhos Agra
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Divorciado
PROFISSÃO - Administrador
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Rua Maria das Dôres, 152, Jardim Boa Sorte, Cruz de Rebouças,
Igarassu-PE, CEP: 53620-225

SECRETÁRIO

NOME - Sérgio Ricardo Pereira dos Santos
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Policial Civil
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Rua Maranhão, 355, casa A, 1º andar, Jardim Brasil 1, Olinda-PE
CEP: 53230-440

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
14 10 15	410456
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CONSELHO FISCAL

NOME - Luciano Faro Cassundé
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Engenheiro Civil
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Rua do Futuro 305, ap 201, Graças, Recife-PE, CEP: 52050-010;

NOME - Leonardo Cabral Gonçalves
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Administrador de Empresas
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Av Abdo Cabus, 110, ap 201, Candeias, Jaboatão dos
Guararapes-PE, CEP: 54440-350



NOME - Emanuel Antonio de Almeida Portela
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Administrador de Empresas
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES - Rua Antônio de Castro, 103, ap 1404, Casa Amarela, Recife-PE,
CEP: 52070-080

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE

NOME - João Cid Freitas de Medeiros Júnior
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Solteiro
PROFISSÃO - Advogado/Adm. empresas
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES - Rua Cameiro Vilela, 200, Espinheiro, Recife-PE,
CEP: 52050-030

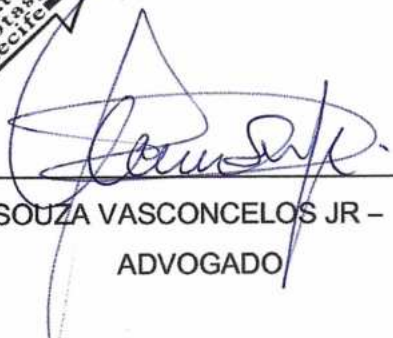
NOME - Geraldo Ricarte de Araújo Filho
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Engenheiro Eletricista/Advogado
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES - Rua Real da Torre, 705, ap 2402, Madalena, Recife-PE,
CEP: 51610-000



NOME - Walter Argemiro Lins
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Contador
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES. - Rua Galvão Raposo 151, Madalena, Recife-PE, CEP: 50610-330

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
14 10 15	4 10 4 5 6
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

RECIFE-PE, 28 de setembro de 2015


RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

ROGÉRIO DE SOUZA VASCONCELOS JR - OAB/PE 27985
ADVOGADO

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Gomes Nova* ABENHA
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3214-5406

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: *RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS*
Em test. da verdade. PE 13/10/2015 16:39:34
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2015-027848]EMUL:R# 2,96 FERC:R# 0,66 ISM:R# 0,00
SELO DIGITAL: 0073892.ZWMO8201501.08348
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selo digital

Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
de Tabelionato de Notas
de Recife

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO

Fundada em 28 de outubro de 1982

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO – AORE/RECIFE, CNPJ 35.328.228/0001-90. SITUADA NA SALA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO CPOR/R, AV. DEZESSETE DE AGOSTO N° 1.020, BAIRRO DE CASA FORTE, RECIFE – PE. REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), DE FORMA PRESENCIAL, NA ÁREA DO ESPAÇO CULTURAL DO CPOR/R, INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 10:00 HORAS, COM OS ASSOCIADOS PRESENTES, CONFORME ORDEM DE ASSINATURAS CONSIGNADAS NA LISTA DE PRESENÇA.

Atendendo à errata do Edital de convocação, datado de 20/09/2024, distribuído aos Associados por meios eletrônico e-mail e publicado nas mídias sociais, reuniram-se os senhores associados, no Espaço Cultural do CPOR/R, afim de deliberarem sobre: **1 – ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL EFETIVO E CONSELHO FISCAL SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO DE 28 DE SETEMBRO DE 2024 Á 29 DE SETEMBRO DE 2027.** Iniciados os trabalhos foi aclamado para presidir a sessão o associado MIGUEL Queiroz de Lira, ASP OF R2 CAV/2017, que convidou o Associado Israel José de Lima de ALBUQUERQUE, TEN R2 ART/2001, para secretariar a presente Assembleia. Em seguida, o presidente procedeu à leitura do edital e, na sequência, passou a deliberar sobre o tema disposto no mesmo, iniciando pelo item **1- ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL EFETIVO E CONSELHO FISCAL SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO – AORE/RECIFE.** Após a verificação de que houve a inscrição e registro de uma única chapa, a unanimidade dos associados presentes decidiu que a eleição deveria ser por aclamação, na forma do Art.33, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da AORE/Recife. Desta forma, foi eleita por aclamação a Chapa 01 “O TRABALHO CONTINUA”, composta pelos seguintes membros: **Presidente: HILDERNARDO** Ferreira de Souza, TEN R2 ART/1986, brasileiro, casado, Matrícula: 003, CPF: [REDACTED], OFOR: CPOR/R, comerciante, End. Rua. Quati n° 01 – Ouro Preto. **Vice-presidente:** Valmir **LEANDRO** da Silva Filho - TEN. R2 INF/1997 Matrícula: 335 CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, biólogo, OFOR: CPOR/R, End. Ed. Spartacus, Apt. 301, Cordeiro, Recife. **Tesoureiro:** Israel José Lima de **ALBUQUERQUE** - TEN R2 ART/2001. Matrícula: 134, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, administrador de empresas, OFOR: CPOR/R, End. Rua Anália Moreira da Silva, 45, Cohab, Cabo. **Secretário: VALDIR** Soares Sá Silva Junior – TEN R2 INF 1995. Matrícula: 243, CPF: [REDACTED], brasileiro,

casado, gerente de produtos, OFOR: CPOR/R, End. Rua. Dom Manoel da Costa, 125 – Madalena. **Conselho Fiscal Efetivo**. 1 – **URIONILO** de Santana Júnior - TEN. R2 INT/2001. Matrícula: 361, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, OFOR: CPOR/R, End. Rua Jerônimo de Inojosa, nº 135, Areias, Recife, CEP 50.870 – 390.2 – Antônio Carlos Bezerra de **OLIVEIRA** - TEN. R2 INT/1997, Matrícula: 364, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, advogado, OFOR: CPOR/R, End. Rua Lia Mara, 140 – São José – Carpina/PE, 3 – André da **CÂMARA** Barros. Maciel -TEN. R2 ART/2001. Matrícula: 418, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, administrador, OFOR: CPOR/R, End. Rodovia BR 101, Sul, nº 5225 – Galpão 06, Cabo de Santo Agostinho – **Conselho Fiscal Suplentes** 1 – Luiz Carlos **CAVALCANTI** – TEN R2 ENG 1992. Matrícula: 356, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, engenheiro, OFOR: CPOR/R, End. Condomínio Residencial Privê Bosque da Torre. 2 – **PABLO** Cezar de Moraes Silva - TEN. R2 INF 2001. Matrícula: 288, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, administrador, OFOR: CPOR/R, End. Rua. Professor Augusto Lins e Silva, 558, 558 – Boa Viagem. 3 – Diego José **LOBO** de Oliveira - TEN. ART 2001. Matrícula: 399, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, Nac. brasileira, Servidor Público, OFOR: CPOR/R, End. Rua. Arnoldo Magalhães, 80 – Casa Amarela, Recife. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, que a secretariei e pelo Presidente.

Anexos:

Lista assinada de presentes.

Editais de convocação.

Recife, 25 de setembro de 2024.

MIGUEL Queiroz de Lira – ASP R2 CAV. 2017.

Presidente da Assembleia

Israel José de Lima de **ALBUQUERQUE** – TEN. R2 ART. 2001

Secretário da Assembleia

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.328.228/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXERCITO AORE/RECIFE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DEZESETE DE AGOSTO	NÚMERO 1020	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.061-540	BAIRRO/DISTRITO CASA FORTE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **10:01:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 12/05/2025 às 14:49, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s)
d o c u m e n t o (s) : 0 5 8 _ E s t a t u t o _ A O R E . R e c i f e . p d f ,
AORE._ATA_DE_AGO_EM_25.09.2024_assinado_assinado-1_assinado_assinado (2).pdf,
Cnpjreva_Comprovante.ok.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente **PROJETO BÁSICO** tem por objeto a CESSÃO DE USO para utilização do imóvel NOCAD PE 07-0114 localizado no interior do aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife pela Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), **a título gratuito.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Cessão de uso do imóvel NOCAD PE 07-0114 compreendido por uma sala de um único ambiente com porta de alumínio com vidro na parte superior e janelas, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, localizado dentro do CPOR/R para utilização por um período de até 60 (sessenta) meses, sendo renovado a cada 24 (vinte e quatro) meses, com funcionamento no horário das 08:00 às 16:00 hrs de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 hrs nas sextas-feiras, em dias com expediente no CPOR/R.

3. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A AORE é uma associação sem fins lucrativos que tem a finalidade de incentivar e organizar o conagraçamento e a união entre os oficiais da reserva, formados anualmente, desde 1936 neste estabelecimento de ensino, seja através da realização de palestras, seja repassando as lições aprendidas na caserna aos alunos em formação.

3.2 A cessão de uso tem por motivação ainda atender ao Plano de Gestão desta Organização Militar, no qual está previsto como um dos seus objetivos estratégicos a ampliação da integração do CPOR/R com a sociedade a fim de manter a “voz civil do Exército na sociedade do amanhã”.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O militar escalado para fiscalizar o respectivo Termo de Cessão de Uso realizará a vistoria inicial das instalações, informará as normas gerais de ação e demais procedimentos particulares a serem adotadas no interior da Organização Militar;

4.3 Ao término das atividades o militar escalado para fiscalizar o respectivo Termo de Cessão de Uso realizará a vistoria final para verificar as condições do Bem Imóvel da União.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 A Cessão de uso ocorrerá **a título gratuito.**

6. DA VIGÊNCIA

Terá início a partir da data da assinatura do Contrato e término após transcorridos 24 (vinte e quatro) meses podendo ser ou não prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Cessão de uso ocorrerá **a título gratuito.**

8. DAS RESPONSABILIDADES E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O cessionário fica obrigado a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo, ou seja, em perfeito estado de conservação. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, a reparação dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

9. DA FORMA DE USO DO IMÓVEL

A **CESSÃO DE USO**, por se tratar de atividade considerada de apoio com prazo contratual, previamente estabelecido, será de até dois anos, podendo ser prorrogado, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos, de acordo com o interesse da UG, para a utilização da sala, conforme previsto no § 2º do art. 24 da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2000.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Preparação de Oficiais do Recife, situado na Av. Dezanove de Agosto, 1.020 – Casa Forte – Recife – PE, imóvel NOCAD PE 07-0114.

MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA – Cap R1
Relações Institucionais do CPOR/R

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Considerando que o presente Projeto Básico atende a legislação vigente e aos interesses da Administração Militar, resolvo:

Aprovar o presente Projeto Básico.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A AORE é uma associação sem fins lucrativos que tem a finalidade de incentivar e organizar o conagração e a união entre os oficiais da reserva, formados anualmente, desde 1936 neste estabelecimento de ensino, seja através da realização de palestras, seja repassando as lições aprendidas na caserna aos alunos em formação. A cessão de uso tem por motivação ainda atender ao Plano de Gestão desta Organização Militar, no qual está previsto como um dos seus objetivos estratégicos a ampliação da integração do CPOR/R com a sociedade a fim de manter a **“voz civil do Exército na sociedade do amanhã”**. A referida cessão destina-se à exploração de atividade, cuja competição é inviável, tendo em vista as suas peculiaridades intrínsecas, possua caráter singular que inviabiliza a competição.

No caso em tela, a Cessão de Uso para atividade de apoio, a título gratuito, preenche os requisitos legais em conformidade com o prescrito no inciso IX, do § 1º, e Caput do art. 24, das EB50-IR-04.003. A Cessão deverá ser enquadrada como Contratação Direta, inexigibilidade de licitação, com fulcro no Caput do art. 74 da Lei 14.133/21; “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

NUP: 64215.007541/2024-10

CONTRATO DE CESSÃO DE USO 05/2025

INTERESSADO: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R)

ASSUNTO: Cessão de Uso a título gratuito

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para cessão de uso a título gratuito, fundamentada no Caput do Art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender à formalização de contrato de Cessão de Uso a título gratuito firmado entre o CPOR/R e a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE).

Nº ORDEM	FIRMA	CNPJ/CPF	Valor Mensal (R\$)	VALOR (R\$) Estim. Anual
01	Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)	35.328.228/0001-90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00

2. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

TERMO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO nº __/__, que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL, como cedente, representada neste ato pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, e o Sr. **HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA**, como cessionário, do imóvel localizado no município de Recife/PE.

Aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de 2025, nesta cidade de Recife/PE, compareceram, de um lado como cedente, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, o Sr. **MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Tenente Coronel**, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército e nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG- 04.004), e do outro lado, como cessionário, o Sr. **HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA**, residente à Rua Ouriço do Mar nº 01, Ouro Preto, CEP 53.370-160, no município de Olinda/PE, portador da identidade nº [REDAZIDO], expedido pelo(a) SSP/PE e do CPF nº [REDAZIDO], brasileiro, casado, (profissão) Empresário. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela cedente, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel administrado pelo Comando do Exército, NOCAD PE 07-0114, situado à Av. 17 de agosto, 1020, Casa Forte, no município de Recife/PE, e assim se descreve e caracteriza: (memorial descritivo analítico da área, delimitado por vértices definidos por coordenadas geodésicas referenciados ao Datum SIRGAS 2000).

CLÁUSULA SEGUNDA – constitui objeto do presente termo a cessão de uso para exercício de atividade de apoio de benfeitoria existente no imóvel determinado na cláusula primeira, assim descrita e caracterizada: TRA PE070114B0011, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, com a finalidade exclusiva de permitir o estabelecimento de uma sala para atividades da Associação de Oficiais da Reserva do Exército – AORE – Recife. **[indicar a atividade de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais]**, sendo vedada outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – que vem outorgar o presente termo ao Sr. HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA, acima qualificado, cessão de uso para exercício de atividades de apoio, a título gratuito, com fundamento no Inciso IX, do § 1º, e Caput do art. 24 da Portaria nº 200-DEC de 3 de dezembro de 2020, (NR – alterado pela Portaria – DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022), ~~mediante pagamento de quantia (periodicidade negociada entre as partes) denominada renda, no valor de R\$ (valor em algarismos arábicos) (valor por extenso), a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que será atualizado anualmente pela variação apurada no índice (índice informado no Edital da Licitação ou negociado entre as partes, no caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação) no período.~~

~~**PARÁGRAFO ÚNICO** – o pagamento do valor ajustado após o vencimento será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e 1% (um) por cento de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado.~~

CLÁUSULA QUARTA – o prazo da cessão de uso é de 12 (doze meses), iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e término em (dia) de (mês) de (ano), independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado a critério das partes, por igual período ou inferior, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – o cessionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica pelo cedente, por meio de servidor seu devidamente credenciado e, finda a cessão de uso, a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de habitabilidade e conservação, pintado, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em condições de uso. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, excetuadas as que se refiram a benfeitorias necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – fica o arrendatário ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da arrendadora, não cabendo ao arrendatário direito

de retenção, mesmo que se trate de benfeitoria necessária.

CLÁUSULA SEXTA – que ao cessionário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel cedido, transferir o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – obriga-se o cessionário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA – que a cedente poderá dar por findo, de pleno direito, este termo, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se o cessionário infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição do presente termo. **CLÁUSULA NONA** – fica estipulada a multa correspondente a **(algarismo arábico) (por extenso) vezes o valor da cessão de uso**, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste termo, com faculdade assegurada à cedente de dar por rescindida a cessão de uso, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que a cedente for obrigada, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo cessionário, não ficam compreendidas na multa prevista na cláusula nona, sendo cobradas à parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – todas as despesas de utilização da benfeitoria, tais como consumo de água, energia elétrica, gás e telefone, ficam a cargo do cessionário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nas devidas épocas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – será oferecida garantia ao cumprimento do presente termo, na modalidade (especificar a modalidade de garantia), conforme a lei de licitações e contratos, no valor de R\$ (valor em algarismos arábicos) (valor por extenso), que será liberada ao final do presente termo, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – esta cessão de uso tem caráter precário e poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o imóvel for necessário ao serviço público, devendo haver notificação ao cessionário, não cabendo ao mesmo direito a indenização, mesmo que se trate de benfeitoria necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – atribui-se ao presente termo, para todos os efeitos legais

e jurídicos, o valor de RS (valor em algarismos arábicos) (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – para dirimir os conflitos originários deste termo, fica eleito o foro da justiça federal do município de Recife/PE. Pelo cessionário foi dito que aceita o presente termo tal como se acha redigido, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante, o Comandante do CPOR/R, e o cessionário, o Sr. HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R

HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AORE

Testemunhas:

Nome:
Idt:

Nome:
Idt:

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murтинho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;



- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI S SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



Quantitativos			Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	29	CF	275
ST/ SGT	QR	29	C ESC	
ALUNOS	QR	208	C HOS	
CB/ SD	QR	9		
PROFESP	QR		CF 60%	

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

CAFÉ: 271 ALMOÇO: 87 JANTAR: 20

3. Fiscal de Sobras e Resíduos: Adj/Sgt de Dia à Cia C Sv

Em consequência, o Fiscal Administrativo e os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24184, de 9 de dezembro de 2024, da(o) DIV ADM)

d. FUNÇÃO

1) Apresentação - Por Término de Passagem de Função

Apresentou-se, em 10 DEZ 24, por desistência de 01 (um) dia útil, do prazo concedido no BI Nr 185, de 9 DEZ 24, para passagem do cargo e dos encargos das funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Estabelecimento de Ensino.

Cel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24155, de 9 de dezembro de 2024, da(o) DIV PES)

2) Assunção

Assume, em 10 DEZ 24, as funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de Despesas, deste Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R).

Ten Cel MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO

Em consequência:

- o Tesoureiro atualize o Rol dos Responsáveis; e
- o Ch da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24157, de 9 de dezembro de 2024, da(o) DIV PES)

acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2025".

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24672, de 12 de janeiro de 2025, da(o) DIV PES)

e. TRANSCRIÇÃO

Boletim da DCEM - Transferência por Interesse Próprio

De acordo com o publicado na 3ª Parte do Aditamento da DCEM 3C ao Bol do DGP Nr 004, de 10 JAN 25, transcrevo o seguinte: **"3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS - 1. TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO - REQUERIMENTO DEFERIDO - 7ª RM - Providências a cargo da OM/UG de origem do militar - GRAD A/Q/S - IDT - NOME - OM DE ORIGEM/CIDADE-UF - OM DE DESTINO/CIDADE-UF - LEGENDA (OBS): 2º Sgt Inf - 0401965959 - JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR - CPOR/R - Recife-PE - Cia C 7ª Bda Inf Mtz - Natal-RN - 23 69 110 (16167) - Legendas: 23 - Sem ônus para a Fazenda Nacional. 69 - Conforme prescreve o inciso IX do art. 13, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996. 110 - Em consequência, fica exonerado. (16167) - Deverá ser desligado(a) de imediato, após cumprir as medidas administrativas regulamentares".**

2º Sgt **JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR**

Em consequência, o Chefe da Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24706, de 13 de janeiro de 2025, da(o) DIV PES)

f. PROCESSO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R

1. DESIGNO para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife para as aquisições/contratações do ano de 2025/2026, os responsáveis titulares e substitutos abaixo relacionados, nos termos da Instrução Normativa SEGES nr 58, de 8 de agosto de 2022, art. 8º.

RESPONSÁVEIS (Equipe de Planejamento da Contratação)	ÁREA DE ATUAÇÃO
Chefe Pelotão de Obras (PO) / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de todos os serviços relacionados a manutenção predial, inclusive climatização, controle de pragas, limpeza de caixa d'água e esgotamento de fossa, dentre outros de interesse do PO.

Chefe do Setor de Aprovisionamento / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à copa, cozinha, preservação e cocção de alimentos e outros de interesse do Aprov.
Chefe do Setor de Almoxarifado / Substituto legal	Aquisições de materiais permanentes e de consumo e contratações de serviços relacionados ao expediente, limpeza/higiene, mobiliário, administração e funcionamento da OM e outros de interesse do Almoxarifado, além da competência residual para todos os bens e serviços não designados especificamente para os demais Setores Requisitantes.
Comandante da Companhia de Comando e Serviços (CCSv) e respectivo Encarregado de Material (Enc Mat) / Substitutos legais	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à instrução militar, E P I, manutenção de áreas verdes e outros de interesse da CCSv.
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte (SMT) / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao transporte de pessoas e bens, manutenção e gestão da frota de veículos, combustíveis, aluguel de veículos e outros de interesse da SMT.
Chefe Seção de Tecnologia da Informação (STI) / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e outros de interesse da STI.
Chefe da Seção de Saúde do CPOR/R / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a farmácia, odontológico, atendimento ambulatorial, e demais serviços sanitários de interesse da Seção de Saúde.
Enc Mat dos Cursos / Substituto (Infantaria / Engenharia / Cavalaria / Artilharia / Comunicações / Intendência / Material Bélico)	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a manutenção das instalações, áreas verdes, EPI, instrução e outros de interesse dos cursos
Chefe da Secretaria / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados aos eventos honoríficos e institucionais.
Chefe da Com Soc / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados aos eventos institucionais.
Oficial de Combate a Incêndio / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a manutenção dos materiais de combate a incêndio.

2. Em face do exposto, determino:

2.1. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (titulares e substitutos), na qualidade de Chefes de Setor Requisitante:

- 2.1.1. Providenciar a senha de acesso aos módulos do ComprasGov (ETP Digital, TR Digital, M G R Digital e demais artefatos digitais), via OpLog, até 28 de fevereiro de 2025;
- 2.1.2. Elaborar as Memórias de Cálculos, contendo, aos menos os seguintes campos: descrição, unidade de medida, CATMAT/CATSER, requisição mínima, requisição máxima, quantitativo estimado e justificativa do quantitativo;
- 2.1.3. Revisar a pesquisa de preços elaborada pelo Setor de Pesquisa de Preços, mediante aposição de visto, observadas as disposições constantes da IN SEGES nr 65/2021;
- 2.1.4. Indicar fornecedores a equipe de Pesquisa de Preços, quando não for possível realizar a orçamentação no Sistema de Pesquisa de Preços do ComprasGov;
- 2.1.5. Elaborar os Documentos de Oficialização da Demanda (DOD), cumprindo os requisitos previstos na IN SEGES nr 1/2019, art. 10, § 2º ou outra que venha a lhe substituir;
- 2.1.6. Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) no Sistema ETP Digital do ComprasGov, cumprindo os requisitos previstos na IN SEGES nr 58/2022 ou outra que venha a lhe substituir;
- 2.1.7. Elaborar o Termo de Referência (TR), no Sistema TR Digital do ComprasGov, cumprindo os requisitos previstos na IN SEGES nr 81/2022 ou outra que venha a lhe substituir;
- 2.1.8. Elaborar a Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR) no módulo de Artefatos Digitais do ComprasGov, nos termos do art. 19 do Decreto nr 10.947/2022 e IN SEGES nr 94/2022, conforme o caso.
- 2.1.9. Remeter a documentação a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), via Requisição, atendendo a sistematização/padronização estabelecida pela Divisão Administrativa;
- 2.1.10. Elaborar os Termos de Manifestação de Interesse (TMI) quando da participação de pregões gerenciados por outras UASG;
- 2.1.11. Instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com toda a documentação necessária, cumprindo os requisitos da IN SEGES nr 67/2021 ou outra que venha a lhe substituir;
- 2.1.12. Sanear o processo licitatório, mediante provocação ou de ofício.
- 2.2. Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), Divisão Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
- Em consequência, o chefe da Div Pes, o chefe da Div Adm, o chefe da Div Ens, o Cmt da CCSv, o chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24669, de 10 de janeiro de 2025, da(o) DIV ADM)

g. MOVIMENTAÇÃO DE ETAPAS

Saque de Etapas Diário

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos de Rancho, conforme efetivo abaixo:

Arrançamento para o dia 5 JAN 25 (domingo)

Quantitativos			Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
OFICIAIS	QR	1	CF	22
ST/ SGT	QR	2	C ESC	
ALUNOS	QR		C HOS	
CB/ SD	QR	19		
PROFESP	QR		CF 60%	

f. PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS

Requerimento deferido por este Comando

De acordo com o previsto no Art. 42 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Nr 462-Gab Cmt Ex, de 21 AGO 03, combinado com o Parágrafo único, inciso III, do Art. 160 e Art. 161 da Portaria Nr 407, de 25 JUL 22-DGP, que Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria Nr 407-DGP, de 25 JUL 22, bem como pelo Art. 27, inciso II, da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a qual estabeleceu o prazo para o serviço temporário no âmbito das Forças Armadas, resolvo: **PRORROGAR** o tempo de serviço militar ativo, em caráter voluntário, da 2º Ten ODT (071098957-5) **EDUARDA LEAL DE FIGUEIREDO**, do CPOR/R, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

2º Ten **EDUARDA LEAL DE FIGUEIREDO**

Em consequência, a Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 24732, de 14 de janeiro de 2025, da(o) DIV PES)

g. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Designo para as funções de Agente da Contratação, Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio, com a finalidade de operar os processos licitatórios a serem realizados por este Estb Ens, no período de 15 JAN 25 a 31 DEZ 25, em conformidade com o prescrito no Art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Maj **NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR**

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio

2º Ten **LEVI BEZERRA DA SILVA**

- Agente de Contratação / Equipe de Apoio

S Ten **JEFERSON VANTROBA**

- Agente de Contratação / Equipe de Apoio

3º Sgt **ISABELLA RESENDE DE CARVALHO**

- Agente de Contratação / Equipe de Apoio

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providenciem as devidas Declarações de Bens e Rendas.

(Nota nº 24725, de 14 de janeiro de 2025, da(o) DIV ADM)

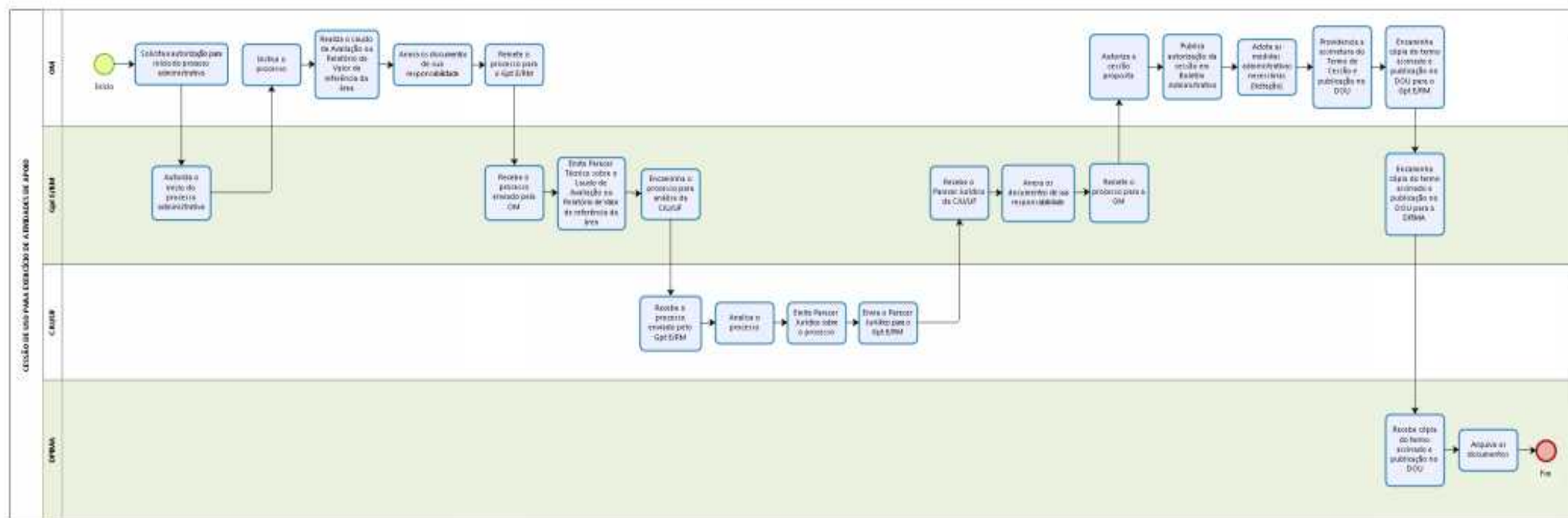
h. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

1) Inclusão em Relação de Pretendente

Através do DIEx Nº 56-Div_Adm/EM/CPOR/R, de 13 de janeiro de 2025, solicitou a sua inclusão na fila de pretendentes a ocupação de PNR de Subtenentes e Sargentos administrados pelo Comando da 7ª Região Militar.

**Anexo W da Portaria nº 200-DEC de 3 de dezembro de 2020, (NR – alterado pela Portaria – DEC/C
Ex N° 046, de 31 de março de 2022)**

**ANEXO W
FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO**



ANEXO C da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE CESSÃO
DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO**

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL
Planta reduzida do imóvel como um todo, destaque da localização da benfeitoria a ser cedida	OM
Cópias da documentação dominial do imóvel (TT, TP e TER)	OM
Planta baixa da benfeitoria a ser cedida	OM
Memorial descritivo da benfeitoria a ser cedido	OM
Informações detalhadas sobre processos administrativos e judiciais envolvendo o imóvel objeto de cedido (se houver)	OM
Proposta do comandante da OM	OM
Minuta do Edital ou Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação e seus anexos	OM
Minuta do Contrato e seus anexos	OM
Avaliação da área a ser arrendada: Laudo de Avaliação ou, no caso de cessão gratuita, Relatório de Valor de Referência	OM, podendo solicitar apoio ao Gpt E/RM
Parecer jurídico da CJU/UF	Gpt E/RM
Parecer técnico sobre o Laudo de Avaliação ou, no caso de cessão gratuita, Relatório de Valor de Referência	Gpt E/RM
Contrato assinado, seus anexos e aditivos (se houver)	OM
Publicação resumida do instrumento de contrato ou carta-contrato ou de seus aditamentos no DOU	OM
Publicação resumida do instrumento de contrato ou carta-contrato ou de seus aditamentos no BI do Órgão Contratante	OM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 19/05/2025 às 13:55, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s) documento(s): 01 PROJETO_BASICO_2025_assinado_assinado.pdf, 02 JUSTIFICATIVA_INEXIGIBILIDADE_2025_assinado.pdf, 03 TERMO_DE_RATIFICACAO_assinado.pdf, 04 MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE CESSÃO DE USO ATV APOIO 2025.pdf, 05 PORTARIA - C Ex Nº 730, 23 MAIO 2024 - DOU.pdf, 06 BI 186 - Designação Cmt e OD.pdf, 07 BI 006 - 13.01.25 Eqp Planejamento da Contratação.pdf, 08 BI 007 - 14.01.25 Agente da contrataçãoe equipe de apoio.pdf, 09 ANEXO W da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.pdf, 10 ANEXO C da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²	Sim	15
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ³	Sim	31 e 76
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ⁴	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ⁵	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ⁶	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ⁷	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ⁸	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de ineligibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de ineligibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por ineligibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por ineligibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por ineligibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

⁴ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

⁶ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

⁷ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

⁸ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO A TÍTULO GRATUITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64215.007541/2024-10

Nº	Discriminação	Folhas
1.	Capa do processo	-
2.	Requisição Nº 1-Salc/Div Adm/EM	01
3.	Solicitação de espaço AORE	03
4.	Despacho Nº 1-Salc/Div Adm/EM	04
5.	DIEx nº 58-Salc/Div Adm/EM – Autorização	06
6.	DIEx nº 73-Salc/Div Adm/EM – solicitação de revalidação de Relatório de Valor de Referência – Anexos.	13
7.	DIEx nº 4311-SPI/Comdo 1Gpt E – Resposta a solicitação de revalidação de Relatório de Valor de Referência.	38
8.	Estatuto Social da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército – AORE/Recife	41
9.	Ata da Assembleia que nomeou presidente da AORE/Recife	68
10.	Comprovante de inscrição e de situação cadastral	71
11.	Projeto básico e aprovação	73
12.	Justificativa da inexigibilidade	76
13.	Ratificação de inexigibilidade	77
14.	Modelo de termo de cessão de uso para atividade de apoio – ANEXO N – Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020.	78
15.	Cópia das páginas 10 e 11 seção 2 do D.O.U. de 24 de maio de 2024, publicando a Port. nº 730 de 23 maio 2024 nomeando o Comandante do CPOR/R.	82
16.	Cópia da página 2497, Boletim Interno Nr 186 de 10 de dezembro de 2024. Ordenador de Despesas	84
17.	Cópia das páginas 88 a 90, BI Nr 6 de 13/01/2025. Designação da Comissão Permanente da Fase de Planejamento das Contratações do CPOR/R.	85
18.	Cópia da página 106, BI Nr 8 de 15 de janeiro de 2024. Designação Pregoeiro, CPL e equipe de apoio	88
19.	Anexo W – Fluxo do processo administrativo de cessão de uso para atividade de apoio.	89
20.	ANEXO C – Lista de documentos necessários para instrução de processo administrativo de cessão de uso para atividade de apoio.	90
21.	Lista de verificação – contratações diretas Lei 14.133 (Set/2024)	92
22.	Índice do processo	94
23.	Ofício de remessa – CJU	95



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Ofício nº 94-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.003038/2025-68

Recife, PE, 20 de maio de 2025.

Sr

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA

Consultor Jurídico da AGU em Pernambuco

Consultoria Geral da União

Av. Herculano Bandeira, 716, Ed. Empresarial Cristina Farias, 4º e 5º Andares

CEP 51.110-130 - Recife-PE

Assunto: Análise jurídica - Patrimônio imobiliário da união - Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala AORE) para o CPOR/R

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica da União, no Estado de Pernambuco, de acordo com Art. 53 da Lei 14.133/21, conforme Formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 30 de maio de 2025	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Data: Limite: ____/____/____ Fls.: _____
E-mail: cporr.salc@gmail.com	Telefones: (81) 2129-6526 / 99993-8448
NUP: 64215.007541/2024-10 / Nº de volumes: 01 (um) Fls 97 (noventa e sete)	
Assunto/Objeto: Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala AORE) para o CPOR/R	
Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala AORE) para o CPOR/R - Valor total: R\$ 0,00 (a título gratuito)	Modalidade: Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação.

Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: CPOR/R
MODELOS DA AGU: EDITAL E ANEXOS: Foram adotados? () Sim (x) Não	
Qual o modelo utilizado: Processo em acordo com a Portaria nº 200-DEC de 3 de dezembro de 2020, (NR – alterado pela Portaria – DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022). - DIEx nº 73-Salc/Div_Adm/EM – solicitação de revalidação de Relatório de Valor de Referência – Anexos. (Pag 13) - DIEx nº 4311-SPI/ Cmdo 1Gpt E – Resposta (Pag 38). Modelo de termo de cessão de uso para atividade de apoio – ANEXO N – Portaria nº 200- DEC, de 3 de dezembro de 2020. (Pag 78). ANEXO C – Lista de documentos necessários para instrução de processo administrativo de cessão de uso para atividade de apoio (Pag. 90).	
Houve alteração? Não	Relacionar os itens modificados: Item; -X-
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação) - Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala AORE) para o CPOR/R	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Cessão de Uso para Atividades de Apoio Este ofício pode ser acessado em : https://siscon-dev2.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1031136	

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Coronel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 20/05/2025, às 20:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

uLx5-y0Sk-9gYQ-t4Cr



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 21/05/2025 às 09:06, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s) documento(s): 11 modelo-de-lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24(2).pdf, 12 Indice do processo.pdf, Ofício NR 94 Análise jurídica - Patrimonio imobiliario da união - Cessão de uso para atividade de apoio a titulo gratuito.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01

Vitória Regina Camêlo

De: SALC CPORR <cporr.salc@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de maio de 2025 12:13
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE; Luciano Cavalcanti Batista
Assunto: Solicitação de devolução de processo NUP 64215.007541/2024-10

Bom dia, prezado Dr Luciano Cavalcanti.

Solicito a devolução do processo NUP 64215.007541/2024-10 - Cessão de uso para atividade de apoio a título gratuito (Sala AORE), via sistema Sapiens. (Para adequação processual).

Obs.: Solicitação em acordo com a orientação do Dr Antônio Carlos de Goes - Advogado da União - Para adequação processual.

Atenciosamente

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Tenente

Aux 1 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CPOR/R

--

EXÉRCITO BRASILEIRO

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE



SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020, CASA FORTE, RECIFE-PE - CEP 52060-335 - FONE (81) 2129-6526 - RITEX 870-6526



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

COTA n. 00033/2025/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64215.007541/2024-10

INTERESSADO: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR/R.

ASSUNTOS: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de uso.

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado do Pernambuco

O Comandante do **Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR/R** (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita o retorno dos autos na forma do documento Seq. 5, cujo procedimento administrativo versa acerca de eventual cessão de uso **não onerosa**, em favor de **associação (considerada pessoa jurídica de direito privado)**.

02 No caso, antes mesmo da conclusão da manifestação jurídica inicialmente suscitada, o órgão assessorado demandou o retorno dos autos (conforme documento Seq. 5), como consequência do Assessoramento Jurídico Informal (previsto no art. 8º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 01, de 02 de março de 2021), realizado pelo ora signatário desta Cota ao Comandante do CPOR/R (via whatsapp) entre os dias 21/05/2025 a 26/05/2025.

03 Assim sendo, recomenda-se que o presente processo administrativo seja restituído ao **CPOR/R**.

Recife, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SLAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215007541202410 e da chave de acesso 97592400

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2359862447 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 28-05-2025 11:49. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO
RUA DE SÃO JORGE, Nº 240, 2º ANDAR, ED. MOINHO RECIFE BUSINESS & LIFE, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE
- CEP: 50030-240 - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR - FONE (81) 2102-2400

OFÍCIO n. 00158/2025/CJU-PE/CGU/AGU

Recife, 28 de maio de 2025.

A UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR

AV. 17 DE AGOSTO, 1020
CASA FORTE
RECIFE - PE
52060590

NUP: 64215.007541/2024-10

INTERESSADOS: UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR

ASSUNTOS: LOCAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO / AUTORIZAÇÃO / CESSÃO DE USO

Por determinação do Senhor Consultor-Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, comunicamos a conclusão da **COTA n. 00033/2025/CJU-PE/CGU/AGU** no sistema SAPIENS, Seq. (6), referente ao presente processo. O referido documento encontra-se disponível para consulta e download mediante a utilização da chave de acesso **97592400**.

Solicitamos, gentilmente, que o presente Ofício seja respondido por meio de Comunicação via SAPIENS, confirmando o recebimento desta notificação e o acesso à manifestação jurídica constante dos autos.

Atenciosamente,

VITÓRIA REGINA RIBEIRO CAMÊLO
Auxiliar Administrativo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215007541202410 e da chave de acesso 97592400



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Ofício nº 100-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.003250/2025-25

Recife, PE, 29 de maio de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE ALCÂNTARA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Rua de São Jorge, 240, 2º andar, Ed. Moinho, Recife Antigo

CEP 50.030-240 - Recife-PE

Assunto: **Recebimento de Manifestação Jurídica – Processo NUP: 64215.007541/2024-10**

Em resposta ao Ofício n. 00158/2025/CJU-PE/CGU/AGU, acusamos o recebimento da COTA n. 00033/2025/CJU-PE/CGU/AGU, referente ao processo em epígrafe.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Coronel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 29/05/2025, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

SLsD-T95G-kJV1-bAbT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64215.007541/2024-10

Em 03/06/2025 às 14:43, faço anexar ao presente processo 64215.007541/2024-10, o(s) documento(s): 01 e-mail solicitação de devolução de processo.pdf, 02 Cota nr 0033_2025_CJU-PE.pdf, 03 Ofício nr 00158_2025_CJU.pdf, 04 Ofício nr 100_Salc Recebimento de Manifestação Jurídica – Processo NUP 64215_007541_2024-10.pdf.

LEVI BEZERRA DA SILVA - 2º Ten
AUX SALC 01



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

DlEx nº 1480-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.003249/2025-09

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 29 de maio de 2025.

Do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

Ao Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: revalidação de Relatório de Valor de Referência - RVR Nr 06-2023 - Sala de Relações Institucionais CPOR/R - resposta

Referências:

a) DlEx nº 4311-SPI/Cmdo 1Gpt E, de 05 MAI 25.

Anexos:

- 1) Restituição do Processo 2359862447.pdf
- 2) 2021 COTA AGU AORE DIGITALIZADO.pdf
- 3) RVR_Nr_06-2023_DPI_1º_Gpt_E_-_Sala_da_AORE_CPOR-R.pdf

1. Informo a esse G Cmdo E que a CJU-PE restituiu a esta OM o processo de cessão de uso, a título gratuito, para a AORE-Recife.

2. No documento de restituição, em anexo, a CJU reafirmou a inadequação do conteúdo processual no seguinte aspecto principal:

-Impossibilidade de cessão de uso a título gratuito, para clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, outras sociedades civis, de caráter social ou esportivo, inclusive os que congreguem os respectivos servidores ou empregados e seus familiares, conforme previsão na Lei Federal nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 e no Decreto Federal nº 99.509, de 5 de setembro de 1990.

3. Solicito, portanto, a título de estudo da melhor forma de contrapartida, financeira ou não financeira, a possibilidade de emissão de novo Relatório de Valor de Referência, contendo os dados necessários para a emissão do parecer final por este comando.

4. Por fim, coloco à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o Cap Cassiano, Chefe da SALC do CPOR/R, por meio do telefone (21) 97138-6288, RITEX 870-6526 ou pelo e-mail cassiano.junior@eb.mil.br.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Cel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 29/05/2025, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

evbn-nsoK-X32S-4dCg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 9716-SPI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.019284/2025-05

João Pessoa, PB, 29 de setembro de 2025.

Do Rsp p/ Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Assunto: remessa de Laudo e Parecer Técnico

Anexos:

- 1) Laudo Nr 002-2025-PE 07-0114-CPOR-R-Sala da AORE-Pag 1 a 54.pdf;
- 2) Laudo Nr 002-2025-PE 07-0114-CPOR-R-Sala da AORE-Pag 55 a 84.pdf; e
- 3) Parecer Nr 98 -LAUDO Nr 002-2025-CPOR-R-PE 07-0114-SALA AORE.pdf.

1. Remeto ao senhor o Laudo nº 002/2025-SPI e o Parecer Técnico nº 98/2025-SPI, referentes à Cessão de Uso da Sala da AORE dessa OM.

2. Informo que este Cmdo Gpt E enviará a ART para essa OM tão logo ela seja paga e também o Bol Adm Patm com a publicação do Extrato do Laudo e Parecer.

3. Por oportuno, a Seção de Patrimônio Imobiliário, deste G Cmdo E, está disponível para maiores esclarecimentos, por meio do contato telefônico (83) 3340-1119 ou RITEx 872-1119.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

MARCELO CAHÚ GONÇALVES - Maj

Rsp p/ Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO CAHÚ GONÇALVES**, em 29/09/2025, às 16:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

uEc/-DKC4-uyVL-q+oR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Avaliador:

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES**
Data: 25/09/2025 11:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Leandro Alves de Arêdes-Cel R/1
Eng FC - CREA: PR 61.311/D

LAUDO DE AVALIAÇÃO 002/2025/SPI/1ºGpt E SALA AORE DO CPOR-R RECIFE/PE

VALOR MENSAL PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO

PARCELA DO IMÓVEL PE 07-0114

Área do Terreno: 15,20 m²

Área Construída: 15,20 m²



VALOR MENSAL DE CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADES DE APOIO

MÍNIMO: R\$ 291,44

MÉDIO: R\$ 307,73

MÁXIMO: R\$ 324,92

VALOR INDICADO: R\$ 307,73

DATA DE REFERÊNCIA: 16/09/2025

João Pessoa/PB. data da assinatura digital.

FOLHA RESUMO

Endereço: Av. Dezessete de Agosto, 1020 – Casa Forte – Recife - PE - CEP: 52060-590.			
Documentação Dominial: Título de transferência (TT), Título de Propriedade (TP) constam no Anexo IV deste laudo			
Coordenadas Geográfica da Sala: -8.0366517,-34.9181215			
Cidade: Recife	UF: PE		
NOCAD: PE 07-0114			
BI de Publicação do Avaliador: Bol Adm Patm nº 013/2025-Comdo 1º Gpt E			
Memória de Cálculo: ANEXOS I, II e III			
Data de referência: 16/09/2025	Data de validade: 16/09/2026		
Objetivo da Avaliação: Cálculo do valor de mensal para a Cessão de Uso para Atividade de Apoio.			
Finalidade da Avaliação: Cessão de Uso para Atividade de Apoio.			
Solicitante e/ou interessado: Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife			
Proprietário: CPOR-R			
Tipo de Imóvel e definição (urbano/rural): Imóvel urbano consistindo em terreno com benfeitoria		Área do Avaliando (m²): Área do Terreno: 15,20 m² Área Construída: 15,20 m²	
Metodologia: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.		Especificação (fundamentação/precisão): Grau de fundamentação obtido: Grau III Grau de precisão para regressão linear obtido: Grau III	
Pressupostos e Ressalvas: Optou-se pelo cálculo do valor mensal através da adoção do valor médio de aluguel de mercado para imóveis similares. Ressalta que a referida Associação se reúne apenas 2 vezes na semana, permitindo que o CPOR utilize a sala no restante da semana, desta forma, optou-se por calcular o valor diário do aluguel e multiplicar pela quantidade de dias no mês que será utilizado, obtendo o valor mensal do aluguel da sala.			
VALOR MÍNIMO R\$ 291,44	VALOR MÉDIO R\$ 307,73	VALOR MÁXIMO R\$ 324,92	
VALOR INDICADO PELO AVALIADOR R\$ 307,73 (VALOR MÉDIO)			
Nome do Responsável Técnico		Formação do RT	CREA/CAU
MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES Cel-R/1		ENG. FORT. E CONST.	CREA: PR 61.311/D

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Laudo de Avaliação Nº 002/2025-SPI/1ºGpt E LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel PE 07-0114, referente ao VALOR DE MERCADO de aluguel de uma sala de 15,20 m² de área, localizado na Av. Dezanove de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52060-335, jurisdicionado ao Exército Brasileiro.
DIEEx Ref: DIEEx nº 1480-SALC/Div_Adm/EM
EB: 64215.003249/2025-09
Publicação do Avaliador: Bol Adm Patm nº 013/2025-Cmdo 1º Gpt E

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reservas do Recife (CPOR-R).
Av. Dezanove de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife-PE 52060-335.

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer ao Comando do CPOR-R o valor de aluguel mensal da sala supracitado, para fins de cessão de uso para atividade de apoio.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo determinar o VALOR DE MERCADO DE ALUGUEL MENSAL de imóvel com terreno de área de 15,20 m² e área construída de 15,20 m², constituindo parcela do imóvel cadastrado no Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, sob os registros PE 07-0114, de propriedade da União, situados na Av. Dezanove de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife-PE 52060-335, sob a responsabilidade administrativa do Centro de Preparação de Oficiais da Reservas do Recife (CPOR-R), com a finalidade de atender à determinação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Como VALOR DE MERCADO DE ALUGUEL MESAL PARA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO entende-se aquela quantia mais provável pela qual se negociaria o aluguel, voluntariamente e conscientemente, de um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

4. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- NBR 14.653-1: 2019 (ABNT) - Procedimentos gerais;
- NBR 14.653-2: 2011 (ABNT) - Avaliação de Imóveis Urbanos;
- Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP 2011, adotadas pelo IBAPE/PR;
- IN SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.
- IN SPU/MGI nº 98, de 06 de março de 2025. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.
- IR 50-13 – Utilização Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Adotou-se como pressuposto, que as edificações existentes no imóvel estão em conformidade com as normas de engenharia da Academia Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a Legislação Municipal, tendo em vista que tais benfeitorias foram construídas em momento anterior e que não havia, dentre os documentos disponibilizados pelo CPOR-R, registros técnicos da construção dessas estruturas.

O profissional avaliador elaborou o laudo por si e ninguém mais, a não ser o próprio, preparando as análises e as respectivas conclusões. O laudo foi elaborado com estrita observância aos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

Desta forma, para a realização do Laudo de Avaliação, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde através de modelos matemáticos de inferência estatísticos, foi possível comparar o valor de aluguel mensal de imóveis semelhantes ao avaliado.

A pesquisa de dados de mercado foi feita utilizando os sites de ofertas de imóveis na região do Município de Recife/PE.

O imóvel avaliado encontra-se no interior do CPOR-R, onde o acesso ao público externo é limitado e controlado. Atrelado ao este fato, verifica-se pela documentação apresentada que a AORE é uma associação civil, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário. Sendo uma das suas finalidades: “Incentivar e promover a integração e a aproximação entre Ex-alunos e os Alunos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva - OFOR....”, caracterizando desta forma a atividade de apoio de apoio à família militar.

Foi informado a este avaliador, que a referida sala seria utilizada por apenas 2 dias na semana e que o restante dos dias do mês, ela estaria à disposição do CPOR-R, como este tipo de aluguel é atípico, optou-se por dividir o valor mensal inferido por 30, o que corresponde ao número de dias de um mês comercial, a partir do valor resultante multiplicar por 8, que representa o número de dias utilizados pela Associação em um mês e, assim, indicar o valor mensal da cessão de uso.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Imóvel em avaliação tem as seguintes características:

1. Área da Parcela do Terreno: 15,20 m² (quinze virgula vinte metros quadrados);
2. Área Construída: 15,20 m² (quinze virgula vinte metros quadrados).



A imagem apresenta em destaque a Parcela do Imóvel PE 07-0114 por meio de imagem retirada do Google Maps, onde em verde está representada a área da sala em questão.

Atualmente, a sala está sendo utilizada pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva como Sala Institucional.

7. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado imobiliário de Recife segue em expansão e valorização acima da média nacional em 2025, com forte concentração da oferta e da demanda na capital, aumento da atividade de lançamentos (especialmente segmentos popular e de médio/alto padrão) e pressão por alta nos aluguéis. Ao mesmo tempo, há estoques grandes de usados disponíveis e condições de financiamento que continuam determinantes para a velocidade de vendas.

O imóvel se localiza no bairro de Casa Forte, o qual é um polo comercial de média intensidade em Recife, mistura de comércio de rua (praça e galerias), serviços, pequenos restaurantes e presença de um shopping (Plaza Casa Forte).

Há oferta visível de pontos comerciais e variação grande de portes (lojas pequenas de vitrine até grandes lojas/galpões), o que gera faixa ampla de valores de aluguel. Nas ruas com maior fluxo (praça de Casa Forte, Estrada das Ubáias, Avenida Dezanete de Agosto e galerias locais) a demanda permanece sólida para serviços, alimentação, moda e conveniência."

Devido a esta singularidade do imóvel avaliando, a pesquisa de mercado abrangeu não apenas o bairro de Casa Forte, mas também bairros próximos e distantes, a fim de ser possível a comparação com dimensões e qualidades semelhantes.

8. METODOLOGIA APLICADA

Para determinação do valor do aluguel mensal do imóvel, utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, de forma a se obter o valor mensal para a cessão de uso para atividade de apoio do imóvel.

8.1 Planejamento da Pesquisa

Na cidade de Recife, foram localizados imóveis comerciais para aluguel com características semelhantes à parcela do imóvel avaliando. Entretanto, não foram encontrados quantidade suficiente no bairro do imóvel e nos próximos, sendo necessário a procura em outros bairros do Município de Recife.

Para a determinação do valor do aluguel do imóvel foi empregado o MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO (conforme determinação do item 8.2.4.2 da NBR 14.653:2011). A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 26 (vinte e seis) dados de mercado (vide Anexo I – Pesquisa de Mercado) como formadores da amostra.

A pesquisa de imóveis foi realizada entre os dias 15 e 16 do mês de setembro de 2025, em *websites* específicos de oferta de imóveis. Foram selecionados imóveis semelhantes ao avaliando, tanto em área, quanto em características de valorização e desvalorização, a fim de chegar ao valor coerente em relação ao mercado imobiliário atual.

8.2 Identificação das variáveis do modelo

Foram analisadas todas as variáveis a seguir para utilização no modelo, entretanto, só as habilitadas foram efetivamente utilizadas.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Área da Sala	Numérica	Quantitativa	Área da sala em m ²	Sim
Densidade Demo	Numérica	Proxy	Variável Proxy que indica a Densidade Demográfica representada por (hab/ha)	Sim
Pavimento	Numérica	Dicotomica	Variável Dicotômica onde 0 representa Térreo e 1 não Térreo.	Não
Valor do Aluguel	Numérica	Dependente	Valor Mensal do Aluguel representado por R\$ por mês.	Não
Valor Unitário	Numérica	Dependente	Valor Mensal Unitário representa o valor mensal do aluguel dividido pela área da sala, representado por R\$/m ²	Sim

8.3 Levantamento de dados de mercado

A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 26 (vinte e seis) dados de mercado, coletados do dia 15 ao dia 16 de setembro de 2025, sendo esta a data de referência adotada para a coleta (vide Anexo I – Pesquisa de Mercado) como formadores da amostra, distribuídos em diversos bairros da cidade de Recife no entorno do imóvel, do Bairro Casa Forte.

Os dados estão apresentados no Anexo I deste laudo destacando em amarelo os dados descartados e as variáveis não utilizadas no modelo.

8.4 Meios utilizados nos cálculos do valor final da avaliação:

Para a confecção desta avaliação, foi utilizado o programa de avaliação de imóveis SisDEA Home versão 1.62.7, desenvolvido pela Pelli Sistemas Ltda., devidamente registrado. Tal software utiliza o sistema de regressão linear múltipla.

9. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1 Generalidades

Na especificação da avaliação será determinado o grau de fundamentação e de precisão do modelo utilizado.

9.2 Método comparativo direto de dados

9.2.1 Graus de fundamentação:

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.1 da NBR 14653-2:2011.

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	II
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

- 1) Caracterização do imóvel avaliando: completa quanto a todas as variáveis analisadas: Pontuação: 3
- 2) Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados: foram utilizados efetivamente 32 dados de mercado (mínimo exigido para grau 3 = 30): Pontuação: 3
- 3) Identificação dos dados de mercado: apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem: Pontuação: 2
- 4) Extrapolação: não houve extrapolação: Pontuação: 3
- 5) Nível de significância máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor: Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, a porcentagem ficou abaixo de 10%: Pontuação: 3
- 6) Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados: Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, as porcentagens ficaram abaixo dos 1%: Pontuação: 3

9.2.2 Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação para o método comparativo:

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	17
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III

Obtêm-se a soma 17. Conforme a pontuação obtida e itens obrigatórios correspondentes, este laudo fica enquadrado no **GRAU III** de fundamentação.

9.2.3 Grau de precisão para modelo de regressão linear:

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.3 da NBR 14653-2:2011.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	<= 30%	30% - 40%	<= 50%
Nota: Observar subseção 9.1	Amplitude encontrada: 5,59%		

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa ficou abaixo de 30%, se enquadrando como **GRAU III** de precisão.

9.2.4 Equação obtida como modelo da regressão linear:

Através do software SisDEA Home versão 1.62.7, fora obtida a equação o seguinte modelo de regressão linear:

$$\ln(\text{Valor Unitário}) = +2,401637393 + 14,01341467 / \text{Área da Sala} + 0,008661296106 * \text{Densidade Demo}$$

No anexo II, tem-se as demais informações extraídas do software acerca do modelo e seus resultados.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES CALCULADOS

A parcela do Imóvel PE 07-0114, do CPOR-R foi classificado de acordo com as seguintes características:

ÁREA CONSTRUÍDA	15,20 m²
DENSIDADE DEMO	120,24 hab/ha
PAVIMENTO	0

Foram calculados através do software SisDEA Home versão 1.62.7, os valores do imóvel avaliando que seguem:

VALOR DO ALUGUEL MENSAL		
VALOR MÍNIMO	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO
R\$ 1.092,91	R\$ 1.153,99	R\$ 1.218,48
DATA DE REFERÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.		

11. VALOR MENSAL DA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO

A partir do valor médio do aluguel mensal do imóvel, para definir o valor mensal mensal da cessão de uso para atividade de apoio dividiu-se o valor mensal por 30 dias e multiplicou o resultado por 8 dias:

VT (Mínimo) = (Valor do aluguel / 30 dias) x 8 dias

VT (Mínimo) = (R\$ 1.092,91 / 30) x 8

VT (Mínimo) = R\$ 291,44.

VT (Médio) = (Valor do aluguel / 30 dias) x 8 dias

VT (Médio) = (R\$ 1.153,99 / 30) x 8

VT (Médio) = R\$ 307,73.

VT (Máximo) = (Valor do aluguel / 30 dias) x 8 dias

VT (Máximo) = (R\$ 1.218,48 / 30) x 8

VT (Máximo) = R\$ 324,92.

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

- Grau de fundamentação obtido: Grau III
- Grau de precisão para regressão linear obtido: Grau III

Valor mensal da cessão de uso para atividade de apoio:

VALOR FINAL MENSAL DA CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO		
VALOR MÍNIMO	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO
R\$ 291,44*	R\$ 307,73*	R\$ 324,92*
DATA DE REFERÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2025.		

*O valor de arrendamento tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de referência.

Levou-se em consideração a potencialidade imobiliária na região e a peculiaridade da utilização do imóvel e adotou o **VALOR MÉDIO** para o valor mensal avaliado para o imóvel.

13. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

O Avaliador é o Cel R/1 MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES – Engenheiro de Fortificação e Construção, CREA PR 61.311/D, e realizou o Curso de Avaliações de Imóveis da União Jurisdicionados ao Exército Brasileiro, conduzido pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, em 2025, ministrado pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA).

14. ANEXOS:

1. ANEXO I - TRATAMENTO ESTATÍSTICO-INFERENCIAL
2. ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO
3. ANEXO III - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO
4. ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Elaborado por: MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES – Cel R/1- Engº Fortificação e Construção - CREA PR 61.311/D.

Relatório de Projeção do Modelo Estatístico (SisDEA) - Regressão Linear

Modelo: 01

Sala AORE - CPOR-R

Data de Referência:

terça-feira, 16 de setembro de 2025

Informações Complementares: Avaliação de uma sala que será destinada a AORE.

Dados para a projeção de valores:

Área da Sala = 15,20

Densidade Demo = 120,24

Endereço = Av. Dezanete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife/PE

Dados do Contato =

Link =

Data do Anúncio =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário

Mínimo (5,29%) = 71,90

Médio = 75,92

Máximo (5,59%) = 80,16

Valor Total

Mínimo = 1.092,91

Médio = 1.153,99

Máximo = 1.218,48

Intervalo Predição

Mínimo = 893,90

Máximo = 1.489,75

Mínimo (22,54%) = 58,81

Máximo (29,10%) = 98,01

Campo de Arbítrio

RL Mínimo = 64,53

RL Máximo = 87,31

Relatório Modelo 1

O modelo selecionado foi escolhido por apresentar o melhor conjunto de resultados para os parâmetros analisados pela inferência estatística.

Opções - Equações de regressão

Variáveis	Transf.	Elasticidade	t Calculado	Sig. (%)
Área da Sala	1/x	-5.36	6.70	0.00
Densidade Demo	x	10.42	6.04	0.00
Valor Unitário	ln(y)		10.52	0.00

F. Calculado

41.96

0.00

Durbin Watson

Desvio Padrão

0.18794

15.097

Outliers (%)

1 (4.55%)

Dist. Resíduos

068 - 090 - 095

Imo...	Valor	Max.	Min.	%Amp.	%Max.	%Min.	G.P
1	75,92	80,16	71,90	10,88	5,59	5,29	III

Coeficientes:

Regressão / Estimativa

Determinação:

1 - 0.8153743 / 0.8391173

Correlação

1 0.9030 0.9160

Classificar

☐ Regressão

☒ Estimativa

☐ F Calculado

☐ Significancia

Linearizar

Cancelar

Aplicar

RESULTADOS DO MODELO DE REGRESSÃO E PROJEÇÃO DOS VALOR

Nome do Modelo SisDEA (Versão Home 1.62.7): PE 07-0114 - Sala AORE

Relatórios Estatísticos – Regressão Linear

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Cel R/1 Arêdes
Modelo:	Sala AORE - CPOR-R
Data do modelo:	terça-feira, 16 de setembro de 2025
Tipologia:	Escritórios

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	26
Dados utilizados no modelo:	22

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto			Sim
Dados do Contato	Texto			Sim
Link	Texto			Sim
Data do Anúncio	Texto			Sim
Área da Sala	Numérica	Quantitativa	Área da sala em m²	Sim
Densidade Demo	Numérica	Proxy	Densidade Demográfica (hab/ha)	Sim
Pavimento	Numérica	Dicotomica	Variável Dicotômica onde 0 representa Térreo e 1 não Térreo.	Não
Valor do Aluguel	Numérica	Dependente	Valor Mensal do Aluguel R\$ por mês.	Não
Valor Unitário	Numérica	Dependente	Valor Unitário em R\$/m²	Sim

ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Área da Sala	10,00	20,00	10,00	15,45
Densidade Demo	46,38	160,87	114,49	122,53
Valor Unitário	40,00	180,00	140,00	91,49

COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coeficiente de correlação:	0,9029808 / 0,9160335
Coeficiente de determinação:	0,8153743
Fisher - Snedecor:	41,96
Significância do modelo (%):	0,00

NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1 e + 1	68%	68%
Resíduos situados entre -1,64 e + 1,64	90%	90%
Resíduos situados entre -1,96 e + 1,96	95%	95%

OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	1
% de outliers:	4,55%

ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2,964	2	1,482	41,955
Não Explicada	0,671	19	0,035	
Total	3,635	21		

EQUAÇÃO DE REGRESSÃO:

$$\ln(\text{Valor Unitário}) = +2,401637393 + 14,01341467 / \text{Área da Sala} + 0,008661296106 * \text{Densidade Demo}$$
FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda):

$$\text{Valor Unitário} = +10,65807274 * e^{(+14,01341467 / \text{Área da Sala})} * e^{(+0,008661296106 * \text{Densidade Demo})}$$
FUNÇÃO ESTIMATIVA (mediana):

$$\text{Valor Unitário} = +11,04124043 * e^{(+14,01341467 / \text{Área da Sala})} * e^{(+0,008661296106 * \text{Densidade Demo})}$$
FUNÇÃO ESTIMATIVA (média):

$$\text{Valor Unitário} = +11,23795946 * e^{(+14,01341467 / \text{Área da Sala})} * e^{(+0,008661296106 * \text{Densidade Demo})}$$
TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área da Sala	1/x	6,70	0,00
Densidade Demo	x	6,04	0,00
Valor Unitário	ln(y)	10,52	0,00

CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área da Sala	x1	0,00	0,03	0,68
Densidade Demo	x2	0,03	0,00	0,62
Valor Unitário	y	0,68	0,62	0,00

CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área da Sala	x1	0,00	0,67	0,84
Densidade Demo	x2	0,67	0,00	0,81
Valor Unitário	y	0,84	0,81	0,00

TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

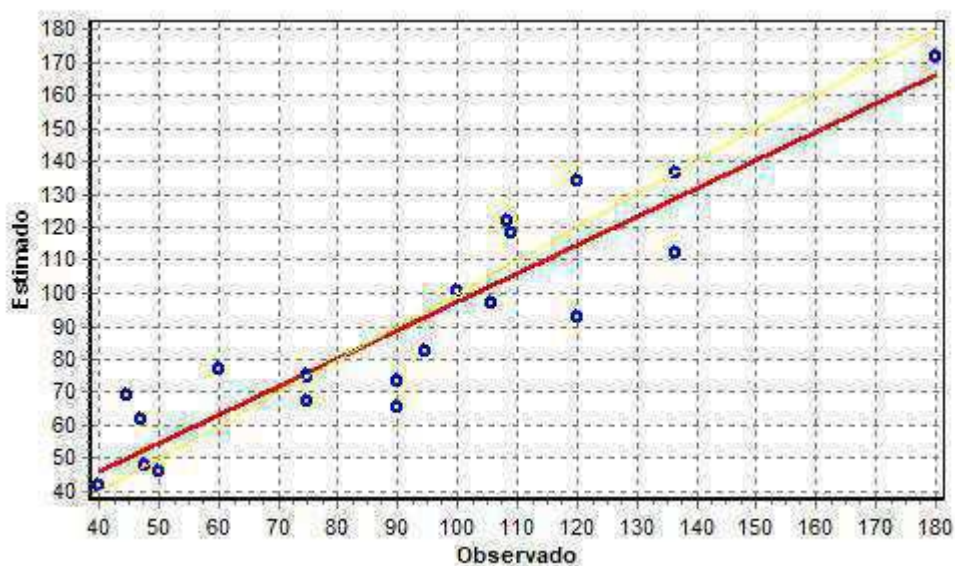
Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
2	3,91	3,83	0,08	2,0671%	0,430290	0,01584100
3	3,85	4,13	-0,28	-7,2973%	-1,493971	0,07563500
5	4,50	4,30	0,20	4,4598%	1,067832	0,05199900
6	4,79	4,53	0,25	5,3224%	1,355831	0,04237100
7	4,32	4,20	0,11	2,6126%	0,600197	0,25302200
8	4,92	4,72	0,20	4,0339%	1,055042	0,04711100
9	3,87	3,87	0,00	-0,0586%	-0,012047	0,00001100
10	4,66	4,57	0,09	1,8410%	0,456414	0,01546800
12	4,09	4,34	-0,25	-6,0381%	-1,315460	0,08888700
13	4,69	4,80	-0,12	-2,5398%	-0,633165	0,01468200
14	4,79	4,90	-0,11	-2,3179%	-0,590457	0,02642300
15	4,61	4,61	-0,01	-0,1197%	-0,029333	0,00002300
16	3,80	4,23	-0,43	-11,4131%	-2,308229	0,17344600
17	4,69	4,77	-0,08	-1,6813%	-0,419780	0,00745200
18	5,19	5,15	0,05	0,8992%	0,248477	0,00726800
19	3,69	3,73	-0,04	-1,2037%	-0,236273	0,00729500
20	4,55	4,41	0,13	2,9255%	0,707955	0,01926300
21	4,69	4,80	-0,12	-2,5398%	-0,633165	0,01468200
22	4,50	4,18	0,32	7,1315%	1,707513	0,11025300
23	4,92	4,91	0,00	0,0093%	0,002426	0,00000000
24	4,32	4,32	0,00	-0,0329%	-0,007566	0,00000100
25	4,32	4,31	0,01	0,2066%	0,047470	0,00010500

TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

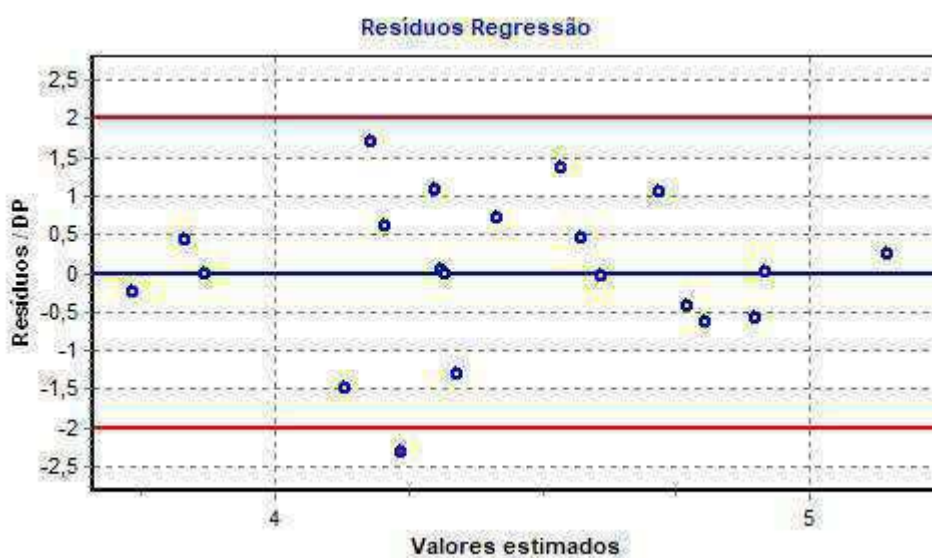
FUNDAMENTAÇÃO DO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO					
Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3
Total de Pontos					17
Grau de Fundamentação do Laudo					III
Graus		III	II	I	
Pontos Mínimos		16	10	6	
Itens obrigatórios		2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	

GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta



Resíduos da Regressão Linear



GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:

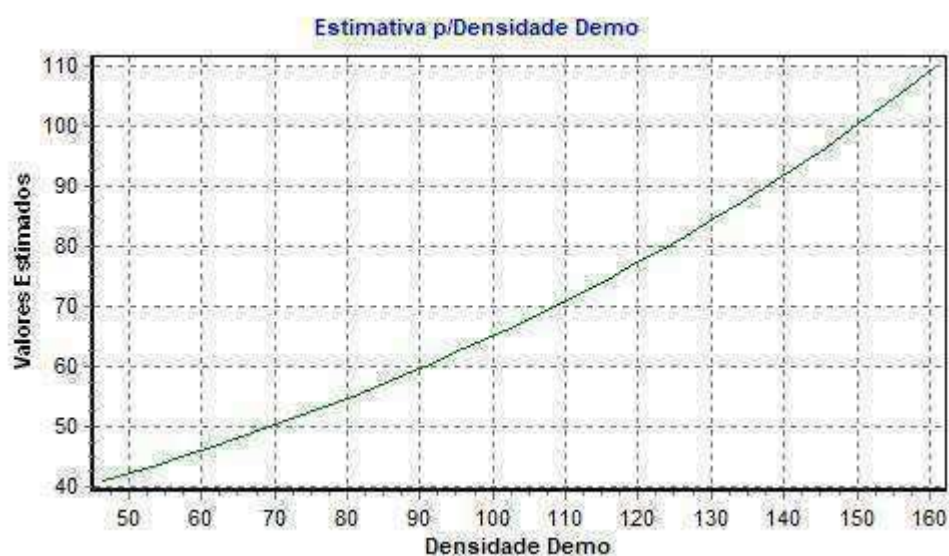


TABELA DE DADOS - AMOSTRA:**Variáveis Texto:**

ID	Desabilitado	Endereço	Dados do Contato	Link	Data do Anúncio
1	*	Avenida Visconde de Albuquerque, 862 - Madalena, Recife - PE	Caulí Duarte De Medeiros (81) 98208-8684	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-estacionamento-visitantes-madalena-recife-pe-18m2-id-2834042548/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
2		Rua do Riachuelo, 189 - Boa Vista, Recife - PE	Imobiliária Harry Fernandes (81) 99191-0956	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-interfone-boa-vista-recife-pe-20m2-id-2836085248/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
3		Estr. do Bongí, 112 - Afogados Recife - PE 50750-145	Remax Confidence (81) 3787-2959	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-afogados-recife-pe-16m2-id-2835431213/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
4	*	Rua Diário de Pernambuco, 29 - Santo Antônio, Recife - PE	Hub Luna Renata Kelly Creci 8976	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-santo-antonio-recife-pe-19m2-id-2835560121/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
5		Rua Gomes Coutinho, 145 - Tamarineira, Recife - PE	Francisco Guilherme Wanderley Tavares Filho	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-escritorio-tamarineira-recife-pe-20m2-id-2836255623/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
6		Rua Gomes Coutinho, nº 145, Loja 02, Tamarineira – Recife/PE – CEP 52051-130	Francisco Guilherme Wanderley Tavares Filho	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-com-porcelanato-tamarineira-recife-pe-15m2-id-	15/09/2025

ANEXO I - TRATAMENTO ESTATÍSTICO - Laudo de Avaliação nº 002/2025 – SPI - 1º Gpt E

				2836257422/?source=ranking%2Crp	
7		Avenida Antônio de Góes, 60 - Pina, Recife - PE	Regus Do Brasil Ltda	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-infraestrutura-internet-pina-recife-pe-10m2-id-2427636794/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
8		Rua Dona Rita de Souza, 45 - Casa Forte, Recife - PE	Maxhome Solucoes Imobiliarias Ltda (81) 3072-5295	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-casa-forte-recife-pe-11m2-id-2834699125/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
9		Rua do Riachuelo, 189 - Boa Vista, Recife - PE	Hub Nogueira Arruda Creci 16203 (81) 98973-9452	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venta-conjunto-comercial-sala-com-vista-panoramica-boa-vista-recife-pe-19m2-id-2804769156/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
10		Avenida Santos Dumont, 1011 - Rosarinho, Recife - PE	Harry Fernandes Creci: 13838-J-PE (81) 3033-3303	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-copa-rosarinho-recife-pe-18m2-id-2694044101/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
11	*	Rua dos Palmares, 189 - Santo Amaro, Recife - PE	Tomé Group Imobiliário (81) 98782-1782	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-santo-amaro-recife-pe-15m2-id-2831833152/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
12		Rua das Pernambucanas, 30 Graças, Recife - PE	Âncora Imobiliária Ltda (81) 2123-3333	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-gracas-recife-pe-20m2-id-2800891129/?source=ranking%2Crp	15/09/2025
13		Rua Barão de Itamaracá, 310 - Espinheiro, Recife - PE	Harry Fernandes (81) 3033-3303	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-espinheiro-recife-pe-12m2-id-	15/09/2025

ANEXO I - TRATAMENTO ESTATÍSTICO - Laudo de Avaliação nº 002/2025 – SPI - 1º Gpt E

				2581958006/?source=ranking%2Crp	
14		Rua Monsenhor Júlio Maria, 105 - Madalena, Recife - PE	Carlos Germano Imóveis (81) 99263-9328	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-madalena-recife-pe-10m2-id-2829113736/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
15		Avenida Maurício de Nassau, 260 - Iputinga, Recife - PE	Fábio Guedes (81) 98776-9107	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-iputinga-recife-pe-12m2-id-2756184705/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
16		Rua José Bonifácio, 506 - Madalena, Recife - PE	Âncora Imobiliária Ltda (81) 2123-3333	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-madalena-recife-pe-19m2-id-2820029037/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
17		Madalena, Recife - PE	Rodrigo Maciel Imóveis (81) 3454-0011	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-madalena-recife-pe-11m2-id-2834416921/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
18		Rua Guedes Pereira, 213 - Casa Amarela, Recife - PE	Re/Max Confidence (81) 3787-2959	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-casa-amarela-recife-pe-10m2-id-2798084718/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
19		Rua Pampulha, 422 - Imbiribeira, Recife - PE	Re/Max Axepro (81) 3071-8285	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-imiribeira-bairros-recife-20m2-aluguel-RS800-id-2809990134/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
20		Rua Conselheiro Portela, 246 - Espinheiro, Recife - PE	True Desenvolvimento Imobiliário Ltda - Me (81) 3227-6633	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-espinheiro-bairros-recife-com-garagem-18m2-aluguel-RS1700-id-2631310694/?source	16/09/2025

ANEXO I - TRATAMENTO ESTATÍSTICO - Laudo de Avaliação nº 002/2025 – SPI - 1º Gpt E

				=ranking%2Crp	
21		Rua Barão de Itamaracá, 310 - Espinheiro, Recife - PE	Harry Fernandes (81) 3033-3303	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-espinheiro-bairros-recife-12m2-aluguel-RS1300-id-2581958006/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
22		Rua Ferreira Lopes, 334 - Parnamirim, Recife - PE	Antônio Ferreira Da Silva (81) 99663-2501	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-parnamirim-bairros-recife-20m2-aluguel-RS1800-id-2832178017/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
23		Rua das Pernambucanas, 136 - Graças, Recife - PE	Plus Imobiliária (81) 3318-1079	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-gracas-bairros-recife-11m2-aluguel-RS1500-id-2811338721/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
24		Avenida Dezesete de Agosto - Casa Forte, Recife - PE	Arrecifes Negócios Imobiliários Ltda (81) 4009-0909	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-casa-forte-bairros-recife-16m2-aluguel-RS1200-id-2808140915/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
25		Rua Jean Emile Favre - Ipsep, Recife - PE	Imobiliária Fernando Barbosa (81) 99971-9466	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-ipsep-bairros-recife-20m2-aluguel-RS1500-id-2789793529/?source=ranking%2Crp	16/09/2025
26	*	Avenida Dantas Barreto, 507 - Santo Antonio, Recife - PE	Francisco Coelh (81) 3224-3666	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-recife-pe-16m2-id-2427434594/?source=ranking%2Crp	16/09/2025

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Área da Sala	Densidade Demo	Pavimento	Valor do Aluguel	Valor Unitário
1	*	18,00	126,48	0	3.000,00	166,67
2		20,00	84,15	0	1.000,00	50,00
3		16,00	98,24	1	750,00	46,88
4	*	19,00	3,53	1	800,00	42,11

ANEXO I - TRATAMENTO ESTATÍSTICO - Laudo de Avaliação nº 002/2025 – SPI - 1º Gpt E

5		20,00	138,18	1	1.800,00	90,00
6		15,00	138,18	0	1.800,00	120,00
7		10,00	46,38	1	750,00	75,00
8		11,00	120,24	1	1.500,00	136,36
9		19,00	84,15	1	907,00	47,74
10		18,00	160,87	0	1.900,00	105,56
11	*	15,00	73,52	1	2.300,00	153,33
12		20,00	143,08	0	1.200,00	60,00
13		12,00	142,56	1	1.300,00	108,33
14		10,00	126,48	1	1.200,00	120,00
15		12,00	120,22	0	1.200,00	100,00
16		19,00	126,48	0	850,00	44,74
17		11,00	126,48	0	1.200,00	109,09
18		10,00	155,09	1	1.800,00	180,00
19		20,00	72,85	1	800,00	40,00
20		18,00	142,56	0	1.700,00	94,44
21		12,00	142,56	1	1.300,00	108,33
22		20,00	124,30	0	1.800,00	90,00
23		11,00	143,08	1	1.500,00	136,36
24		16,00	120,24	0	1.200,00	75,00
25		20,00	139,27	1	1.500,00	75,00
26	*	16,00	3,53	1	500,00	31,25

ESTIMATIVAS DE VALORES:

Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Moda	Mediana	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	71,90	74,49	75,81	5,29%	
Valor Médio	75,92	78,65	80,05	-	III
Valor Máximo	80,16	83,05	84,52	5,59%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolção
Endereço	Av. Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife/PE	-
Dados do Contato		-
Link		-
Data do Anúncio		-
Área da Sala	15,20	Não
Densidade Demo	120,24	Não

RESUMO DA AMOSTRA DE DADOS DE MERCADO											
ID	Endereço	Bairro	Área da Sala Comercial (m²)	Valor unitário (R\$)	Valor do Aluguel (R\$)/mês	Densidade Demográfica (hab/ha)	Pavimento Térreo Dicotômica (0 - térreo 1 não Térreo)	Fonte (link)	Dados do Contato	Coordenada	Data de Consulta
1	Avenida Visconde de Albuquerque, 862 - Madalena, Recife - PE	Madalena	18	166,67	3.000	126,48	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-estacionamento-visitantes-madalena-recife-pe-18m2-id-2834042548/?source=ranking%2Crp	Caulí Duarte De Medeiros (81) 98208-8684	-8.050475481674058, -34.90633886872793	15/09/2025
2	Rua do Riachuelo, 189 - Boa Vista, Recife - PE	Boa Vista	20	50,00	1.000	84,15	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-interfone-boa-vista-recife-pe-20m2-id-2836085248/?source=ranking%2Crp	Imobiliária Harry Fernandes (81) 99191-0956	-8.05980303740811, -34.882356543987605	15/09/2025
3	Estr. do Bongi, 112 - Afogados Recife - PE 50750-145	Afogados	16	46,88	750	98,24	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-afogados-recife-pe-16m2-id-2835431213/?source=ranking%2Crp	Remax Confidence (81) 3787-2959	-8.068236920266683, -34.90928641802099	15/09/2025
4	Rua Diário de Pernambuco, 29 - Santo Antônio, Recife - PE	Santo Antônio	19	42,11	800	3,53	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-santo-antonio-recife-pe-19m2-id-2835560121/?source=ranking%2Crp	Hub Luna Renata Kelly Creci 8976	-8.062921564197671, -34.87748927465309	15/09/2025
5	Rua Gomes Coutinho, 145 - Tamarineira, Recife - PE	Tamarineira	20	90,00	1.800	138,18	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-escritorio-tamarineira-recife-pe-20m2-id-2836255623/?source=ranking%2Crp	Francisco Guilherme Wanderley Tavares Filho	-8.028118436680016, -34.905077061160846	15/09/2025
6	Rua Gomes Coutinho, nº 145, Loja 02, Tamarineira – Recife/PE – CEP 52051-130	Tamarineira	15	120,00	1.800	138,18	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-com-porcelanato-tamarineira-recife-pe-15m2-id-2836257422/?source=ranking%2Crp	Francisco Guilherme Wanderley Tavares Filho	-8.028118436680016, -34.905077061160846	15/09/2025
7	Avenida Antônio de Góes, 60 - Pina, Recife - PE	Pina	10	75,00	750	46,38	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-infraestrutura-internet-pina-recife-pe-10m2-id-2427636794/?source=ranking%2Crp	Regus Do Brasil Ltda	-8.08914373559342, -34.88179408465681	15/09/2025

ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO - Laudo de Avaliação 02/2025 - SPI-1Gpt E - PE 07 - 0114 - Sala da AORE - CPOR-R

8	Rua Dona Rita de Souza, 45 - Casa Forte, Recife - PE	Casa Forte	11	136,36	1.500	120,24	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-casa-forte-recife-pe-11m2-id-2834699125/?source=ranking%2Crp	Maxhome Solucoes Imobiliarias Ltda (81) 3072-5295	-8.031890710789318, -34.917070355821025	15/09/2025
9	Rua do Riachuelo, 189 - Boa Vista, Recife - PE	Boa Vista	19	47,74	907	84,15	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-com-vista-panoramica-boa-vista-recife-pe-19m2-id-2804769156/?source=ranking%2Crp	Hub Nogueira Arruda Creci 16203 (81) 98973-9452	-8.059727739983282, -34.88231008465682	15/09/2025
10	Avenida Santos Dumont, 1011 - Rosarinho, Recife - PE	Rosarinho	18	105,56	1.900	160,87	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-copa-rosarinho-recife-pe-18m2-id-2694044101/?source=ranking%2Crp	Harry Fernandes Creci: 13838-J-PE (81) 3033-3303	-8.032274087378763, -34.89607381349262	15/09/2025
11	Rua dos Palmares, 189 - Santo Amaro, Recife - PE	Santo Amaro	15	153,33	2.300	73,52	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-santo-amaro-recife-pe-15m2-id-2831833152/?source=ranking%2Crp	Tomé Group Imobiliário (81) 98782-1782	-8.053067473881171, -34.88309689814944	15/09/2025
12	Rua das Pernambucanas, 30 Graças, Recife - PE	Graças	20	60,00	1.200	143,08	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-gracas-recife-pe-20m2-id-2800891129/?source=ranking%2Crp	Âncora Imobiliária Ltda (81) 2123-3333	-8.051319357652732, -34.899345373014775	15/09/2025
13	Rua Barão de Itamaracá, 310 - Espinheiro, Recife - PE	Espinheiro	12	108,33	1.300	142,56	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-espinheiro-recife-pe-12m2-id-2581958006/?source=ranking%2Crp	Harry Fernandes (81) 3033-3303	-8.043945106573018, -34.892556000000006	15/09/2025
14	Rua Monsenhor Júlio Maria, 105 - Madalena, Recife - PE	Madalena	10	120,00	1.200	126,48	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-madalena-recife-pe-10m2-id-2829113736/?source=ranking%2Crp	Carlos Germano Imóveis (81) 99263-9328	-8.058493739189586, -34.908918186507385	16/09/2025
15	Avenida Maurício de Nassau, 260 - Iputinga, Recife - PE	Iputinga	12	100,00	1.200	120,22	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-iputinga-recife-pe-12m2-id-2756184705/?source=ranking%2Crp	Fábio Guedes (81) 98776-9107	-8.036686335889637, -34.933631934193485	16/09/2025

ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO - Laudo de Avaliação 02/2025 - SPI-1Gpt E - PE 07 - 0114 - Sala da AORE - CPOR-R

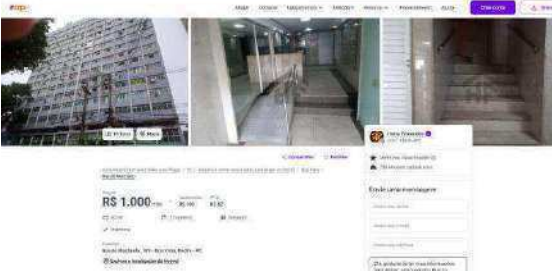
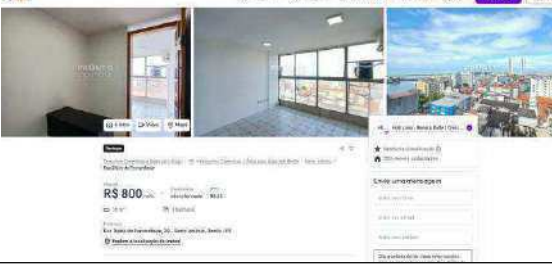
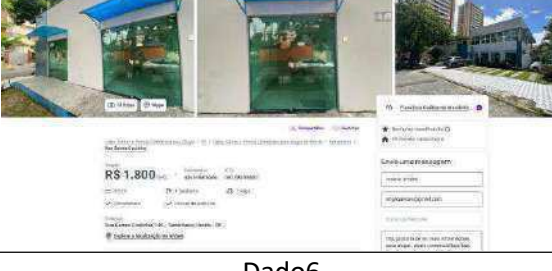
16	Rua José Bonifácio, 506 - Madalena, Recife - PE	Madalena	19	44,74	850	126,48	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-madalena-recife-pe-19m2-id-2820029037/?source=ranking%2Crp	Âncora Imobiliária Ltda (81) 2123-3333	-8.04644235464776, - 34.906698	16/09/2025
17	Madalena, Recife - PE	Madalena	11	109,09	1.200	126,48	0	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-madalena-recife-pe-11m2-id-2834416921/?source=ranking%2Crp	Rodrigo Maciel Imoveis (81) 3454-0011	-8.054738904592373, - 34.9086972946359	16/09/2025
18	Rua Guedes Pereira, 213 - Casa Amarela, Recife - PE	Casa Amarela	10	180,00	1.800	155,09	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-casa-amarela-recife-pe-10m2-id-2798084718/?source=ranking%2Crp	Re/Max Confidence (81) 3787- 2959	-8.029526855474867, - 34.90957312982804	16/09/2025
19	Rua Pampulha, 422 - Imbiribeira, Recife - PE	Imbiribeira	20	40,00	800	72,85	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-imbiribeira-bairros-recife-20m2-aluguel-RS800-id-2809990134/?source=ranking%2Crp	Re/Max Axepro (81) 3071- 8285	-8.109264636595087, - 34.9156992711642	16/09/2025
20	Rua Conselheiro Portela, 246 - Espinheiro, Recife - PE	Espinheiro	18	94,44	1.700	142,56	0	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-espinheiro-bairros-recife-com-garagem-18m2-aluguel-RS1700-id-2631310694/?source=ranking%2Crp	True Desenvolvimento Imobiliário Ltda - Me (81) 3227-6633	-8.04289733884239, - 34.89501327116421	16/09/2025
21	Rua Barão de Itamaracá, 310 - Espinheiro, Recife - PE	Espinheiro	12	108,33	1.300	142,56	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-espinheiro-bairros-recife-12m2-aluguel-RS1300-id-2581958006/?source=ranking%2Crp	Harry Fernandes (81) 3033- 3303	-8.043966353122856, - 34.89251308465682	16/09/2025
22	Rua Ferreira Lopes, 334 - Parnamirim, Recife - PE	Parnamirim	20	90,00	1.800	124,30	0	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-parnamirim-bairros-recife-20m2-aluguel-RS1800-id-2832178017/?source=ranking%2Crp	Antônio Ferreira Da Silva (81) 99663-2501	-8.030665086642081, - 34.91236291534319	16/09/2025
23	Rua das Pernambucanas, 136 - Graças, Recife - PE	Graças	11	136,36	1.500	143,08	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/sala-comercial-gracas-bairros-recife-11m2-aluguel-RS1500-id-2811338721/?source=ranking%2Crp	Plus Imobiliária (81) 3318-1079	-8.050820472790834, - 34.900128457671585	16/09/2025

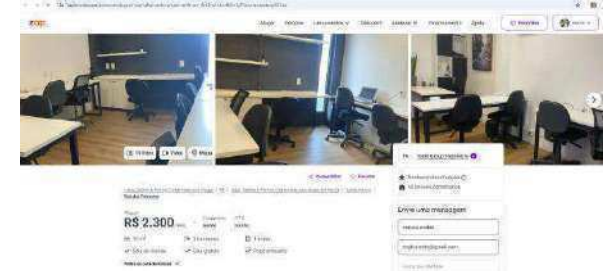
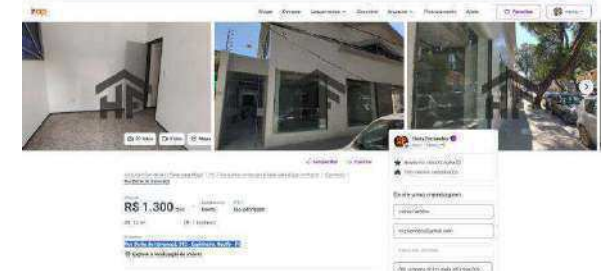
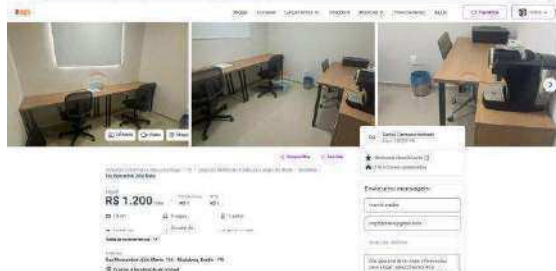
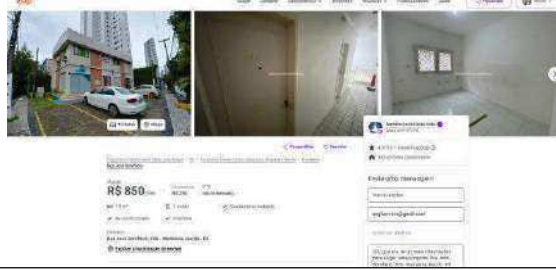
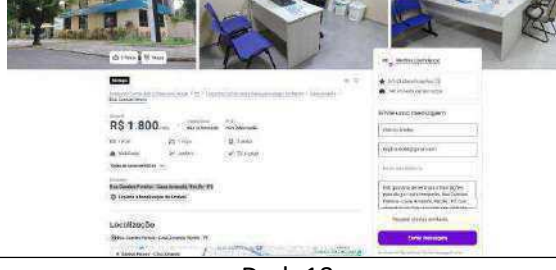
ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO - Laudo de Avaliação 02/2025 - SPI-1Gpt E - PE 07 - 0114 - Sala da AORE - CPOR-R

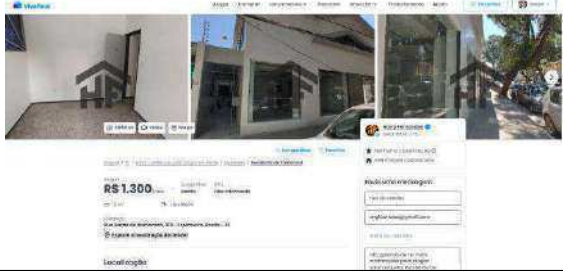
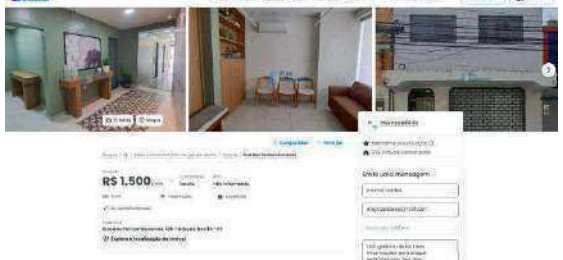
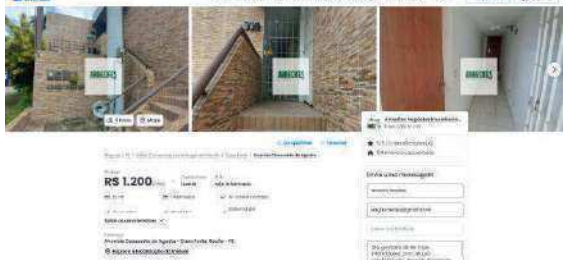
24	Avenida Dezesete de Agosto - Casa Forte, Recife - PE	Casa Forte	16	75,00	1.200	120,24	0	https://www.vivareal.com.br/imove/sala-comercial-casa-forte-bairros-recife-16m2-aluguel-R\$1200-id-2808140915/?source=ranking%2Crp	Arrecifes Negócios Imobiliários Ltda (81) 4009-0909	-8.034150347082043, -34.921218	16/09/2025
25	Rua Jean Emile Favre - Ipsep, Recife - PE	Ipsep	20	75,00	1.500	139,27	1	https://www.vivareal.com.br/imove/sala-comercial-ipsep-bairros-recife-20m2-aluguel-R\$1500-id-2789793529/?source=ranking%2Crp	Imobiliária Fernando Barbosa (81) 99971-9466	-8.114432364886945, -34.923473630420595	16/09/2025
26	Avenida Dantas Barreto, 507 - Santo Antonio, Recife - PE	Santo Antônio	16	31,25	500	3,53	1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-recife-pe-16m2-id-2427434594/?source=ranking%2Crp	Francisco Coelh (81) 3224-3666	-8.064567988552755, -34.87833272883579	16/09/2025

 Dado de mercado não utilizado no modelo estatístico matemático final

- TABELA IMAGEM DOS ANÚNCIOS NA INTERNET.

	
Dado1	Dado2
	
Dado3	Dado4
	
Dado5	Dado6
	
Dado7	Dado8
	
Dado9	Dado10

	
Dado11	Dado12
	
Dado13	Dado14
	
Dado15	Dado16
	
Dado17	Dado18
	
Dado19	Dado20

	
Dado21	Dado22
	
Dado23	Dado24
	
Dado25	Dado26

- TABELA DADOS PROXY DOS BAIRROS DA AMOSTRA.

Fonte: <https://www2.recife.pe.gov.br/servico/perfil-dos-bairros>

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Afogados

Areias

Barro

Bongi

Caçote

Coqueiral

Curado

Estância

Jardim São Paulo

Jiquiá

Mangueira

Mustardinha

San Martin

Sancho

Sobre a RPA 5

Tejipió

Afogados

Localização: RPA: 5, Microrregião: 5.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 4,59

Área Territorial (hectare)²: 369

População Residente: 36.265 habitantes

População por sexo	hab	%
Masculina	16.694	46,03
Feminina	19.571	53,97

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	2.344	6,46
5 – 14 anos	5.383	14,84
15 – 17 anos	1.749	4,82
18 – 24 anos	4.500	12,41
25 – 59 anos	17.792	49,06
60 anos e mais	4.497	12,41

População por cor ou raça ³	%
Branca	37,96
Preta	9,19
Parda	51,78
Amarela	0,78
Indígena	0,29

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%): 92,8

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 0,03 (%)

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 98,24

Domicílios (nº)⁵: 11.072

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,3
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 51,83
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 1.545,82

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Bairro do Recife

Boa Vista

Cabanga

Coelhos

Ilha do Leite

Ilha Joana Bezerra

Paissandu

Santo Amaro

Santo Antônio

São José

Sobre a RPA 1

Soledade

Boa Vista

Localização: situa-se na RPA: 1, Microrregião: 1,2, Distância do Marco Zero (km)¹: 2,78

Área Territorial (hectare)²: 176

População Residente (Habitantes): 14.778

População por sexo	Hab	%
Masculina	6.164	41,71
Feminina	8.614	58,29

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	447	3,02
5 – 14 anos	935	6,33
15 – 17 anos	477	3,23
18 – 24 anos	2.303	5,58
25 – 59 anos	7.768	52,60
60 anos e mais	2.858	19,34

População por cor ou raça ³	%
Branca	59,9
Preta	5,22
Parda	33,37
Amarela	1,25
Indígena	0,26

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%): 98,5

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 0,52 %

Densidade Demográfica (Habitante/Hectare): 84,15

Domicílios (nº)⁵: 5.999

- Média de moradores por domicílio (Habitante/Domicílio): 2,4
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 54,43
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 3.818,45

PLANEJAMENTO URBANO		Casa Amarela	
Voltar		Localização: RPA 3, Microrregião: 3.1, Distância do Marco Zero (km) ¹ : 6,50	
Afritos		Área Territorial (hectare) ² : 188,0	
Alto do Mandu		População Residente: 29.180 habitantes	
Alto José Bonifácio		População por sexo	
Alto José do Pinho		Masculina12.99544,53	
Apipucos		Feminina16.18555,47	
Brejo da Guabiraba		População por faixa etária	
Brejo de Beberibe		0 – 4 anos1.5525,32	
Casa Amarela		5 – 14 anos3.42811,75	
Casa Forte		15 – 17 anos1.1964,1	
Córrego do Jenipapo		18 – 24 anos3.15410,81	
Derby		25 – 59 anos15.17952,02	
Dois Irmãos		60 anos e mais4.67116	
Espinheiro		População por cor ou raça ³	
Graças		Branca54,91	
Guabiraba		Preta6,66	
		Parda36,97	
		Amarela1,21	
		Indígena0,25	
		Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%) ⁴ : 96,5	
		Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 1,34 %	
		Densidade Demográfica (habitante/hectare): 155,09	
		Domicílios (n°) ⁵ : 9.296	
		• Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,4	
		• Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 48,04	
		• Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios ⁶ : R\$ 4.236,69	

PLANEJAMENTO URBANO		Casa Forte	
Voltar		Localização: RPA 3, Microrregião: 3.1, Distância do Marco Zero (km) ¹ : 6,24	
Afritos		Área Territorial (hectare) ² : 56	
Alto do Mandu		População Residente: 6.750 habitantes	
Alto José Bonifácio		População por sexo	
Alto José do Pinho		Masculina3.01444,65	
Apipucos		Feminina3.73655,35	
Brejo da Guabiraba		População por faixa etária	
Brejo de Beberibe		0 – 4 anos3294,87	
Casa Amarela		5 – 14 anos6739,97	
Casa Forte		15 – 17 anos2303,41	
Córrego do Jenipapo		18 – 24 anos71510,6	
Derby		25 – 59 anos3.55452,65	
Dois Irmãos		60 anos e mais1.24918,5	
Espinheiro		População por cor ou raça ³	
Graças		Branca77,41	
Guabiraba		Preta1,81	
Jaqueira		Parda20,16	
		Amarela0,52	
		Indígena0,1	
		Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%) ⁴ : 99,1	
		Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 4,20 %	
		Densidade Demográfica (habitante/hectare): 120,24	
		Domicílios (n°) ⁵ : 2.192	
		• Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,1	
		• Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 45,87	
		• Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios ⁶ : R\$ 11.318,97	

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Aflitos

Alto do Mandu

Alto José Bonifácio

Alto José do Pinho

Apipucos

Brejo da Guabiraba

Brejo de Beberibe

Casa Amarela

Casa Forte

Córrego do Jenipapo

Derby

Dois Irmãos

Espinheiro

Graças

Guabiraba

Espinheiro

Localização: RPA 3, Microrregião: 3.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 3,09

Área Territorial (hectare)²: 73

População Residente: 10.438 habitantes

População por sexo		%
Masculina	4.465	42,78
Feminina	5.973	57,22

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	469	4,49
5 – 14 anos	892	8,55
15 – 17 anos	327	3,13
18 – 24 anos	1.285	12,31
25 – 59 anos	5.415	51,88
60 anos e mais	2.050	19,64

População por cor ou raça ³	%
Branca	70,56
Preta	3,43
Parda	25,03
Amarela	0,8
Indígena	0,18

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%)⁴: 98,1

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 1,60 %

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 142,56

Domicílios (n°)⁵: 3.602

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 2,9
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 49,28
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 7.299,96

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Aflitos

Alto do Mandu

Alto José Bonifácio

Alto José do Pinho

Apipucos

Brejo da Guabiraba

Brejo de Beberibe

Casa Amarela

Casa Forte

Córrego do Jenipapo

Derby

Dois Irmãos

Espinheiro

Graças

Guabiraba

Jaqueira

Macaxeira

Graças

Localização: RPA 3, Microrregião: 3.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 3,71

Área Territorial (hectare)²: 144

População Residente: 20.538 habitantes

População por sexo		%
Masculina	8.842	43,05
Feminina	11.696	56,95

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	794	3,87
5 – 14 anos	1.904	9,27
15 – 17 anos	838	4,08
18 – 24 anos	2.608	12,7
25 – 59 anos	10.648	51,85
60 anos e mais	3.746	18,23

População por cor ou raça ³	%
Branca	76,68
Preta	2,4
Parda	19,85
Amarela	0,96
Indígena	0,1

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%)⁴: 99,2

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População: (2000/2010): 1,60 %

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 143,08

Domicílios (n°)⁵: 7.015

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 2,9
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 49,18
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 9.484,01

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Boa Viagem

Brasília Teimosa

Cohab

Ibura

Imbiribeira

Ipsep

Jordão

Pina

Sobre a RPA 6



Imbiribeira

Localização: RPA: 6; Microrregião: 6.1. Distância do Marco Zero (km)¹: 6,46

Área Territorial (hectare)²: 666

População Residente: 40.512 habitantes

População por sexo		%
Masculina	22.508	46,4
Feminina	26.004	53,6

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	3.365	6,94
5 – 14 anos	7.447	15,35
15 – 17 anos	2.419	4,99
18 – 24 anos	6.139	12,65
25 – 59 anos	24.019	49,51
60 anos e mais	5.123	10,56

População por cor ou raça ³	%
Branca	40,49
Preta	9,1
Parda	49,10
Amarela	1
Indígena	0,23

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%):⁴ 91,6

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 0,43%

Densidade: Demográfica (habitante/hectare): 72,85

Domicílios (n°)⁵: 14.969

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,2
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 46,15
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 2.108,44

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Caxangá

Cidade Universitária

Cordeiro

Engenho do Meio

Ilha do Retiro

Ipatinga

Madalena

Prado

Sobre a RPA 4

Torre

Torrões

Várzea

Zumbi

Ipatinga

Localização: RPA 4; Microrregião: 4.1. Distância do Marco Zero (km)¹: 7,74

Área Territorial (hectare)²: 434

População Residente: 52.200 habitantes

População por sexo		%
Masculina	24.036	46,05
Feminina	26.164	53,95

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	3.450	6,61
5 – 14 anos	7.775	14,09
15 – 17 anos	2.660	5,1
18 – 24 anos	6.647	12,73
25 – 59 anos	26.534	50,83
60 anos e mais	5.134	9,84

População por cor ou raça ³	%
Branca	40,66
Preta	7,54
Parda	50,92
Amarela	1,05
Indígena	0,23

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%):⁴ 93,3

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 1,07 %

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 120,22

Domicílios (n°)⁵: 16.204

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,2
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 51,78
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 2.045,08

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Boa Viagem

Brasília Teimosa

Cohab

Ibura

Imbinheira

Ipsep

Jordão

Pina

Sobre a RPA 6



Ipsep

Localização: RPA: 6, Microrregião: 6.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 7,60

Área Territorial (hectare)²: 180

População Residente: 25.029 habitantes

População por sexo		%
Masculina	11.007	43,98
Feminina	14.022	56,02

População por faixa etária		hab	%
0 – 4 anos		1.071	4,28
5 – 14 anos		2.893	11,56
15 – 17 anos		1.035	4,14
18 – 24 anos		2.759	11,02
25 – 59 anos		12.741	50,9
60 anos e mais		4.530	18,1

População por cor ou raça ³		%
Branca	48,72	
Preta	5,11	
Parda	44,94	
Amarela	0,9	
Indígena	0,33	

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%):⁴ 97,3

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): -0,27

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 139,27

Domicílios (n°)⁵: 7.692

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,3
- Proporção de Mulheres Responsáveis Pelo Domicílio: 46,77
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 2.454,22

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Caxangá

Cidade Universitária

Cordeiro

Engenho do Meio

Ilha do Retiro

Iputinga

Madalena

Prado

Sobre a RPA 4

Torre

Torrões

Várzea

Zumbi

Madalena

Localização: RPA 4, Microrregião: 4.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 4,42

Área Territorial (hectare)²: 183

População Residente: 23.082 habitantes

População por sexo		%
Masculina	10.340	44,8
Feminina	12.742	55,2

População por faixa etária		hab	%
0 – 4 anos		1.295	5,61
5 – 14 anos		2.643	11,45
15 – 17 anos		972	4,21
18 – 24 anos		3.117	13,5
25 – 59 anos		11.860	51,39
60 anos e mais		3.195	13,84

População por cor ou raça ³		%
Branca	56,11	
Preta	6,43	
Parda	37,57	
Amarela	0,73	
Indígena	0,16	

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%):⁴ 95,9

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 1,55 %

Densidade Demográfica (Habitante/Hectare): 126,48

Domicílios (n°)⁵: 7.804

- Média de moradores por Domicílio (Habitante/Domicílio): 3,0
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio: 45,31
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 6.521,52

PLANEJAMENTO URBANO

◀ Voltar

Alitos

Alto do Mandu

Alto José Bonifácio

Alto José do Pinho

Apipucos

Brejo da Guabiraba

Brejo de Beberibe

Casa Amarela

Casa Forte

Córrego do Jenipapo

Derby

Dois Irmãos

Espinheiro

Graças

Guabiraba

Jaqueira

Parnamirim

Localização: RPA:3, Microrregião: 3 1, Distância do Marco Zero (km)¹: 5,48

Área Territorial (hectare)²: 61

População Residente: 7.636 habitantes

População por sexo		%
Masculina	3.408	44,63
Feminina	4.228	55,37

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	382	5
5 – 14 anos	852	11,16
15 – 17 anos	343	4,49
18 – 24 anos	930	12,19
25 – 59 anos	3.883	50,85
60 anos e mais	1.246	16,32

População por cor ou raça ³	%
Branca	74,23
Preta	1,93
Parda	23,31
Amarela	0,38
Indígena	0,16

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%):⁴ 97,7

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 2,24 %

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 124,30

Domicílios (nº)⁵: 2.458

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,1
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 43,47
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 10.712,06

PLANEJAMENTO URBANO

◀ Voltar

Boa Viagem

Brasília Teimosa

Cohab

Ibura

Imbiribeira

Ipsep

Jordão

Pina

Sobre a RPA 6



Pina

Localização: RPA: 6, Microrregião: 6 1, Distância do Marco Zero (km)¹: 4,57

Área Territorial (hectare)²: 629

População Residente: 29.178 habitantes

População por sexo		%
Masculina	13.503	46,28
Feminina	15.673	53,72

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	1.884	6,46
5 – 14 anos	4.310	14,77
15 – 17 anos	1.424	4,88
18 – 24 anos	3.471	11,9
25 – 59 anos	14.574	49,95
60 anos e mais	3.513	12,04

População por cor ou raça ³	%
Branca	37,73
Preta	9,89
Parda	51,24
Amarela	0,9
Indígena	0,24

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%):⁴ 92,2

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 0,62%

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 46,38

Domicílios (nº)⁵: 9.457

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,1
- Proporção de Mulheres Responsáveis Pelo Domicílio (%): 49,65
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 2.446,83

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Água Fria

Alto Santa Terezinha

Arruda

Beberibe

Bomba do Hemetério

Cajueiro

Campina do Barreto

Campo Grande

Dois Unidos

Encruzilhada

Fundão

Hipódromo

Linha do Tiro

Petxinhos

Ponto de Parada

Rosarinho

Localização: RPA: 2, Microrregião: 2.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 4,46

Área Territorial (hectare)²: 25

População Residente: 4.077 habitantes

População por sexo		%
Masculina	1.817	44,57
Feminina	2.260	55,43

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	254	6,23
5 – 14 anos	494	12,12
15 – 17 anos	166	4,07
18 – 24 anos	438	10,74
25 – 59 anos	2.194	53,81
60 anos e mais	531	13,03

População por cor ou raça ³	%
Branca	63,6
Preta	3,09
Parda	33,14
Amorela	0,12
Indígena	0,15

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%): 95,3

Taxa Média Geométrica do Crescimento Anual da População (2000/2010): 1,58 %

Densidade Demográfica (Habitante/hectare): 160,87

Domicílios (nº)⁵: 1.329

- Média de moradores por domicílio (Habitante/Domicílio) (%): 3,1
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 39,97
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 6.547,75

PLANEJAMENTO URBANO

Voltar

Bairro do Recife

Boa Vista

Cabanga

Coelhos

Ilha do Leite

Ilha Joana Bezerra

Paissandu

Santo Amaro

Santo Antônio

São José

Sobre a RPA 1

Soledade

Santo Amaro

Localização: RPA: 1, Microrregião: 1.1, Distância do Marco Zero¹ (km): 1,98

Área Territorial (hectare)²: 380

População Residente (habitantes): 27.939

População por sexo		%
Masculina	12.680	45,38
Feminina	15.259	54,62

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	1.745	6,25
5 – 14 anos	4.404	15,76
15 – 17 anos	1.468	5,25
18 – 24 anos	3.471	12,42
25 – 59 anos	13.258	47,45
60 anos e mais	3.593	12,87

População por cor ou raça ³	%
Branca	34,49
Preta	9,64
Parda	54,27
Amorela	1,3
Indígena	0,3

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais⁴ (%): 90,5

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): -0,42%

Densidade Demográfica (Habitante/hectare): 73,52

Domicílios (nº)⁵: 8.474

Média de Moradores por domicílio (Habitante/Domicílio): 3,3

Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 55,32

Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios: R\$ 1.892,10

PLANEJAMENTO URBANO

◀ Voltar

Bairro do Recife

Boa Vista

Cabanga

Coelhos

Ilha do Leite

Ilha Joana Bezerra

Paissandu

Santo Amaro

Santo Antônio

São José

Sobre a RPA 1

Soledade

Santo Antônio

Localização: RPA: 1, Microrregião: 1.2, Distância do Marco Zero (km)¹: 0,82

Área Territorial (hectare)²: 61,00

População Residente: 285 habitantes

População por sexo	%	
Masculina	159	55,79
Feminina	126	44,21

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	2	0,7
5 – 14 anos	13	4,56
15 – 17 anos	10	3,51
18 – 24 anos	38	13,33
25 – 59 anos	162	56,84
60 anos e mais	60	21,06

População por cor ou raça ³	%
Branca	32,98
Preta	5,26
Parda	57,19
Amarela	2,81
Indígena	1,75

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%)⁴: 99,3

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): -6,17 %

Densidade Demográfica (Habitante/Hectare): 3,53

Domicílios (nº)⁵: 142

- Média de moradores por domicílio (Habitante/Domicílio): 1,7
- Proporção de Mulheres Responsáveis Pelo Domicílio (%): 34,27
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 1.477,92

PLANEJAMENTO URBANO

◀ Voltar

Aflitos

Alto do Mandu

Alto José Bonifácio

Alto José do Pinho

Apipucos

Brejo da Guabiraba

Brejo de Bebenbe

Casa Amarela

Casa Forte

Córrego do Jenipapo

Derby

Dois Irmãos

Espinheiro

Graças

Guabiraba

Tamarineira

Localização: RPA:3, Microrregião: 3.1, Distância do Marco Zero (km)¹: 5,04

Área Territorial (hectare)²: 102

População Residente: 14.124 habitantes

População por sexo	%	
Masculina	6.161	43,65
Feminina	7.973	56,45

População por faixa etária	hab	%
0 – 4 anos	657	4,65
5 – 14 anos	1.547	10,95
15 – 17 anos	691	4,18
18 – 24 anos	1.647	11,66
25 – 59 anos	7.302	51,7
60 anos e mais	2.380	16,86

População por cor ou raça ³	%
Branca	65,14
Preta	3,63
Parda	29,75
Amarela	1,19
Indígena	0,3

Taxa de Alfabetização da População de 10 anos e mais (%)⁴: 98,5

Taxa Média Geométrica de Crescimento Anual da População (2000/2010): 1,93 %

Densidade Demográfica (habitante/hectare): 138,18

Domicílios (nº)⁵: 4.537

- Média de moradores por domicílio (habitante/domicílio): 3,1
- Proporção de Mulheres Responsáveis pelo Domicílio (%): 47,76
- Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal dos Domicílios⁶: R\$ 7.904,04



Foto 1: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR-R) (Fonte: Google Maps)



Foto 2: Localização da Sala da AORE (Fonte: Google Maps)



Foto 3: Fachada.



Foto 4: Parede 1.



Foto 5: Parede 2.



Foto 6: Parede 3.



Foto 7: Parede 4.

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PQ R MB – 7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1. INTRODUÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2024, com base na declaração de Situação Patrimonial, publicada no Boletim Interno nº 227, de 11 de dezembro de 2023, e examinando os aspectos documental e físico do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0114, distribuído a esta OM, constatei o seguinte:

a. Endereço, Áreas e Limites

- 1) Endereço: Av. 17 de Agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590.
- 2) Área do imóvel: 13.084,95 m².
- 3) Área ocupada pela OM: 13.084,95 m².
- 4) Limites: do ponto C-2 está localizado no canto do muro situado a oeste do referido imóvel, limitando-se com o terreno da casa Nr 134 da Rua João Velosinho e terreno de proprietários diversos; partindo do ponto C-2 com azimuth plano 23° 55' 09,2", medindo 64,52m, encontra-se o ponto C-4 com azimuth plano 31° 28' 03,8", medindo 28,47m, encontra-se o ponto C-6, partindo do ponto C-5 com azimuth plano de 118° 20' 44,5", medindo 1,73m, encontra-se o ponto C-6, partindo do ponto C-6 com azimuth plano 40° 26' 25,4", medindo 14,68m, encontra-se o ponto C-7; partindo do ponto C-7 com azimuth plano 137° 33' 08,8", medindo 22,39m, encontra-se o ponto M4-127C/8; o alinhamento entre os pontos C-2, C-4, C-5, C-6, C-32, C-7 e M4-127C/8 confronta com proprietários diversos; partindo do ponto M4-127C/8 com azimuth plano 193° 48' 28", medindo 110,70m, encontra-se o ponto 1 (PE55); o alinhamento entre os pontos M4-127C/8 e 1 (PE55) confronta com imóvel PE 07 - 0127; partindo do ponto 1 (PE55) com azimuth plano 197° 59' 28,1", medindo 16,74m, encontra-se o ponto 2 (PE55); partindo do ponto 2 (PE55) com azimuth plano 201° 00' 23,9", medindo 107,90m, encontra-se o ponto 3 (PE55) confronta com imóvel PE 07 - 0055; partindo do ponto 3 (PE55) com azimuth plano 357° 28' 43,2", medindo 7,05m, encontra-se o ponto C-28; partindo do ponto C-28 com azimuth plano 322° 57' 27,1", medindo 1,33m encontra-se o ponto C-29; partindo do ponto C-29 com azimuth plano 349° 02' 11,8", medindo 1,95m, encontra-se o ponto C-30; partindo do ponto C-30 com azimuth plano 288° 13' 30,3", medindo 8,63m, encontra-se o ponto C-31; partindo do ponto C-31 com azimuth plano 279° 56' 19,1", medindo 23,93m encontra-se o ponto C-3; o alinhamento entre os pontos 3 (PE55), C-28, C-29, C-30, C-31 e C-3, confronta com a casa Nr 1112; partindo do ponto C-3 com azimuth plano 254° 05' 30,6", medindo 48,48m, encontra-se o ponto C-1; o alinhamento entre os pontos C-3 e C1 confronta com a Vila Carioca; partindo do ponto C-1 com azimuth plano 298° 57' 06,9", medindo 23,30m, encontra-se o ponto C-2; o alinhamento entre os pontos C-1 e C-2 confronta com a casa Nr 134, chegando ao C-2, fecha-se um polígono de forma irregular com um perímetro de 543,82m e uma área de 13.084,95 m².

b. Documentação Básica

- 1) Título de Transferência (TT): Decreto de Desapropriação nº 39.641, de 25 JUL 56. Carta de Sentença nº 07/73 de 11/ OUT/ 1973, do Juiz Federal da 1ª Vara.
- 2) Título de Propriedade (TP): Matrícula nº 31.851, registrada no Lv nº 3- A I, Fl 187, em 03 ABR 1974.
- 3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): não há.

c. Documentação Complementar

- 1) Termo de Entrega e Recebimento do Cmdo 1º Gpt E para a OM (TER 1º Gpt E/OM): não há.
- 2) Planta do Imóvel: Esta OM possui uma PLANTA GERAL, da CRO/7, de 23 JUL 1980, um Levantamento Planimétrico, da 3ª DL, de SET/93, Planta do Imóvel Georreferenciado, da 3ª DL datada de ABR/2007 e uma Planta de Situação, datada de JUL/2009.
- 3) Planta das Benfeitorias CPOR/R:
 - 01 (uma) planta de benfeitoria do Pavilhão do Curso Comunicações/Infantaria, datada de MAIO 1972.
 - 01 (uma) planta de benfeitoria da área de lazer ("Terração," Piscina e Campo de futebol society, datada de maio de 2009.
 - 01 (uma) planta de benfeitoria do Curso de Cavalaria, datada de NOV 2010.
- 4) Plano Diretor: existe, conforme OPUS.
- 5) Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Obras (TEREO): não há.

d. Destinação

- 1) Uso em Finalidade Militar:
Usado como edificação e instalação do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e Pq R Mnt/7.
- 2) Uso em Finalidade Complementar: não há.

e. Benfeitorias

- 1) Instalações Administrativas:
 - a) Instalações administrativas (Pq R Mnt/7): não há.
 - b) Instalações Administrativas (CPOR/R):
 - Pavilhão Multiuso Curso de Cavalaria com 655 m² de área construída (Depósito de Gêneros, Padaria, Reserva de Material do Curso de Intendência, Aloj Alun/Sala do Instrutor Chefe/Sgte/Sala dos Instrutores/Sala de Instrução/Aloj Of/Aloj ST e Sgt/Res Enc Mat do Curso de Cavalaria).
 - Seq Sv Gerais com 44 m² de área construída.
 - Sec Mnt Trnsp com 30 m² de área construída.
 - Garagem (caminhões) com 284 m² de área construída.
 - Oficina Mecânica com 108 m² de área construída.
 - Posto de lavagem e lubrificação com 38 m² de área construída.
 - Garagem com 50 m² de área construída.
 - Pavilhão Multiuso Curso de Engenharia com 710 m² de área construída (Central telefônica, Sala de Instrução Cia C Sv, Aloj Alunos, Biblioteca, Sala Instrutores, Sgte, Aloj Of, Sala Instrutor Chefe, Sala de aula, Grêmio, Alojamento feminino, Reserva Mat C Eng, STFM).
 - "Terração" com 450 m² de área construída.
 - Alojamento St/Sgt Curso de Engenharia com 15 m² de área construída (antigas instalações de Vestiário e banheiro do campo de futebol society).
 - Banheiro com 4 m² de área construída.
 - Copa e Churrasqueira com 80 m² de área construída.
 - Pavilhão Curso de Comunicações/Infantaria com 655 m² de área construída (Reserva Enc Mat Curso Com, Sgte, Aloj St/Sgt, Sala dos Instrutores, Aloj Of Curso Com, Sala de aula, Aloj Aluno Curso Com, Aloj Alunos Curso Inf, Sala dos Instrutores C Inf, Sala do Instrutor Chefe, Aloj Of, Sgte, Aloj St/Sgt, SMAI).
 - 1600 m² de pavimentação em asfalto.
- 2) Instalações Esportivas:
 - a) Instalações Esportivas (Pq R Mnt/7): Um campo de futebol "Society".
 - b) Instalações Esportivas (CPOR/R):
 - Academia (Sala de musculação) com 1600 m² de área construída.
 - Campo de Futebol Society com 1600 m² de área construída.
 - Piscina com 300 m² de área construída.
- 3) Próprios Nacionais Residenciais: não há.
- 4) Outras:



4.1 Outras (Pq R Mnt/7): não há.

4.2 Outras (CPOR/R):

- Cisterna e bomba d'água com 15 m² de área construída (poço com 120 m de profundidade e 10 m³ /h em atividade, e outro com 54 m de profundidade desativado);
- Caixa d'água com 35 m² de área construída;
- Sala de bombas da piscina com 35 m² de área construída;
- Vestiário e Banheiro 1 da piscina com 40 m² de área construída; e
- Vestiário e Banheiro 2 da piscina com 50 m² de área construída;

5) Cercamento:

a) Cercamento (Pq R Mnt/7): muro de alvenaria com cerca elétrica no limite com o Edifício LILA; Muro de alvenaria com concertinas e cerca elétrica no limite com o Edifício ILHA DE PONZA em todos os limites externos. Os limites internos que separam o Pq R Mnt/7 do CPOR/R não estão definidos, nem possuem qualquer tipo de cercamento.

b) Cercamento (CPOR/R):

- No limite do terreno desapropriado da Sra ROSA CÂNDIDA BORBA CAVALCANTI, que constitui o Pq R Mnt/7: não possui cercamento; - No limite dos terrenos da casa nº 1008 e 934 da Av. 17 de Agosto: muros de alvenaria; - No limite com o terreno da casa nº 1112 da Av. 17 de Agosto e do terreno de propriedade do Sr JOÃO PEREIRA DOS SANTOS: muro de alvenaria.

f. Servidões: não há.

g. Processos:

1) Administrativos: Há um processo de débitos de Taxa de Limpeza Pública (TLP/TRSD) anteriores ao ano de 2017, ajuizados pelo Município do Recife, cujo o qual é objeto da Câmara de Conciliação local, instituído no âmbito da Consultoria Jurídica em Pernambuco (CJU/PE) junto àquele ente. (Referência Bol R Nr 179, de 01 OUT 2018, do Cmdo da 7ª RM).

2) Judiciais: não há.

h. Observações:

Existem, sob responsabilidade administrativa do Pq R Mnt/7, um campo de futebol "Society". O restante do terreno está ocupado pelas instalações dos Cursos de Infância, Comunicações, Intendência, Engenharia, uma Garagem para Viaturas, um Dique de Lavagem de Viaturas, um Campo de Futebol, uma Pista de Treinamento em Circuito (PTC), uma Churrasqueira, e um Pavilhão do EPOT todos sob a responsabilidade do CPOR/R.

2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa, assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens imóveis da União a mim confiados.

Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor a documentação referente ao Plano Diretor da Organização Militar (P DOM), atualizado.

Quartel em Recife-PE, 05 de fevereiro de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Diretor Pq R Mnt/7



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Pernambuco

CARTA DE SENTENÇA nº 07/73

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL

EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 295/68 (

EXPROPRIANTE: UNIÃO FEDERAL

EXPROPRIADOS: ESPÓLIO NUNO GUEDES PEREIRA e JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

O DOUTOR ARTHUR BARBOSA MACIEL, Juiz Federal da 1ª. Vara-Secção Judiciária de Pernambuco, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos Excelentíssimos Senhores Ministros. Desembargadores, Juizes e demais pessoas da Justiça e a quem o conhecimento desta couber, que por este Juízo da 1ª. Vara Federal, se processa a Ação de Desapropriação nº 295/68, movida pela União Federal contra o ESPÓLIO NUNO GUEDES PEREIRA e JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, que requereu lhe passasse CARTA DE SENTENÇA, a qual é extraída das seguintes peças cujas cópias xerox seguem anexas: AUTUAÇÃO, PETIÇÃO INICIAL, CONTESTAÇÃO DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, CONTESTAÇÃO (ANTHIA DOS SANTOS GUEDES PEREIRA, INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO, DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 141, DESPACHO PARA DE SIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, SENTENÇA de 1ª. INSTÂNCIA., CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO, CERTIDÃO DE ENTREGA DA APELAÇÃO PELO DR. PROCURADOR DA REPÚBLICA. TERMO DE RECEBIMENTO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS., Nada mais continham as peças acima transcritas. Em virtude do que extrai a presente, com a qual rogo as autoridades no princípio mencionadas que a cumpram e façam-na cumprir como nela se contém e declara. DADA E PASSADA pela Secretaria da 1ª. Vara Federal, na Rua da Moeda, nº 47, 1º andar, nesta Capital, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Arthur Barbosa Maciel, Dat. C. L. T. datilografei. Arthur Barbosa Maciel, Diretor da Secretaria da 1ª. Vara Federal, subscrevo.

PE-07-0101/TP
PE-07-0114

Recebido Com Ofício nº 113-SPR
de 19/04/74, OM: 72 RM

(ANEXO 2) 12

T A L A O 160



P A G. 51

República Federativa do Brasil
Registro Geral de Imóveis

2.º O F I C I O

CERTIFICO que às fls. 187 do livro nº 3 -A -I , foi registrada hoje,
sob nº 31.851, A CARTA DE SENTENÇA.
do imóvel sito a freguesia do Pôco, desta cidade.

em que figura como adquirente UNIÃO FEDERAL.

e como transmitente EXPROPRIADOS: ESPÓLIO NUNO GUEDES PEREIRA e JOAO FERREIRA DOS SANTOS.

Servindo de título A CARTA DE SENTENÇA Nº 07/73, extraída dos AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
Nº 295/68, passada pelo DR. ARTHUR BARBOSA MACIEL, Juiz Federal da 1ª. Vara Seção Judiciária
de Pernambuco, em 11/10/1973,
pelo valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos e noventa cruzeiros).

os seguintes característicos e confrontações do imóvel Prédio nº 784 e terreno situado -
na AVENIDA 17 de AGOSTO, na freguesia do Pôco, nesta cidade, tendo como Título anterior no
Livro 3-B-2, fls. 125v. sob nº 58.963, no 1º Ofício. O referido é verdade. Dou fé. Recife, 03 -
de abril de 1974. *[Assinatura]* Oficial Substituto.

D.L.

IV Ex. 7.ª RM - OGR/7
SPR - 7

Confere com o Original

Recife, 15 de Abril, 1974

[Assinatura]
[Assinatura]

REMETIDO COM Rote. N.º 40-S/1 DE

[Retornar](#)**Consulta**[Menu](#)

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Identificação do ImóvelRip: **2531 00544.500-3**Certificado: **Não****Endereço do Imóvel**Tipo de Logradouro: **Avenida**Logradouro: **DEZESSETE DE AGOSTO**Número: **784**

Complemento:

Bairro: **CASA FORTE**CEP: **52061-540**Município: **2531 - RECIFE**UF: **PE - Pernambuco****Dados do Terreno**Conceituação: **Nacional interior**Área Terreno (m²): **24.579,38**Valor m²(R\$): **400,00**Fração Ideal: **1,0000000**Natureza: **Urbano**Valor do Terreno (R\$): **9.831.752,00**

Memorial do Terreno:

PE-07-0101 - O ponto C-19 é o canto do muro situado à esquerda do referido imóvel limitando-se com terreno da casa Nr 744 e com Avenida 17 de Agosto; partindo do ponto C-19 com azimute plano de 251°31'04,1", medindo 49,84m, encontra-se o ponto C-18; partindo do ponto C-18 com azimute plano de 333°05'19,5", medindo 2,96m, encontra-se o ponto C-17; o alinhamento entre os pontos C-19, C-18 e C-17 confronta com a Avenida 17 de Agosto; partindo do ponto C-17 com azimute plano de 327°20'58,8", medindo 30,42m, encontra-se o ponto 03 (PE-93); partindo do ponto 03 (PE-93) com azimute plano de 322°28'13,7", medindo 24,15m, encontra-se o ponto 02 (PE-93); partindo do ponto 02 (PE-93) com azimute plano de 322°49'09,6", medindo 27,29m, encontra-se o ponto C-14; o alinhamento entre os pontos C-14, C-17, 03 (PE-93), 02 (PE-93) e C-14 confronta com o imóvel PE-07-0093; partindo do ponto C-14 com azimute plano de 312°42'07,4", medindo 4,41m, encontra-se o ponto C-15; partindo do ponto C-15 com azimute plano de 51°00'32,4", medindo 0,27m, encontra-se o ponto C-16; partindo do ponto C-16 com azimute plano de 317°09'18,3", medindo 127,11m, encontra-se o ponto C-11, o alinhamento entre os pontos C-14, C-15, C-16 e C-11 confronta com o Edifício Casa Grande (nr 892); partindo do ponto C-11 com azimute plano de 32°03'21,6", medindo 21,59m, encontra-se o ponto M55-127; o alinhamento entre os pontos C-11 e M55-127 confronta com o imóvel PE-07-0055; partindo do ponto M55-127 com azimute plano de 29°24'20,2", medindo 22,83m, encontra-se o ponto C-34; o alinhamento entre os pontos M55-127 e C-34 confronta com o imóvel PE-07-0127; partindo do ponto C-34 com azimute plano de 133°44'12,9", medindo 198,89m, encontra-se o ponto C-12, o alinhamento entre os pontos C-34 e C-12 confronta com o terreno pertencente a terceiros; partindo do ponto C-12 com azimute plano de 159°01'21,7", medindo 53,97m, encontra-se o ponto C-19, o alinhamento entre os pontos C-11 e M55-127 confronta com o imóvel PE-07-0055;; partindo do ponto 02 (PE-93) com azimute plano de 322°49'09,6", medindo 27,29m, encontra-se o ponto C-14; o alinhamento entre os pontos C-14, C-17, 03 (PE-93), 02 (PE-93) e C-14 confronta com o imóvel PE-07-0093; partindo do ponto C-14 com azimute plano de 312°42'07,4", medindo 4,41m, encontra-se o ponto C-15; partindo do ponto C-15 com azimute plano de 51°00'32,4", medindo 0,27m, encontra-se o ponto C-16; partindo do ponto C-16 com azimute plano de 317°09'18,3", medindo 127,11m, encontra-se o ponto C-11, o alinhamento entre os pontos C-14, C-15, C-16 e C-11 confronta com o Edifício Casa Grande (nr 892); partindo do ponto C-11 com azimute plano de 32°03'21,6", medindo 21,59m, encontra-se o ponto M55-127; o alinhamento entre os pontos C-11 e M55-127 confronta com o imóvel PE-07-0055; partindo do ponto M55-127 com azimute plano de 29°24'20,2", medindo 22,83m, encontra-se o ponto C-34; o alinhamento entre os pontos M55-127 e C-34 confronta com o imóvel PE-07-0127; partindo do ponto C-34 com azimute plano de 133°44'12,9", medindo 198,89m, encontra-se o ponto C-12; o alinhamento entre os pontos C-34 e C-12 confronta com o terrenos pertencentes a terceiros; partindo do ponto C-12 com azimute plano de 159°01'21,7", medindo 53,97m, encontra-se o ponto C-19; o alinhamento entre os pontos C-12 e C-19 confronta com a casa nr 744; chegando ao C-19, fecha-se um polígono de forma irregular, com uma área de 11.494,43m² (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados). PE-07-0114 - O ponto C-2 esta localizado no canto do muro situado à oeste do referido imóvel, limitando-se com o terreno da casa Nr 134 da Rua João Velosinho e terreno de proprietários diversos; partindo do ponto C-2 com azimute plano de 23°55'09,2", medindo 64,52m, encontra-se o ponto C-4; partindo do ponto C-4 com azimute plano de 31°28'03,8", medindo 28,47m, encontra-se o ponto C-5; partindo do ponto C-5 com azimute plano de 118°20'44,5", medindo 1,73m, encontra-se o ponto C-6; partindo do ponto C-6 com azimute plano de 40°26'25,4", medindo 14,68m, encontra-se o ponto C-32; partindo do ponto C-32 com azimute plano de 45°54'19,7", medindo 78,75m, encontra-se o ponto C-7; partindo do ponto C-7 com azimute plano de 137°33'08,8", medindo 22,39m, encontra-se o ponto M4-127C/8, o alinhamento entre os pontos C-2, C-4, C-5, C-6, C-32, C-7 e M4-127C/8 confronta com proprietários diversos; partindo do ponto M4-127C/8 com azimute plano de 193°48'28", medindo 110,70m, encontra-se o ponto 1 (PE55), o alinhamento entre os pontos M4-127C/8 e 1 (PE55) confronta com o imóvel PE-07-0127; partindo do ponto 1 (PE55) com azimute plano de 197°59'28,1", medindo 16,74m, encontra-se o ponto 2 (PE55); partindo do ponto 2 (PE55) com azimute plano de 201°00'23,9", medindo 107,90m, encontra-se o ponto 3 (PE55) confronta com o imóvel PE-07-0055; partindo do ponto 3 (PE55) com azimute plano de 357°28'43,2", medindo 7,05m, encontra-se o ponto C-28; partindo do ponto C-28 com azimute plano de 322°57'27,1", medindo 1,33m, encontra-se o

ponto C-29, partindo do ponto C-29 com azimute plano de 349°02'11,8", medindo 1,95m, encontra-se o ponto C-30, partindo do ponto C-30 com azimute plano de 288°13'30,3", medindo 8,63m, encontra-se o ponto C-31; partindo do ponto C-31 com azimute plano de 279°56'19,1", medindo 23,93m, encontra-se o ponto C-3, o alinhamento entre os pontos 3 (PE55), C-28, C-29, C-30 e C-31 e C-3, confronta com a casa nr 1112; partindo do ponto C-3 com azimute plano de 354°05'30,6", medindo 48,48m, encontra-se o ponto C-1, o alinhamento entre os pontos C-3 e C-1 confronta com a Vila Carioca; partindo do ponto C-1 com azimute plano de 298°57'06,9", medindo 23,30m, encontra-se o ponto C-2; o alinhamento entre os pontos C-1 e C-2 confronta com a casa nr 134, chegando ao ponto C-2, fecha-se um polígono de forma irregular, com uma área de 13.084,95m² (treze mil e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados).

Dados da Benfeitoria do Imóvel

Não há dados a apresentar

Dados do Imóvel

Tipo do Imóvel: **Quartel**
Fator Corretivo: **1,00**
Data de Cadastro: **21/12/2001**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)**
Valor do Terreno (R\$): **9.831.752,00**
Valor Benfeitorias Utilizações (R\$): **6.838.528,80**
Valor do Imóvel (R\$): **16.670.280,80**
Tipo de Vocação: **Atividade Militar**
Tombo/Arquivamento:

Data Avaliação: **17/04/2013**
Prazo Validade: **17/04/2015**

Registro Cartorial do Imóvel

Cartório/Ofício: **RGI - 2º Ofício**
Registro/Matrícula: **31851**
Livro Cartório: **3-A-I**
Data Registro: **03/04/1974**
Folhas Cartório: **187**

Dados Complementares do Imóvel

Forma de Aquisição: **Desapropriação**
Proprietário Anterior: **Nuno Guedes Pereira**
Fundamento da Incorporação:
Encargos da Aquisição:
Imóvel Sub Judice: **Não**
Processo Apenso:
Processo Principal: **318/51**
Latitude/Longitude:
Direito Adquirido: **Propriedade**
Situação da Incorporação: **Incorporado**
Data da Incorporação: **21/12/2001**

Proprietário Oficial

União (Adm. Pub. Fed. direta)

Observação

Imóvel PE 07-0114
PE 07-0101

Índice de Ocupação do ImóvelÍndice de ocupação: **0,00****Relação de imagens encontradas para o RIP 2531 00544.500-3**

Tipo: Decreto (específico do imóvel)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Decreto (específico do imóvel)
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Ficha de Cadastro SPIU/DCN
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Folha de Registro de Imóvel
Descrição: [Migração GDI](#)

Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Folha de Registro de Imóvel Descrição: Migração GDI
Tipo: Termo de Entrega Descrição: Migração GDI
Tipo: Termo de Entrega Descrição: Migração GDI
Tipo: Termo de Entrega Descrição: Migração GDI
Tipo: Termo de Entrega Descrição: Migração GDI

Identificação da Utilização	
RIP Utilização: 2531 00147.500-5	Certificada: Não
Código UG/Gestão: 160176 / 00001 - COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENG DE CONSTRUCAO	
Nro. Processo:	

Dados do Terreno da Utilização	
Área Terreno Utilizada (m²): 24.579,38	Valor m² (R\$): 400,00
Fração Ideal: 1,0000000	Valor do Terreno Utilizado(R\$): 9.831.752,00
Memorial da Utilização:	
PE-07-0101 - O ponto C-19 é o canto do muro situado à esquerda do referido imóvel limitando-se com terreno da casa Nr 744 e com Avenida 17 de Agosto; partindo do ponto C-19 com azimute plano de 251°31'04,1", medindo 49,84m, encontra-se o ponto C-18; partindo do ponto C-18 com azimute plano de 333°05'19,5", medindo 2,96m, encontra-se o ponto C-17; o alinhamento entre os pontos C-19, C-18 e C-17 confronta com a Avenida 17 de Agosto; partindo do ponto C-17 com azimute plano de 327°20'58,8", medindo 30,42m, encontra-se o ponto 03 (PE-93); partindo do ponto 03 (PE-93) com azimute plano de 322°28'13,7", medindo 24,15m, encontra-se o ponto 02 (PE-93); partindo do ponto 02 (PE-93) com	

azimute plano de 322°49'09,6", medindo 27,29m, encontra-se o ponto C-14; o alinhamento entre os pontos C-14, C-17, 03 (PE-93), 02 (PE-93) e C-14 confronta com o imóvel PE-07-0093; partindo do ponto C-14 com azimute plano de 312°42'07,4", medindo 4,41m, encontra-se o ponto C-15; partindo do ponto C-15 com azimute plano de 51°00'32,4", medindo 0,27m, encontra-se o ponto C-16; partindo do ponto C-16 com azimute plano de 317°09'18,3", medindo 127,11m, encontra-se o ponto C-11, o alinhamento entre os pontos C-14, C-15, C-16 e C-11 confronta com o Edifício Casa Grande (nr 892); partindo do ponto C-11 com azimute plano de 32°03'21,6", medindo 21,59m, encontra-se o ponto M55-127; o alinhamento entre os pontos C-11 e M55-127 confronta com o imóvel PE-07-0055; partindo do ponto M55-127 com azimute plano de 29°24'20,2", medindo 22,83m, encontra-se o ponto C-34; o alinhamento entre os pontos M55-127 e C-34 confronta com o imóvel PE-07-0127; partindo do ponto C-34 com azimute plano de 133°44'12,9", medindo 198,89m, encontra-se o ponto C-12, o alinhamento entre os pontos C-34 e C-12 confronta com o terreno pertencente a terceiros; partindo do ponto C-12 com azimute plano de 159°01'21,7", medindo 53,97m, encontra-se o ponto C-19, o alinhamento entre os pontos C-11 e M55-127 confronta com o imóvel PE-07-0055;; partindo do ponto 02 (PE-93) com azimute plano de 322°49'09,6", medindo 27,29m, encontra-se o ponto C-14; o alinhamento entre os pontos C-14, C-17, 03 (PE-93), 02 (PE-93) e C-14 confronta com o imóvel PE-07-0093; partindo do ponto C-14 com azimute plano de 312°42'07,4", medindo 4,41m, encontra-se o ponto C-15; partindo do ponto C-15 com azimute plano de 51°00'32,4", medindo 0,27m, encontra-se o ponto C-16; partindo do ponto C-16 com azimute plano de 317°09'18,3", medindo 127,11m, encontra-se o ponto C-11, o alinhamento entre os pontos C-14, C-15, C-16 e C-11 confronta com o Edifício Casa Grande (nr 892); partindo do ponto C-11 com azimute plano de 32°03'21,6", medindo 21,59m, encontra-se o ponto M55-127; o alinhamento entre os pontos C-11 e M55-127 confronta com o imóvel PE-07-0055; partindo do ponto M55-127 com azimute plano de 29°24'20,2", medindo 22,83m, encontra-se o ponto C-34; o alinhamento entre os pontos M55-127 e C-34 confronta com o imóvel PE-07-0127; partindo do ponto C-34 com azimute plano de 133°44'12,9", medindo 198,89m, encontra-se o ponto C-12; o alinhamento entre os pontos C-34 e C-12 confronta com o terrenos pertencentes a terceiros; partindo do ponto C-12 com azimute plano de 159°01'21,7", medindo 53,97m, encontra-se o ponto C-19; o alinhamento entre os pontos C-12 e C-19 confronta com a casa nr 744; chegando ao C-19, fecha-se um polígono de forma irregular, com uma área de 11.494,43m2 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados). PE-07-0114 - O ponto C-2 esta localizado no canto do muro situado a oeste do referido imóvel, limitando-se com o terreno da casa Nr 134 da Rua João Velosinho e terreno de proprietários diversos; partindo do ponto C-2 com azimute plano de 23°55'09,2", medindo 64,52m, encontra-se o ponto C-4; partindo do ponto C-4 com azimute plano de 31°28'03,8", medindo 28,47m, encontra-se o ponto C-5; partindo do ponto C-5 com azimute plano de 118°20'44,5", medindo 1,73m, encontra-se o ponto C-6; partindo do ponto C-6 com azimute plano de 40°26'25,4", medindo 14,68m, encontra-se o ponto C-32; partindo do ponto C-32 com azimute plano de 45°54'19,7", medindo 78,75m, encontra-se o ponto C-7; partindo do ponto C-7 com azimute plano de 137°33'08,8", medindo 22,39m, encontra-se o ponto M4-127C/8, o alinhamento entre os pontos C-2, C-4, C-5, C-6, C-32, C-7 e M4-127C/8 confronta com proprietários diversos; partindo do ponto M4-127C/8 com azimute plano de 193°48'28", medindo 110,70m, encontra-se o ponto 1 (PE55), o alinhamento entre os pontos M4-127C/8 e 1 (PE55) confronta com o imóvel PE-07-0127; partindo do ponto 1 (PE55) com azimute plano de 197°59'28,1", medindo 16,74m, encontra-se o ponto 2 (PE55); partindo do ponto 2 (PE55) com azimute plano de 201°00'23,9", medindo 107,90m, encontra-se o ponto 3 (PE55) confronta com o imóvel PE-07-0055; partindo do ponto 3 (PE55) com azimute plano de 357°28'43,2", medindo 7,05m, encontra-se o ponto C-28; partindo do ponto C-28 com azimute plano de 322°57'27,1", medindo 1,33m, encontra-se o ponto C-29, partindo do ponto C-29 com azimute plano de 349°02'11,8", medindo 1,95m, encontra-se o ponto C-30, partindo do ponto C-30 com azimute plano de 288°13'30,3", medindo 8,63m, encontra-se o ponto C-31; partindo do ponto C-31 com azimute plano de 279°56'19,1", medindo 23,93m, encontra-se o ponto C-3, o alinhamento entre os pontos 3 (PE55), C-28, C-29, C-30 e C-31 e C-3, confronta com a casa nr 1112; partindo do ponto C-3 com azimute plano de 354°05'30,6", medindo 48,48m, encontra-se o ponto C-1, o alinhamento entre os pontos C-3 e C-1 confronta com a Vila Carioca; partindo do ponto C-1 com azimute plano de 298°57'06,9", medindo 23,30m, encontra-se o ponto C-2; o alinhamento entre os pontos C-1 e C-2 confronta com a casa nr 134, chegando ao ponto C-2, fecha-se um polígono de forma irregular, com uma área de 13.084,95m2 (treze mil e oitenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados).

Dados da Benfeitoria da Utilização

Área Construída (m²): **4.573,50** CUB: **1.221,61**
 Conservação: **Bom**
 Tipo de Estrutura: **Industrial e residencial médio**
 Idade Aparente: **Acima de 20 anos**
 Fator KP: **Casas e sobrados ou construções de tamanho médio**
 Valor da Benfeitoria (R\$): **6.838.528,80**
 Padrão de Acabamento: **Normal** Uso: **Público/residencial**
 Pavimentos:
 Denominação do Prédio:
 Memorial Benfeitoria:

Detalhamento da Área Construída da Benfeitoria da Utilização

Área Útil da Edificação (m²): **0**
 Área Computável:
 Área de Escritórios:
 Área Para o Trabalho Individual (m²): **0**
 Área Para o Trabalho Coletivo (m²):
 Área Privativa (m²): **0**
 Área Comum (m²): **0**

Área de Apoio:	Área Privativa (m²): 0
Área Não Computável:	Área Comum (m²): 0
Área Técnica:	Estacionamento:
	Área (m²): 0
	Vagas Comuns: 0
	Vagas Privativas: 0
	Outros:
	Área (m²): 0
	Descrição:
Área Específica :	Área (m²): 0
	Descrição:

Detalhamento da População da Utilização do Imóvel
População total do imóvel
População Principal:
Postos de Trabalho:
Integral: 0
Reduzido: 0
População de Apoio: 0
População em Áreas Específicas: 0

Dados da Avaliação
Tipo de Destinação: Quartel
Descrição da Destinação: Quartel do Pq R Mnt/7
Descrição da Vocação: Quartel do Pq R Mnt/7
Fator Corretivo: 1,00
Nível de Rigor: Estimativa de Valor (24 meses)
Valor da Utilização (R\$): 16.670.280,80
Data Avaliação: 17/04/2013
Prazo Validade: 17/04/2015

Dados do Regime: Entrega - Administração Federal Direta
Data Início: 19/07/2002
Data Fim: 19/07/2004
Livro Registro GRPU: LIVRO 6
Folhas Registro GRPU: X
Averbação/Ratificação:
Data Averbação/Ratificação:

Observação da Utilização
Imóvel PE 07-0101 PE 07-0114

Índice de Ocupação de Escritórios
Índice de Ocupação: 0,00

Informações extraídas em 14/10/2022 08:14
--

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
14 10 15	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO - AORE/Recife

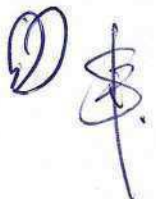
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E RESPONSABILIDADE

ART.1º - A “ Associação dos Oficiais da Reserva do Exército - AORE/Recife” , neste estatuto designada AORE/Recife, fundada em 28 de outubro de 1982, é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro à Avenida Dezanete de Agosto n.º 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.060-590, é constituída por ilimitados números de associados, regida por este Estatuto, e seus associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO II - DOS FINS

ART. 2º - A AORE/Recife tem por finalidade:

- I - Representar de forma legítima os seus associados perante os Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, bem como perante a sociedade brasileira, em todos os seus segmentos;
- II - Promover o conagraamento, a atualização técnica, o intercâmbio cultural e a defesa dos legítimos interesses dos seus associados;
- III - Instituir e manter um Cadastro Regional dos Oficiais e Aspirantes a Oficial, ambos da reserva não remunerada;



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

IV - Incentivar e promover o intercâmbio e a aproximação entre Ex-alunos e os Alunos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva – OFOR, entre Oficiais e Aspirantes a Oficial da reserva não remunerada, seja da linha bélica, técnica ou de saúde, e entre esses e os Oficiais da reserva remunerada e os militares da ativa do Exército Brasileiro, em torno do elevado espírito cívico-militar e da camaradagem, em união constante e mútua colaboração entre o Exército Brasileiro e a sociedade, cultivando os valores militares e compartilhando conhecimentos entre os diversos segmentos profissionais;

V - Contribuir para tornar os Oficiais e Aspirantes a Oficial, ambos da reserva, fator preponderante na ligação e no intercâmbio entre o segmento civil da sociedade e as Forças Armadas, objetivando salvaguardar os soberanos interesses nacionais, a Lei e a Ordem Constitucional;

VI - Incentivar por todos os meios a cooperação, a ajuda mútua, o patriotismo, o civismo, a disciplina e o desenvolvimento cultural de seus associados;

VII - Desenvolver e incentivar atividades de caráter esportivo e recreativo entre seus associados;

VIII - Divulgar conhecimentos de caráter geral, fundamentais ao aprimoramento dos oficiais da reserva, com vistas à atualização e à manutenção de informações e dos atributos adquiridos ou incrementados quando do serviço militar, particularmente, os ligados à área afetiva;

IX - Promover a integração com as organizações afins;

X - Cultivar a camaradagem, a honra, a solidariedade, a elegância de atitudes e os valores militares entre os associados, mantendo vivos os princípios e valores históricos cultuados pelo Exército Brasileiro, destacando o acendrado amor à pátria e aos símbolos nacionais, e se alinhando aos princípios de disciplina, postura e decoro, próprios de um Oficial do Exército Brasileiro;

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

XI - Valorizar a oficialidade da reserva não remunerada do Exército Brasileiro, tanto no meio militar quanto no meio civil da sociedade;

XII - Desenvolver projetos que resultem em aproveitamento econômico de interesse nacional ou do Exército Brasileiro, em especial, ou neles atuar.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARAGRAFO TERCEIRO - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva disciplinará o seu funcionamento.

PARAGRAFO QUARTO - Com o objetivo de atender os interesses dos associados a entidade pode organizar-se em tantos departamentos quanto se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno.

ART. 3º - A Associação cumprirá suas finalidades por meio das seguintes ações:

I - Interagirá com entidades civis ou militares, a fim de obter os meios e patrocínios necessários à realização de seus objetivos;

II - Promoverá e fomentará, por todos os meios necessários de comunicação social, a formação e ampliação de uma rede de contatos e relacionamentos profissionais

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

(*networking*) entre os Oficiais da reserva não remunerada, para possíveis oportunidades de negócios, colocação profissional e ajuda mútua entre eles;

III - Instituirá e concederá medalhas, bem como diplomas, por atos de contribuição à Associação ou à realização dos objetivos nacionais permanentes;

IV - Manterá uma sede social, que poderá incluir biblioteca, museu e outros locais para o desenvolvimento de atividades compatíveis;

V - Promoverá e participará de conferências, palestras, seminários, painéis, cursos e outras atividades cívicas e/ou culturais;

VI - Incentivará, participará e desenvolverá de atividades cívico-militares, culturais, sociais e desportivas;

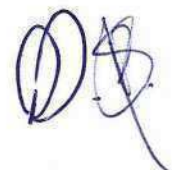
VII - Incentivará e desenvolverá ações em defesa do meio ambiente, bem como ações e projetos sociais;

VIII - Firmará, quando possível, convênios e parcerias para assistência pessoal em benefício de seus associados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A AORE/Recife poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

ART. 4º - HAVERÁ NA ASSOCIAÇÃO 05 (CINCO) CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, A SABER:



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

I - ASSOCIADO FUNDADOR - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade e assinaram a respectiva ata;

II - ASSOCIADO EFETIVO - todo Oficial ou Aspirante a Oficial da reserva do Exército Brasileiro, seja da linha bélica, técnica ou de saúde, ou o apenas ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), que tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. Os Associados Efetivos deverão ser majoritariamente da reserva não remunerada (R/2), e esses majoritariamente formados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R). São Associados Efetivos apenas aqueles que cumprem as determinações legais estatutárias e que estejam em dia com a Tesouraria da associação;

III - ASSOCIADO HONORÁRIO - todo aquele que, não pertencendo às categorias de Efetivo, Fundador ou Aluno, desenvolva ou tenha desenvolvido atividades de reconhecido mérito e cujo reconhecimento contribua para a dignificação e prestígio da entidade, e que tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. Esta categoria não terá direito de votar e ser votada, e não poderá exceder o limite de 1/5 (um quinto) do quadro social;

IV - ASSOCIADO AMIGO - todo aquele não Oficial da Reserva ou não Aspirante a Oficial da Reserva, que queira fazer parte do quadro social e tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. O associado desta categoria não terá direito de votar e ser votado, e não poderá exceder o limite de 1/5 (um quinto) do quadro social. Serão Associados Amigos apenas aqueles que cumprem as determinações legais estatutárias e que estiverem em dia com a Tesouraria da associação;

V - ASSOCIADO ALUNO - todo aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR) ou estagiário dos Estágios de formação de oficiais temporários da área técnica ou de saúde, que tenha sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria Executiva. O associado desta categoria não terá direito de votar e ser votado, podendo ocupar cargos auxiliares na Associação, por nomeação da Diretoria. Serão Associados Alunos apenas

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

aqueles que cumprem as determinações legais estatutárias e que estiverem em dia com a Tesouraria da associação. Sua contribuição social terá valores reduzidos ou poderá ser dispensada, mediante decisão da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só poderá ocupar o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Associação o associado efetivo ou fundador, Oficial ou Aspirantes a Oficial, ambos da reserva não remunerada (R/2), e que tenha concluído a formação no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apenas o brasileiro nato poderá ser associado.

ART. 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III – Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, se houver;
- VI – Comparecer por ocasião das eleições;
- VII – Votar por ocasião das eleições, se sua categoria de associado assim permitir e estiver em dia com sua contribuição social;
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- IX – Manter seus dados cadastrais atualizados;
- X – Ter postura condizente com os princípios e valores históricos cultuados pelo Exército Brasileiro, destacando o acendrado amor à pátria e aos símbolos nacionais, e se alinhando aos princípios de disciplina, postura e decoro, próprios de um Oficial do Exército Brasileiro;

PARAGRAFO ÚNICO - É dever do associado, conforme sua categoria, honrar pontualmente com as contribuições associativas.



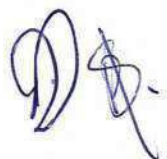
CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART.6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto, se sua categoria de associado permitir;
- II – Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- III – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV – Frequentar as dependências da Associação;
- V – Participar, com prioridade, das atividades cívicas, culturais, sociais, militares e esportivas;

ART. 7º - SÃO REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

- I - Ser pessoa física maior de 18 (dezoito) independente de classe social, sexo, cor ou crença religiosa e, para ser ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria ou página da internet da entidade, que será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro ou lista de associados, devendo o interessado apresentar a Cédula de Identidade, e, no caso de militar, da Reserva ou da Ativa, apresentar Carteira de Identidade Militar, Carta Patente ou outro documento reconhecido pela legislação militar, que comprove o posto ou graduação;
- II – Ser brasileiro nato;
- III - Gozar de idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Requerer a admissão como associado comprometendo-se a respeitar o presente estatuto social;
- IV – Conforme sua categoria de associado, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART. 8º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido devidamente assinado junto a secretaria da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ART. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do Estatuto Social;
- II – Difamação, Calúnia ou Injúria da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV – Desvios dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento por parte do associado, cuja categoria exija contribuição social, de três anuidades consecutivas das contribuições associativas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de carta, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

PARAGRAFO SEGUNDO - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

PARAGRAFO TERCEIRO – Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de carta, manifestar a intenção de ver a

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instância, por parte da Assembleia Geral;

PARAGRAFO QUARTO - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

PARAGRAFO QUINTO - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação;

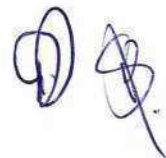
ART. 10 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 11 - A ASSOCIAÇÃO É COMPOSTA DOS SEGUINTE ORGÃOS:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.12 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da associação, podendo ser ordinária e extraordinária, congregando todos os associados.

ART.13 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá:

I - A cada ano, no mês dezembro, ressalvados impedimentos de força maior ou caso fortuito, situação em que deverá ser remarcada para realizar-se no mês seguinte, para aprovar o Planejamento Financeiro, proposto pela Diretoria Executiva para o novo exercício, bem como examinar, discutir e aprovar o Relatório e Contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, decidindo, ainda, sobre outros assuntos que constem do Edital de convocação;

II - A cada 3 (três) anos, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os quais serão automaticamente empossados após a apuração dos votos ou aclamação na Assembleia.

ART.14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, se este não o fizer, pela maioria dos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, através de edital a ser afixado na sede da associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de sua realização, ou ainda, por correspondência física ou eletrônica enviada ao quadro social mencionando a pauta, o local, o dia e a hora da reunião.

ART.15 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- I - Traçar os planos de atuação da associação;
- II - Deliberar sobre os assuntos corriqueiros e ordinários da associação;
- III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV - Aprovar as contas;

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART.16 – Para as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, será necessário o voto concorde da maioria simples dos associados em dia com a contribuição social, em primeira convocação, e qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá meia hora após o horário da primeira convocação.

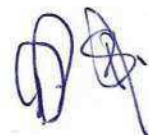
ART.17 – COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PRIVATIVAMENTE:

- I - Aprovar membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, indicado pelo Presidente, em caso de vacância de algum cargo por demissão voluntária ou renúncia, exclusão, afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou morte do membro, na forma do Art. 37, PARAGRAFO SEGUNDO, deste Estatuto;
- II - Destituir os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a alteração do Estatuto social;
- IV - Aprovar a extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio social, nesse caso;
- V - Qualquer outro assunto de relevância para a associação.

PARAGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia convocada especialmente para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Para os demais incisos a deliberação é por maioria simples em primeira convocação e qualquer número em Segunda convocação.

ART.18 – A Assembleia Geral Extraordinária deve ser convocada especialmente para o fim da pauta de reunião por edital afixado na sede da associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, ou ainda, por correspondência física ou eletrônica enviada ao quadro social mencionando a pauta, o local, o dia e a hora da reunião.

ART.19 - Tem legitimidade para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária:



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

- I – A Diretoria Executiva;
- II – O Conselho Fiscal;
- III – Um quinto dos associados.

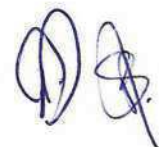
CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ART. 20 – A ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DOS SEGUINTE CARGOS:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Tesoureiro

ART. 21 – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

- I – Elaborar anualmente o Planejamento das atividades e o Plano Orçamentário para o exercício seguinte, e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral do mês de dezembro de cada ano;
- II – Submeter à aprovação da Assembleia Geral na primeira reunião anual, as reformulações necessárias nos documentos citados no item anterior;
- III – Administrar a Associação, zelando pelo cumprimento do Estatuto, cumprindo as resoluções e determinações das Assembleias Gerais;
- IV – Gerir os bens e negócios da Associação, podendo realizar aplicações financeiras disponíveis em instituições bancárias;
- V – Prestar anualmente contas de suas atividades à Assembleia Geral através de relatório de atividades, balanço, inventário e documentos comprobatórios de receitas e



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

despesas, bem como a qualquer tempo fornecer todas as informações que lhes sejam requeridas pela mesma;

VI – Propor a exclusão de associados que infringirem o Estatuto ou as normas vigentes, ou provocar qualquer situação contrária a normas estatutárias;

VII – Preencher as vagas que ocorrem nos órgãos da Diretoria, durante o período de mandato, submetendo os respectivos nomes a ratificações da Assembleia Geral;

VIII – Representar a Associação junto à comunidade e órgãos governamentais.

ART. 22 – COMPETE AO PRESIDENTE:

I - Representar a Associação perante entidades públicas e privadas, autarquias, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e demais entidades não expressas neste estatuto, cabendo a ele ainda requerer e receber donativos, subvenções, auxílios, nomear comissões, abrir Conta Corrente em conjunto com o Tesoureiro em nome da Associação, assinar e requerer os cheques em conjunto com o Tesoureiro, convocar as Assembleias Gerais, inclusive para as eleições de Diretoria;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, resolvendo os incidentes que porventura surgirem;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as disposições regimentais, se houver, e as resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais;

IV – Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente à ratificação da Diretoria;

V - Organizar, junto com o Tesoureiro, relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral;

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII - Criar, a seu critério e a qualquer tempo, Departamentos, Diretorias, Assessorias e outros órgãos necessários ao bom funcionamento da Associação e ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII - Autorizar despesas administrativas;

IX – Conceder medalhas e diplomas em nome da Associação;

X – Aplicar as penas previstas neste Estatuto;

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

XI - Presidir Encontros, Convenções, Simpósios, Seminários e outros eventos realizados pela Associação.

ART. 23 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE;

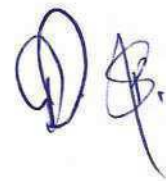
- I – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente nos demais encargos, sempre que designado.

ART. 24 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Atender a Diretoria e demais órgãos, em suas atividades;
- IV – Auxiliar na elaboração de projetos, acordos e convênios;
- V - Encarregar-se do expediente geral da Associação, cuidando do recebimento, elaboração, controle, expedição e arquivamento de correspondências, relatórios e documentos em geral;
- VI – Manter atualizado o cadastro dos associados da Associação;
- VII – Preparar todo o material e tomar as providências necessárias para a realização das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e demais eventos da Associação;
- VIII – Elaborar ao final de cada exercício, o Relatório Anual de Atividades que será submetido pela Diretoria à aprovação da Assembleia Geral de dezembro de cada ano;
- IX – Reportar à Diretoria irregularidades que afetam a existência ou a ética da Associação, bem como o descumprimento de seu Estatuto;

ART. 25 - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - Substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- II – Organizar e manter atualizada a escrituração contábil da Associação e manter arquivados os originais das notas fiscais, duplicatas, faturas e quaisquer outros documentos relativos aos valores recebidos ou pagos;



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

- III - Controlar o recebimento das mensalidades ou anuidade dos associados, bem como de doações diversas, apresentando, a qualquer tempo, demonstrativo específico à Diretoria;
- IV - Executar cobranças, receber dinheiro, valores e documentos de caixa, responsabilizando-se pela prestação de contas à Diretoria,
- V - Fornecer ao Presidente da Diretoria Executiva os balancetes mensais e sua consolidação semestral, bem como a documentação e informações sobre a situação financeira da Entidade;
- VI - Encaminhar ao Presidente da Diretoria Executiva o Balanço Anual e acompanhado dos documentos comprobatórios das receitas e despesas, bem como do inventário do patrimônio da Associação atualizado;
- VII - Prestar informações sobre as finanças da Associação aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Assembleias Gerais e autoridades que as requisitarem;
- VIII - Manter e controlar toda a documentação contábil exigida pela legislação;
- IX - Preparar e assinar com o Presidente da Diretoria Executiva toda a documentação que representar compromissos financeiros;
- X - Manter sob sua guarda toda a documentação fiscal da Associação e controlar, sob sua responsabilidade, os valores financeiros e os bens patrimoniais da Associação;
- XI - Movimentar, junto com o Presidente, as contas bancárias da Associação, bem como investimentos e outras aplicações financeiras.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

ART. 26 – O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização da associação e será constituído por 03 (três) membros efetivos, e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

- I - Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus pares, o Presidente, o Secretário e o Suplente que assumirá no caso de vacância do outro membro efetivo;
- II – Em caso de vacância de mandato suplente será nomeado um substituto até o seu término, na forma do Art. 37, PARAGRAFO SEGUNDO deste Estatuto;



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

III - O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que necessário ou convocado pelo presidente da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

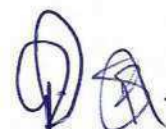
ART. 27 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – Examinar, a qualquer tempo os livro e documentos da Tesouraria;
- II – Examinar os balancetes semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Examinar os balanços anuais e inventários que acompanham os Relatórios Anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo Parecer escrito que os acompanhará para aprovação da Assembleia Geral e/ou publicação;
- IV – Emitir parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, sobre questões relacionadas com a economia e finanças da Associação, bem como sobre aquisição ou alienação de bens da instituição;
- V – Requisitar ao tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiros realizadas pela associação;
- VI – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;
- VII – Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, ou, Ordinariamente, se assim o Presidente da Diretoria ou sua maioria não o fizer;

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

ART. 28 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus Suplentes ocorrerá a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral, os quais tomarão posse após a apuração dos votos ou aclamação.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos em 2015 terão sua gestão até 28 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É permitida a reeleição para o mesmo cargo ou cargo diferente.

ART. 29 - Na forma do Art. 14, o edital de convocação para a Assembleia será emitido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da eleição.

ART. 30 - As chapas deverão ser inscritas até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário da eleição, com todos os nomes e dados completos, mediante requerimento para seu registro, dirigido à secretaria da Associação.

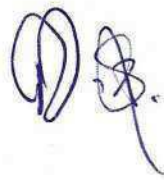
ART. 31 - Só poderá votar ou ser votado nas eleições o associado em dia com suas contribuições sociais.

ART. 32 - A eleição será direta e o voto poderá ser secreto, não se admitindo o voto por procuração.

ART. 33 - Decorrido o prazo para a votação, será aberta a urna, por determinação do Presidente da Assembleia Geral, sendo, então, procedida à apuração dos votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo apenas uma chapa inscrita e registrada, a eleição poderá ser feita por aclamação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será eleita a chapa com maior número de votos, sendo critério de desempate a antiguidade, por Turma, do Presidente da Diretoria Executiva e, sucessivamente, do Vice-Presidente. Permanecendo o empate, o desempate será feito por antiguidade de idade do Presidente da Diretoria Executiva, sendo eleita a chapa que tiver o mais velho Presidente.



CAPÍTULO IX - DO MANDATO, DA RENÚNCIA, DA VACÂNCIA E DA REMUNERAÇÃO

ART. 34 - DO MANDATO:

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de Candidato apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ART. 35 - DA PERDA DO MANDATO:

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste Estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressar comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação.
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo que exerce na associação;
- V – Conduta duvidosa.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de carta dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

PARAGRAFO SEGUNDO - Após o prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas contribuições sociais, não podendo ela deliberar em voto



concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada, com maioria absoluta em 2º chamada e uma hora após a primeira com qualquer números de associados presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ART. 36 – DA RENÚNCIA:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido através de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva ou, em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a associação e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

ART. 37 – DA VACÂNCIA:

A vacância do cargo se dará em virtude de demissão voluntária ou renúncia, exclusão, afastamento superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou morte do titular do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de vacância da Presidência assumirá o cargo o Vice-Presidente até o final do mandato;

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de um dos cargos eletivos, exceto o do Presidente, será nomeado pelo Presidente um associado para ocupar o cargo, com a aprovação da Assembleia Geral.

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ART. 38 – DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na associação.

ART. 39 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

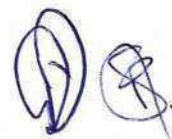
CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART.40 – A associação será mantida pela contribuição dos associados, subvenções concedidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais, entidades privadas e rendas eventuais.

ART.41 – O patrimônio da associação será constituído de todos os bens móveis ou imóveis, títulos, ou doações que a mesma venha a receber.

ART.42 – No caso de extinção da pessoa jurídica o patrimônio social, após a solução de todo o passivo, será doado para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R. Na falta do CPOR/R, o patrimônio social remanescente será destinado para outra Instituição de Ensino do Exército Brasileiro.

ART.43 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados mediante previa autorização da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CAPÍTULO XI - DA REFORMA DO ESTATUTO

ART.44 – A reforma do Estatuto social somente poderá ocorrer mediante deliberação do voto concorde de dois terços dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART.45 – A dissolução da Associação somente poderá ser deliberada mediante o voto concorde de dois terços dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.46 – A Diretoria ou qualquer associado, não poderá fazer uso do nome da Associação para outros fins que não sejam os previstos neste Estatuto.

ART.47 – Os Associados e os membros da direção da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ART.48 – Serão igualmente afixados no quadro da Associação ou ainda, por correspondência física ou eletrônica enviada ao quadro social, notícias e atividades da Associação, bem como convites avisos e convocações.

ART.49 – A prestação de Contas Anual da Diretoria Executiva, constituída com o relatório das atividades realizadas, balanços, inventário e documentos comprobatórios,

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
141015	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

serão submetidos ao exame do Conselho Fiscal até 15 (quinze) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

ART.50 – No exercício de suas atribuições, a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais vigentes e, de modo especial, ao seu Estatuto.

ART.51 – A Associação se reserva o direito advertir formalmente, suspender temporariamente, ou excluir de seu quadro o associado que infringir o Estatuto vigente e suas normas internas.

ART.52 - O exército social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação de conformidade com as disposições legais.

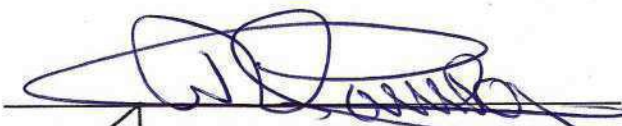
ART.53 - A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas exclusivamente no território nacional.

ART.54 - A Associação tem como Patronos o General de Brigada Alberto Evilásio de Barros Gondim, e os seguintes ex-alunos do CPOR do Recife que participaram da Campanha da Força Expedicionária Brasileira – FEB – na Itália durante a 2ª Guerra Mundial:

1º Ten R/2 Demócrito Cavalcante de Arruda	Tu 1938
1º Ten R/2 Pedro de Alcântara e Silva	Tu 1938
1º Ten R/2 Djalma Corrêa de Paula Machado	Tu 1940
1º Ten R/2 Alcyone Mello.....	Tu 1941
1º Ten R/2 Cláudio Pereira dos Santos	Tu 1941
2º Ten R/2 Hernani Hugo Gomes	Tu 1941
2º Ten R/2 Eugênio de Luna Pedrosa	Tu 1942 A

ART.55 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com ratificação da Assembleia Geral.

RECIFE-PE, 28 de setembro de 2015


RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

3.º Tabelionato de Notas do Recife

ROGÉRIO DE SOUZA VASCONCELOS JR – OAB/PE 27985
ADVOGADO

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Gomes Feres*
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3214-5996
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS.....
Em test.da verdade: - PE 13/10/2015 16:39:29
Douglas Cardozo Marques - Escrevente
[2015-027847]EMOL:R\$ 2,94 FERC:R\$ 0,68 TSNR:R\$
SELO DIGITAL: 0073635.ABD10201401.02780
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital


Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
3.º Tabelionato de Notas
de Recife



2º Office of Registry of Titles and Documents and Civil Registry of the Municipality of Recife
Rua do Imperador D. Pedro II, 370 - B, Santo Antônio - Recife (PE) - CEP: 50010-240
Fones: (81) 3424-1518 / (81) 3127-5999 - www.rtdrecife.com.br - rtdrecife@gmail.com

CARTÓRIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 410456- RECIFE/PE, 14/10/2015
EMOL R\$ 461,43 TSNR R\$ 102,49 FERC R\$ 51,27
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ABD10201401.02780
AVERBADO AO REG. 86308 DE 05/11/1990
VALIDE O SELO EM: WWW.TJPE.JUS.BR/SELODIGITAL


2º RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Lígia Cristina Mariani
Oficial de Registro Substituta

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE

NOME - Ricardo Lopes da Silva Campos
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Divorciado
PROFISSÃO - Engenheiro Eletricista
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Av. Boa Viagem, 4000, ap 302, Boa Viagem, Recife-PE,
CEP: 51021-000



VICE-PRESIDENTE

NOME - Luiz Gustavo Cavalcanti Lustosa
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Engenheiro Civil, empresário
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Av. Hélio Falcão, 495, ap 503, Boa Viagem, Recife-PE,
CEP: 51021-070

TESOUREIRO

NOME - Luiz Manuel Paranhos Agra
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Divorciado
PROFISSÃO - Administrador
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Rua Maria das Dôres, 152, Jardim Boa Sorte, Cruz de Rebouças,
Igarassu-PE, CEP: 53620-225

SECRETÁRIO

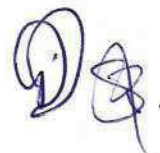
NOME - Sérgio Ricardo Pereira dos Santos
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Policial Civil
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Rua Maranhão, 355, casa A, 1º andar, Jardim Brasil 1, Olinda-PE
CEP: 53230-440

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
14 10 15	410456
2º RTDPJ - RECIFE MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CONSELHO FISCAL

NOME - Luciano Faro Cassundé
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Engenheiro Civil
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Rua do Futuro 305, ap 201, Graças, Recife-PE, CEP: 52050-010;

NOME - Leonardo Cabral Gonçalves
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Administrador de Empresas
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END. RESID. - Av Abdo Cabus, 110, ap 201, Candeias, Jaboatão dos
Guararapes-PE, CEP: 54440-350



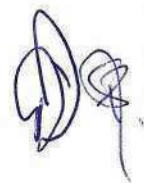
NOME - Emanuel Antonio de Almeida Portela
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Administrador de Empresas
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES - Rua Antônio de Castro, 103, ap 1404, Casa Amarela, Recife-PE,
CEP: 52070-080

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
14 10 15	410456
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE

NOME - João Cid Freitas de Medeiros Júnior
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Solteiro
PROFISSÃO - Advogado/Adm. empresas
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES - Rua Cameiro Vilela, 200, Espinheiro, Recife-PE,
CEP: 52050-030

NOME - Geraldo Ricarte de Araújo Filho
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Engenheiro Eletricista/Advogado
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES - Rua Real da Torre, 705, ap 2402, Madalena, Recife-PE,
CEP: 51610-000



NOME - Walter Argemiro Lins
NACIONALIDADE - Brasileiro
ESTADO CIVIL - Casado
PROFISSÃO - Contador
CPF - [REDACTED]
RG - [REDACTED]
END RES. - Rua Galvão Raposo 151, Madalena, Recife-PE, CEP: 50610-330

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
14 10 15	4 10 4 5 6
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

RECIFE-PE, 28 de setembro de 2015

RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE

ROGÉRIO DE SOUZA VASCONCELOS JR - OAB/PE 27985

ADVOGADO

3.º Tabelionato de Notas do Recife *Junia Gomes Nova* TABELA
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3214-5416

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: *RICARDO LOPES DA SILVA CAMPOS*

Em test. da verdade. PE 13/10/2015 16:39:34

Douglas Cardozo Marques - Escrevente

[2015-027848]EML:R- 2,96 FERC:R- 0,44 TONR:R- 0,44

SELO DIGITAL: 0073692.ZWNGS201501.08748

Consulte autenticidade em www.tipejus.br/seledigital

Douglas Cardozo Marques
Escrevente Autorizado
de 3.º Tabelionato de Notas
de Recife

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO

FUNDADA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1982

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL EFETIVO E CONSELHO FISCAL SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO - AORE/RECIFE.

GESTÃO 2024 / 2027

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO, realizada no dia 25 de setembro de 2024, com primeira chamada às 09:30 horas e segunda chamada às 10:00 horas com qualquer número de Associados aptos a votar, no Espaço Cultural do CPOR/R, Av. Dezanove de Agosto nº 1020, bairro de Casa Forte, Recife – PE. Como não teve outra Chapa inscrita, a Chapa 1 – O TRABALHO CONTINUA, foi eleita por aclamação, previsto no CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES – PARÁGRAFO PRIMEIRO. Tomam posse os membros eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Efetivo e Conselho Fiscal Suplente, para um mandato de 3(três) anos a partir de 29 de SETEMBRO de 2024 a 28 de setembro de 2027. Declarou o Presidente da Assembleia MIGUEL Queiroz de Lira. Conforme relacionado abaixo: **Presidente:** **HILDERNANDO** Ferreira de Souza, TEN R2 ART/1986, brasileiro, casado, Matrícula: 003, CPF: [REDACTED], OFOR: CPOR/R, comerciante, End. Rua. Quati nº 01 – Ouro Preto. **Vice-presidente:** Valmir **LEANDRO** da Silva Filho - TEN. R2 INF/1997 Matrícula: 335 CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, biólogo, OFOR: CPOR/R, End. Ed. Spartacus, Apt. 301, Cordeiro, Recife. **Tesoureiro:** Israel José Lima de **ALBUQUERQUE** - TEN R2 ART/2001. Matrícula: 134, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, administrador de empresas, OFOR: CPOR/R, End. Rua Anália Moreira da Silva, 45, Cohab, Cabo. **Secretário:** **VALDIR** Soares Sá Silva Junior – TEN R2 INF 1995. Matrícula: 243, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, gerente de produtos, OFOR: CPOR/R, End. Rua. Dom Manoel da Costa, 125 – Madalena. **Conselho Fiscal Efetivo:** 1 – **URIONILO** de Santana Júnior - TEN. R2 INT/2001. Matrícula: 361, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, OFOR: CPOR/R, End. Rua Jerônimo de Inojosa, nº 135, Areias, Recife, CEP 50.870 – 390.2 – Antônio Carlos Bezerra de **OLIVEIRA** - TEN. R2 INT/1997, Matrícula: 364, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, advogado, OFOR: CPOR/R, End. Rua Lia Mara, 140 – São José – Carpina/PE, 3 – André da **CÂMARA** Barros. Maciel - TEN. R2 ART/2001. Matrícula: 418, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, administrador, OFOR: CPOR/R, End. Rodovia BR 101, Sul, nº 5225 – Galpão 06, Cabo de Santo Agostinho – **Conselho Fiscal Suplentes:** 1 – Luiz Carlos

CAVALCANTI – TEN R2 ENG 1992. Matrícula: 356, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, engenheiro, OFOR: CPOR/R, End. Condomínio Residencial Privê Bosque da Torre. 2 – **PABLO** Cezar de Moraes Silva - TEN. R2 INF 2001. Matrícula: 288, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, administrador, OFOR: CPOR/R, End. Rua. Professor Augusto Lins e Silva, 558, 558 – Boa Viagem. 3 – Diego José **LOBO** de Oliveira - TEN. ART 2001. Matrícula: 399, CPF: [REDACTED], brasileiro, casado, Nac. brasileira, Servidor Público, OFOR: CPOR/R, End. Rua. Arnaldo Magalhães, 80 – Casa Amarela, Recife.

Recife, 25 de Setembro de 2024.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA:

Documento assinado digitalmente
 **MIGUEL QUEIROZ DE LIRA**
Data: 27/09/2024 13:00:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIGUEL Queiroz de Lira ASP OF R2 CAV. 2017

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA:

Documento assinado digitalmente
 **ISRAEL JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE**
Data: 27/09/2024 12:51:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel José de Lima de **ALBUQUERQUE** TEN. R2 ART 2001

Assinatura dos eleitos:

Presidente:

Documento assinado digitalmente
 **HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA**
Data: 27/09/2024 12:45:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HILDERNARDO Ferreira de Souza, TEN R2 ART/1986, Matrícula: 003, CPF:

[REDACTED],
Vice-presidente:

Documento assinado digitalmente
 **VALMIR LEANDRO DA SILVA FILHO**
Data: 27/09/2024 14:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valmir **LEANDRO** da Silva Filho - TEN. R2 INF/1997 Matrícula: 335 CPF:

[REDACTED],
Tesoureiro:

Documento assinado digitalmente
 **ISRAEL JOSE LIMA DE ALBUQUERQUE**
Data: 27/09/2024 12:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel José de Lima de **ALBUQUERQUE** - TEN R2 ART/2001. Matrícula: 134, CPF: [REDACTED],

Secretário:



Documento assinado digitalmente
VALDIR SOARES DA SILVA JUNIOR
Data: 27/09/2024 14:43:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDIR Soares Sá Silva Junior – TEN R2 INF 1995. Matrícula: 243, CPF:

██████████,

Conselho Fiscal - Efetivo:



Documento assinado digitalmente
URIONILO DE SANTANA JUNIOR
Data: 28/09/2024 18:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 – **URIONILO** de Santana Júnior - TEN. R2 INT/2001. Matrícula: 361, CPF:

██████████,



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Data: 27/09/2024 16:31:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - Antônio Carlos Bezerra de **OLIVEIRA** - TEN. R2 INT/1997, Matrícula: 364,
CPF: ██████████,



Documento assinado digitalmente
ANDRE DA CAMARA BARROS MACIEL
Data: 27/09/2024 15:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3 - André da **CÂMARA** Barros. Maciel -TEN. R2 ART/2001. Matrícula: 418,
CPF: ██████████,

Conselho Fiscal - Suplentes:

1 - Luiz Carlos **CAVALCANTI** – TEN R2 ENG 1992. Matrícula: 356, CPF:

██████████,

PABLO CEZAR DE
MORAES
SILVA:03828111432

Assinado de forma digital por
PABLO CEZAR DE MORAES
SILVA:03828111432
Dados: 2024.10.01 08:30:25 -03'00'



Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS CAVALCANTI DE SOUZA JUNIOR
Data: 30/09/2024 09:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - **PABLO** Cezar de Moraes Silva - TEN. R2 INF 2001. Matrícula: 288, CPF:

██████████,



Documento assinado digitalmente
DIEGO JOSE LOBO DE OLIVEIRA
Data: 28/09/2024 13:01:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3 – Diego José **LOBO** de Oliveira - TEN. ART 2001. Matrícula: 399, CPF:

██████████.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250760578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES

Título profissional: **ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

RNP: 1702958973

Registro: 42515PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA

Complemento: **QUARTEL DO EXÉRCITO**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **ESTADOS**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 07.541.172/0001-11

Nº: 2205

CEP: 58030001

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO

Complemento:

Cidade: **RECIFE**

Data de Início: **25/09/2025**

Previsão de término: **23/10/2025**

Bairro: **PARNAMIRIM**

UF: **PE**

Nº: 1020

CEP: 52060590

Coordenadas Geográficas: **-8.036375, -34.918371**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

CPF/CNPJ: 07.541.172/0001-11

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO
PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 EM ÁREA URBANA

Quantidade

Unidade

15,20

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Avaliação de Parcela Imóvel utilizando o Método comparativo Diretos de Dados de Mercado com inferência estatística de um imóvel da União administrado pelo Comando do Exército. NOCAD PE 07-0114. Para fins de Cessão de Uso para Atividade de Apoio.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado de presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES - CPF: [REDACTED]

Local

data

Comando do 1º Grupamento de Engenharia - CNPJ: 07.541.172/0001-11

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9dYZ2
Impresso em: 25/09/2025 às 10:48:07 por: , ip: 177.8.95.36

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER 98/2025
SPI-1º Gpt E
João Pessoa/PB

PARECER TÉCNICO nº 98/2025-PE 07-0114/1º GptE

1. REFERÊNCIA

DIEEx nº 1480-Salc/Div_Adm/EM, de 29 de maio de 2025.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar uma análise referente ao LAUDO DE AVALIAÇÃO (002/2025/SPI/1º Gpt E) de uma parcela do Imóvel PE 07-0114, para aluguel de uma sala de 15,20 m², localizado na Av. Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-335.

3. REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990, que dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

NBR 14653-1/2019 – Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos gerais;

NBR 14653-2/2011 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis urbanos;

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 67, de 20 de setembro de 2022 – SPU, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse;

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 98, de 06 de março de 2025 - SPU, que altera a IN 67-SPU; e

Portaria SPU nº 1, de 3 de janeiro de 2014.

4. OBJETIVO DA ANÁLISE

O objetivo é determinar o VALOR DE MERCADO DE ALUGUEL MENSAL de imóvel com terreno de área de 15,20 m² e área construída de 15,20 m² para CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO.

5. AVALIADOR DO LAUDO

Márcio Leandro Alves de Arêdes - Cel R/1 - Eng FC - CREA 61.311/D

6. SOBRE O CONTEÚDO DO LAUDO/RVR ELABORADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS	EXISTÊNCIA
a	Identificação do solicitante	SIM
b	Proprietário do imóvel, quando possível.	SIM
c	Objetivo da avaliação	SIM
d	Identificação e caracterização do bem avaliando	SIM
e	Descrição da vistoria	NÃO
f	Identificação dos métodos utilizados, com justificativa da escolha	SIM
g	Resultado da avaliação e sua data de referência	SIM
h	Qualificação legal completa e assinatura dos profissionais responsáveis pela avaliação (nome, número de registro CREA)	SIM
i	Local e data do laudo/RVR	SIM
j	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER 98/2025
SPI-1º Gpt E
João Pessoa/PB

7. SOBRE A METODOLOGIA ADOTADA

A avaliação do imóvel foi feito utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, de forma a se obter o valor mensal para a cessão de uso para atividade de apoio do imóvel.

8. VALOR DO ALUGUEL

VALOR DO ALUGUEL - Tendo em vista que a sala seria utilizada por apenas 2 dias na semana, o avaliador optou-se por dividir o valor mensal inferido por 30, total de dias em um mês comercial, a partir do valor resultante multiplicar por 8, sendo a representação de dias utilizados pela Associação.

R\$ 307,73

9. ANÁLISE DA SPI /1º Gpt E:

Após análise da documentação enviada, **NÃO FORAM** identificadas ressalvas.

10. CONCLUSÃO

- Diante do exposto, o presente LAUDO **ESTÁ APROVADO**;
- Cabe ressaltar que a responsabilidade pelo LAUDO, inclusive memórias de cálculo e resultados, é exclusiva do profissional avaliador.

Parecerista:

VAGNER NASCIMENTO DA SILVA – 2º Ten OTT
Engº Civil CREA 37793/PB
Adj. SPI/Cmdo 1º Gpt E

11. DESPACHO DO CHEFE DA SPI DO 1º Gpt E

- Diante do exposto, o Parecer e LAUDO estão **APROVADOS**.

João Pessoa/PB, na data da assinatura eletrônica.

Chefe da SPI do 1º GptE:

ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA – Cel/R1
Chefe da SPI/Cmdo 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 10167-SPI/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.020204/2025-56

URGENTE

João Pessoa, PB, 8 de outubro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

Assunto: ART e Bol Adm Patm da AORE CPOR/R

Referências:

a) DIEEx nº 9716-SPI/Cmdo 1Gpt E, de 29 SET 25.

Anexos:

- 1) ART-AORE-CPOR-R - 2025.pdf; e
- 2) Bol Adm Patm nº 015 - 2025.pdf.

1. Em Complemento ao DIEEX referenciado, remeto ao senhor a documentação anexa, relativa ao Laudo de Avaliação e Parecer da AORE dessa OM.

2. Por fim, a Seção de Patrimônio Imobiliário, deste G Cmdo E, está disponível para maiores esclarecimentos, por meio do contato telefônico (83) 3340-1119 ou RITEx 872-1119.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia.

JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR - Cel

Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR**, em 08/10/2025, às 22:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Br7L-T1Hv-6vPy-Ahp0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250760578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES

Título profissional: **ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO**

RNP: **1702958973**

Registro: **42515PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

CPF/CNPJ: **07.541.172/0001-11**

AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA

Nº: **2205**

Complemento: **QUARTEL DO EXÉRCITO**

Bairro: **ESTADOS**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

UF: **PB**

CEP: **58030001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO

Nº: **1020**

Complemento:

Bairro: **PARNAMIRIM**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **52060590**

Data de Início: **25/09/2025**

Previsão de término: **23/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **-8.036375, -34.918371**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

CPF/CNPJ: **07.541.172/0001-11**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO
 PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA

15,20

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Avaliação de Parcela Imóvel utilizando o Método comparativo Diretos de Dados de Mercado com inferência estatística de um imóvel da União administrado pelo Comando do Exército. NOCAD PE 07-0114. Para fins de Cessão de Uso para Atividade de Apoio.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES

RNP: **1702958973**

Data: **01/10/2025 15:19:30**

MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES - CPF [REDACTED]

Comando do 1º Grupamento de Engenharia - CNPJ: 07.541.172/0001-11

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **29/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **5130814**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dD3Dx
 Impresso em: 01/10/2025 às 15:19:30 por: , ip: 177.8.95.36

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Quartel em João Pessoa/PB, 07 de outubro de 2025 (terça-feira).

BOLETIM ADMINISTRATIVO PATRIMONIAL nº 015/2025

Para conhecimento e execução pelo 1º Grupamento de Engenharia e demais Organizações Militares do Comando Militar do Nordeste, publico o seguinte:

1ª PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE

INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DA 6ª RM - Publicação

- Cumprido o Inciso I, do Art 21, e Inciso II, do Art 56, da IN SPU/ME nº 67, de 20 SET 2022:

a. Com benfeitoria

1) O RVR nº 12/2025-SPIMA/6, de 28 JUL 25 (Área do 19º BC) - RIP IMÓVEL 3849 00503.500-7/RIP UTILIZAÇÃO 3849 00078.500-8/NOCAD BA 06-0033:

a) Tipo: Quartel, sob Responsabilidade Administrativa do 19º BC;

b) Localização: Av. Silveira Martins, s/nº, Bairro Cabula, Salvador-BA, CEP 41.150-000;

c) Área total de terreno: 1.105.147,64 m²;

d) Área de benfeitorias: 26.621,35 m²;

e) Natureza: Urbana;

f) Valor do Terreno antes da avaliação: R\$ 136.165.240,72;

g) Valor das Benfeitorias antes da avaliação: R\$ 32.502.888,98;

h) Valor total do imóvel antes da avaliação (Terr+Benf): R\$ 168.668.129,70;

i) Valor do Terreno após a avaliação: R\$ 137.093.564,74;

j) Valor das Benfeitorias após a avaliação: R\$ 36.197.548,36;

k) Valor total do imóvel após a avaliação (Terr+Benf): R\$ 173.291.113,10;

l) Valor da Nota de Lançamento (NL) no SIAFI: R\$ 4.622.983,40; e

m) Avaliador: SC SERGIO DUARTE DE MENDONÇA, Engenheiro Civil, CREA/BA 33924, Adjunto SPIMA/6, Avaliador de Imóveis da União.

- O RVR nº 12/2025-SPIMA/6, de 28 JUL 25 (Área do 19º BC), foi aprovado pelo Cel R1 MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES - Engenheiro Civil Fortificação e Construção - CREA/PR 61.311/D, Adj SPI/Cmdo do 1º Gpt

E, Avaliador de Imóveis da União, por intermédio do Parecer Técnico nº 99/2025-BA 06-0033/1º Gpt E, de 25 SET 2025.

Em consequência:

- a) A SPIMA/6/1º Gpt E atualize os valores do respectivo imóvel no SPIUnet;
- b) A Fiscalização Administrativa do Cmdo da 6ª RM realize a RATIFICAÇÃO do saldos referente ao imóvel, dessa RM, na conta 8.9.9.9.1.24.01 - CONTROLE REGISTRO SPIUNET A RATIFICAR, no SIAFI; e
- c) A Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do Cmdo da 6ª RM tome conhecimento e providências.
(Solução ao DIEx Simplificado nº 6010-Dst SPima/6/Cmdo 1Gpt E, de 6 OUT 25)

2. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS da 10ª RM - Publicação

- Cumprido o Inciso I, do Art 21, e Inciso II, do Art 56, da IN SPU/ME nº 67, de 20 SET 2022,

a. Sem Benfeitoria

1) Relatório de Valor de Referência (RVR) nº 001/2025-3º BEC, de 30 SET 25 - RIP IMÓVEL 1219 00187.500-0 /RIP UTILIZAÇÃO 1219 00036.500-8 /NOCAD PI 10-0008:

- a) Tipo: Estacionamento do Círculo Militar de Teresina - 2º BEC;
- b) Localização: Avenida Frei Serafim, s/nº, Centro, Teresina - PI, CEP 64000-020;
- c) Área total de terreno: 1550,00 m²;
- d) Natureza: Urbana;
- e) Valor do Terreno antes da avaliação: R\$ 2.445.066,20;
- f) Valor do Terreno após a avaliação: R\$ 4.389.595,18;
- g) Valor da Nota de Lançamento (NL) no SIAFI: R\$ 1.944.528,98; e
- h) Avaliador: 1º Ten QEM FC GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, CREA 062091429-7, do 3º BEC.

- O Relatório de Valor de Referência (RVR) nº 001/2025-3º BEC, de 30 SET 25, foi aprovado pelo Cel R1 MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES, Engenheiro Fortificação e Construção, CREA/PR 61.311/D, do 1º Gpt E, por intermédio do Parecer nº 101/2025/SPI/1º Gpt E - PI 10-0008 / Estacionamento do Círculo Militar de Teresina - 2º BEC, de 2 OUT 25.

Em consequência:

- a) O Dst SPIMA/10 atualize os valores do respectivo imóvel no SPIUnet;
- b) A Fiscalização Administrativa do Cmdo 10ª RM realize a ratificação dos saldos referente aos imóveis do Cmdo 10ª RM, na conta 8.9.9.9.1.24.01-CONTROLE REGISTRO SPIUnet A RATIFICAR, no SIAFI; e
- c) A Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do Cmdo 10ª RM tome conhecimento e providências.
(Solução ao DIEx Simplificado nº 6001-Dst SPima/10/Cmdo 1Gpt E, de 6 OUT 25)

1. NOMEAÇÃO DE AVALIADOR E PARECERISTA DE IMÓVEL DA 6ª RM PARA FINALIDADE COMPLEMENTAR - Publicação

- Em 17 SET 25, o SC SÉRGIO DUARTE DE MENDONÇA, Engenheiro Civil, CREA/BA 33924, do Dst SPIMA/6, para elaborar o Laudo de Avaliação nº 10/2025-SPIMA/6 e o Cel R1 MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES, Engenheiro Civil Fortificação e Construção - CREA/PR 61.311/D, Adj SPI/Cmdo do 1º Gpt E, Avaliador de Imóveis da União, para lavrar o Parecer Técnico do Laudo de Avaliação nº 10/2025-SPIMA/6, referente à área para instalação de uma Barbearia na ESFCEX (imóvel BA 06-0027), sob a responsabilidade administrativa da ESFCEX, para fim de processo administrativo de Cessão de Uso para Atividade de Apoio, a título oneroso.

(Solução ao DIEx Simplificado nº 5567-Dst SPima/6/Cmdo 1Gpt E-URGENTE, de 18 SET 25)

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA E PARECER TÉCNICO DE PARCELA DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE COMPLEMENTAR – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

a. Laudo de Avaliação nº 002/SPI/Cmdo 1º Gpt E-PE 07-0114, de 25 SET 25.

- 1) Identificação do solicitante: Exército Brasileiro/Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.
- 2) Endereço do Imóvel: Av. Dezanete de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-335.
- 3) Objetivo: O presente trabalho tem por objetivo determinar o VALOR DE MERCADO DE ALUGUEL MENSAL de imóvel com terreno de área de 15,20 m² e área construída de 15,20 m², constituindo parcela do imóvel

cadastrado no Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, sob os registros PE 07-0114, de propriedade da União, situados na Av. Dezanete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife-PE, 52060-335, sob a responsabilidade administrativa do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR-R), com a finalidade de atender à determinação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

5) Imóvel: PE 07-0114 - RIP: 2531001475005.

4) Finalidade do RVR: Fornecer ao Comando do CPOR/R o valor de aluguel mensal da sala supracitado, para fins de cessão de uso para atividade de apoio.

6) Documentação Dominial: Título de transferência (TT) e Título de Propriedade (TP) constam no Anexo IV do Laudo.

7) BI de Publicação do Avaliador: Bol Adm Patm nº 013/2025 - Cmdo 1º Gpt E.

8) Valor do Aluguel do Imóvel:

VALOR MÍNIMO	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO
R\$ 291,44	R\$ 307,73	R\$ 324,92
VALOR INDICADO PELO AVALIADOR: R\$ 307,73 (VALOR MÉDIO)		

9) Legislação de Referência:

a) NBR 14.653-1: 2019 (ABNT) - Procedimentos Gerais;

b) NBR 14.653-2: 2011 (ABNT) - Avaliação de Imóveis Urbanos;

c) Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP 2011, adotadas pelo IBAPE/PR;

d) IN SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.

e) IN SPU/MGI nº 98, de 06 de março de 2025. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.

f) IR 50-13 – Utilização Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

10) Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes:

a) Adotou-se como pressuposto, que as edificações existentes no imóvel estão em conformidade com as normas de engenharia da Academia Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com a Legislação Municipal, tendo em vista que tais benfeitorias foram construídas em momento anterior e que não havia, dentre os documentos disponibilizados pelo CPOR/R, registros técnicos da construção dessas estruturas;

b) O profissional avaliador elaborou o laudo por si e ninguém mais, a não ser o próprio, preparando as análises e as respectivas conclusões;

c) O laudo foi elaborado com estrita observância aos postulados constantes do Código de Ética Profissional;

d) Desta forma, para a realização do Laudo de Avaliação, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde através de modelos matemáticos de inferência estatísticos, foi possível comparar o valor de aluguel mensal de imóveis semelhantes ao avaliado;

e) A pesquisa de dados de mercado foi feita utilizando os sites de ofertas de imóveis na região do Município de Recife/PE;

f) O imóvel avaliado encontra-se no interior do CPOR/R, onde o acesso ao público externo é limitado e controlado. Atrelado a este fato, verifica-se pela documentação apresentada que a AORE é uma associação civil, sem fins lucrativos e sem cunho político ou partidário. Sendo uma das suas finalidades: "Incentivar e promover a integração e a aproximação entre Ex-alunos e os Alunos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva - OFOR....", caracterizando desta forma a atividade de apoio à família militar; e

g) Foi informado a este avaliador, que a referida sala seria utilizada por apenas 2 dias na semana e que o restante dos dias do mês, ela estaria à disposição do CPOR/R, como este tipo de aluguel é atípico, optou-se por dividir o valor mensal inferido por 30, o que corresponde ao número de dias de um mês comercial, a partir do valor resultante multiplicar por 8, que representa o número de dias utilizados pela Associação em um mês e, assim, indicar o valor mensal da cessão de uso.

11) Avaliador: Cel R/1 PTTC MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES, Engenheiro de Fortificação e Construção, CREA/PR 61311/D e RNP nº 1702958973, Avaliador de Imóveis da União.

b. Parecer Técnico nº 98/2025-PE 07-0114/1º Gpt E, de 29 SET 25.

- 1) Referência: DIEx nº 1480-Salc/Div Adm/EM, de 29 de maio de 2025.
- 2) Sumário Executivo: O presente documento tem por finalidade apresentar uma análise referente ao LAUDO DE AVALIAÇÃO (002/2025/SPI/1º Gpt E) de uma parcela do Imóvel PE 07-0114, para aluguel de uma sala de 15,20 m², localizado na Av. Dezesete de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.060-335.
- 3) Referências principais:
- a) Resolução CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990, que dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- b) NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- c) NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: imóveis Urbanos;
- d) INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 67, de 20 de setembro de 2022 – SPU, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse;
- e) INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 98, de 06 de março de 2025 - SPU, que altera a IN 67-SPU; e
- f) Portaria SPU nº 1, de 3 de janeiro de 2014.
- 4) Objetivo da Análise: determinar o VALOR DE MERCADO DE ALUGUEL MENSAL de imóvel com terreno de área de 15,20 m² e área construída de 15,20 m² para CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO.
- 5) Avaliador do Laudo: Cel R/1 PTTC MÁRCIO LEANDRO ALVES DE **ARÊDES**, Engenheiro de Fortificação e Construção, CREA/PR 61311/D e RNP nº 1702958973, Avaliador de Imóveis da União.
- 6) Sobre o Conteúdo do Laudo/RVR Elaborado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS	EXISTÊNCIA
a	Identificação do solicitante	SIM
b	Proprietário do imóvel, quando possível.	SIM
c	Objetivo da avaliação	SIM
d	Identificação e caracterização do bem avaliando	SIM
e	Descrição da vistoria	NÃO
f	Identificação dos métodos utilizados, com justificativa da escolha	SIM
g	Resultado da avaliação e sua data de referência	SIM
h	Qualificação legal completa e assinatura dos profissionais responsáveis pela avaliação (nome, número de registro CREA)	SIM
i	Local e data do laudo	SIM
j	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	SIM

7) Metodologia Adotada: A avaliação do imóvel foi feito utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, de forma a se obter o valor mensal para a cessão de uso para atividade de apoio do imóvel.

8) Valor do Aluguel do Imóvel:

Tendo em vista que a sala seria utilizada por apenas 2 dias na semana, o avaliador optou-se por dividir o valor mensal inferido por 30, total de dias em um mês comercial, a partir do valor resultante multiplicar por 8, sendo a representação de dias utilizados pela Associação.	R\$ 307,73
--	------------

9) Análise da SPI: Após análise da documentação enviada, NÃO FORAM identificadas ressalvas.

10. Conclusão:

- a. Diante do exposto, o presente LAUDO ESTÁ APROVADO; e
- b. Cabe ressaltar que a responsabilidade pelo LAUDO, inclusive memórias de cálculo e resultados, é exclusiva do profissional avaliador.

11) Assina: 2º Ten OTT **VAGNER** NASCIMENTO DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA 37793/PB, da SPI 1º Gpt E, Avaliador de Imóveis da União.

12) DESPACHO DO CHEFE DA SPI DO 1º Gpt E: Diante do exposto, o Parecer e Laudo estão APROVADOS.

Assina: Cel/R1 **ANDRÉ FERREIRA** DE SOUZA, Chefe da SPI/Cmdo 1º Gpt E.

(Solução ao DIEx nº 1480-Salc/Div Adm/EM, de 29 de maio de 2025)

Em consequência: a SPI envie o Laudo e o Parecer a OM interessa

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração.



Gen Bda - HELTON FERNANDES DE ANDRADE
Comandante do 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU"**



ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO – AORE/RECIFE

OFÍCIO Nº 004/2025 – AORE/RECIFE

Recife, 1 de outubro de 2025.

Ao Senhor Coronel de Infantaria Marco Aurélio Bezerra de Araújo

Comandante do CPOR/Recife

Quartel do CPOR/Recife

Nesta

Assunto: Solicitação de uso de sala para reuniões semanais da AORE/Recife.

A Associação dos Oficiais da Reserva do Exército – AORE/Recife, por meio de seu Presidente, vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a cessão de uma sala nas dependências desse CPOR/Recife para a realização de reuniões ordinárias da Diretoria e associados. Propomos que tais reuniões ocorram **duas vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras, no horário das 09h às 12h.**

Cientes da parceria histórica e da relação de amizade e cooperação entre esta Associação e o CPOR/Recife, estamos convictos de que tal apoio contribuirá sobremaneira para o fortalecimento dos laços entre os oficiais da reserva e o Exército Brasileiro. Na expectativa de deferimento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Hildernardo Ferreira de Souza

Presidente da AORE/Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente **PROJETO BÁSICO** tem por objeto a CESSÃO DE USO para utilização do imóvel NOCAD PE 07-0114 localizado no interior do aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife pela Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), **a título oneroso.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Cessão de uso do imóvel NOCAD PE 07-0114 compreendido por uma sala de um único ambiente com porta de alumínio com vidro na parte superior e janelas, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, localizado dentro do CPOR/R para utilização por um período de até 60 (sessenta) meses, sendo renovado a cada 12 (doze) meses, com funcionamento previsto 2 (duas) vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h), em dias com expediente no CPOR/R.

3. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A AORE é uma associação sem fins lucrativos que tem a finalidade de incentivar e organizar o conagraçamento e a união entre os oficiais da reserva, formados anualmente, desde 1936 neste estabelecimento de ensino, seja através da realização de palestras, seja repassando as lições aprendidas na caserna aos alunos em formação.

3.2 A proposta de cessão de uso observa os preceitos da Portaria nº 200-DEC, de 2020, e fundamenta-se no Plano de Gestão desta Organização Militar, cujo objetivo estratégico visa consolidar a integração do CPOR/R com a sociedade.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O militar escalado para fiscalizar o respectivo Termo de Cessão de Uso realizará a vistoria inicial das instalações, informará as normas gerais de ação e demais procedimentos particulares a serem adotadas no interior da Organização Militar;

4.3 Ao término das atividades o militar escalado para fiscalizar o respectivo Termo de Cessão de Uso realizará a vistoria final para verificar as condições do Bem Imóvel da União.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 A Cessão de uso ocorrerá **a título oneroso com valor mensal de R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**. Ressalta que a referida Associação se reúne apenas 2 vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h), permitindo que o CPOR utilize a sala no restante da semana, desta forma, optou-se por calcular o valor diário do aluguel e multiplicar pela quantidade de dias no mês que será utilizado, obtendo o valor mensal do aluguel da sala em acordo com o **Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E**. Conforme quadro abaixo.

Nº ORDEM	FIRMA	CNPJ/CPF	Valor Mensal (R\$)	VALOR (R\$) Estim. Anual
01	Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)	35.328.228/0001-90	R\$ 307,73	R\$ 3.692,76
TOTAL				R\$ 3.692,76

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Terá início a partir da data da assinatura do Contrato e término após transcorridos 12 (doze) meses podendo ser ou não prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Cessão de uso ocorrerá **a título oneroso. valor mensal de R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**.

8. DAS RESPONSABILIDADES E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O cessionário fica obrigado a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo, ou seja, em perfeito estado de conservação. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, a reparação dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

9. DA FORMA DE USO DO IMÓVEL

A **CESSÃO DE USO**, por se tratar de atividade considerada de apoio com prazo contratual, previamente estabelecido, será de até dois anos, podendo ser prorrogado, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos, de acordo com o interesse da UG, para a utilização da sala, conforme previsto no § 2º do art. 24 da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2000.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Preparação de Oficiais do Recife, situado na Av. Dezanove de Agosto, 1.020 – Casa Forte – Recife – PE, imóvel NOCAD PE 07-0114.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA – Cap R1
Relações Institucionais do CPOR/R

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Considerando que o presente Projeto Básico atende a legislação vigente e aos interesses da Administração Militar, resolvo:

Aprovar o presente Projeto Básico.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A AORE, associação sem fins lucrativos, visa fomentar a união entre os oficiais da reserva egressos deste estabelecimento de ensino desde 1936, promovendo palestras e a transmissão de valores militares aos atuais discentes. A cessão de uso proposta fundamenta-se, ainda, no Plano de Gestão desta Organização Militar, que prevê a intensificação da integração entre o CPOR/R e a sociedade.

A referida cessão destina-se a uma atividade de apoio de caráter singular, cujas peculiaridades inviabilizam o processo competitivo. O pleito atende aos pressupostos legais do inciso IX e *caput* do Art. 24 das EB50-IR-04.003. Assim, o enquadramento jurídico deve ocorrer via Contratação Direta (inexigibilidade), nos termos do Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21, ante a inviabilidade de competição.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

NUP: 64215.007541/2024-10

CONTRATO DE CESSÃO DE USO 05/2025

INTERESSADO: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R)

ASSUNTO: Cessão de Uso a título gratuito

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para cessão de uso a título oneroso, fundamentada no Caput do Art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender à formalização de contrato de Cessão de Uso a título oneroso firmado entre o CPOR/R e a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE).

Nº ORDEM	FIRMA	CNPJ/CPF	Valor Mensal (R\$)	VALOR (R\$) Estim. Anual
01	Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)	35.328.228/0001-90	R\$ 307,73	R\$ 3.692,76
TOTAL				R\$ 3.692,76

2. À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

TERMO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO nº __/__, que entre si fazem a UNIÃO FEDERAL, como cedente, representada neste ato pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R, e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como cessionário, do imóvel localizado no município de Recife/PE.

Aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de 2026, nesta cidade de Recife/PE, compareceram, de um lado como cedente, a União Federal, por meio do Comando do Exército, representado neste ato pelo Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - CPOR/R, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **Tenente Coronel**, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército e nas Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), e do outro lado, como cessionário, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua Ouriço do Mar nº 01, Ouro Preto, CEP 53.370-160, no município de Olinda/PE, portador da identidade nº **076128853-1**, expedido pelo(a) SSP/PE e do CPF nº **426.887.161-15**, brasileiro, casado, (profissão) Empresário. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente contrato, foi pela cedente, por intermédio de seu representante legal, dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – que a União Federal é proprietária e legítima possuidora do imóvel administrado pelo Comando do Exército, NOCAD PE 07-0114, situado à Av. 17 de agosto, 1020, Casa Forte, no município de Recife/PE, e assim se descreve e caracteriza: (memorial descritivo analítico da área, delimitado por vértices definidos por coordenadas geodésicas referenciados ao Datum SIRGAS 2000).

CLÁUSULA SEGUNDA – constitui objeto do presente termo a cessão de uso para exercício de atividade de apoio de benfeitoria existente no imóvel determinado na cláusula primeira, assim descrita e caracterizada: TRA PE070114B0011, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, com a finalidade exclusiva de permitir o estabelecimento de uma sala para atividades da Associação de Oficiais da Reserva do Exército – AORE – Recife. **[indicar a atividade de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais]**, sendo vedada outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – que vem outorgar o presente termo ao Sr. XXXXXXXXXXXX XXXXXX, acima qualificado, cessão de uso para exercício de atividades de apoio, **a título oneroso**, com fundamento no Inciso IX, do § 1º, e Caput do o art. 24 da Portaria nº 200-DEC de 3 de dezembro de 2020, (NR – alterado pela Portaria – DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022), mediante pagamento de quantia **(Ressalta que a referida Associação se reúne apenas 2 vezes na semana, permitindo que o CPOR utilize a sala no restante da semana, desta forma, optou-se por calcular o valor diário do aluguel e multiplicar pela quantidade de dias no mês que será utilizado, obtendo o valor mensal do aluguel da sala – Laudo de avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E)** denominada renda, no valor mensal de **R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos)**, a ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que será atualizado anualmente pela variação apurada no índice (índice informado no Edital da Licitação ou negociado entre as partes, no caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação) no período.

PARÁGRAFO ÚNICO – o pagamento do valor ajustado após o vencimento será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e 1% (um) por cento de juros de mora ao mês sobre o valor atrasado.

CLÁUSULA QUARTA – o prazo da cessão de uso é de 12 (doze meses), iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e término em (dia) de (mês) de (ano), independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado a critério das partes, por igual período ou inferior, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – o cessionário fica obrigado a permitir a inspeção periódica pelo cedente, por meio de servidor seu devidamente credenciado e, finda a cessão de uso, a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo neste ato, ou seja, em perfeito estado de habitabilidade e conservação, pintado, com todas as instalações elétricas e hidráulicas em condições de uso. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, as reparações dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, excetuadas as que se refiram a benfeitorias

necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – fica o arrendatário ciente de que não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da arrendadora, não cabendo ao arrendatário direito de retenção, mesmo que se trate de benfeitoria necessária.

CLÁUSULA SEXTA – que ao cessionário não é permitido ceder, mesmo gratuitamente, o imóvel cedido, transferir o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – obriga-se o cessionário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA – que a cedente poderá dar por findo, de pleno direito, este termo, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se o cessionário infringir obrigação legal ou descumprir qualquer cláusula ou condição do presente termo. **CLÁUSULA NONA** – fica estipulada a multa correspondente a **(2) (duas) vezes o valor da cessão de uso**, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste termo, com faculdade assegurada à cedente de dar por rescindida a cessão de uso, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que a cedente for obrigada, por eventuais modificações feitas no imóvel pelo cessionário, não ficam compreendidas na multa prevista na cláusula nona, sendo cobradas à parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – todas as despesas de utilização da benfeitoria, tais como consumo de água, energia elétrica, gás e telefone, ficam a cargo do cessionário, obrigando-se o mesmo a efetuar os respectivos pagamentos nas devidas épocas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – será oferecida garantia ao cumprimento do presente termo, na modalidade (especificar a modalidade de garantia), conforme a lei de licitações e contratos, no valor de R\$ (valor em algarismos arábicos) (valor por extenso), que será liberada ao final do presente termo, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – esta cessão de uso tem caráter precário e poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando o imóvel for necessário ao serviço público, devendo haver notificação ao cessionário, não cabendo ao mesmo direito a indenização, mesmo que se trate de benfeitoria necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – atribui-se ao presente termo, para todos os efeitos legais e jurídicos, o valor de:

Nº ORDEM	FIRMA	CNPJ/CPF	Valor Mensal (R\$)	VALOR (R\$) Estim. Anual
01	Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)	35.328.228/0001-90	R\$ 307,73	R\$ 3.692,76
TOTAL				R\$ 3.692,76

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – para dirimir os conflitos originários deste termo, fica eleito o foro da justiça federal do município de Recife/PE. Pelo cessionário foi dito que aceita o presente termo tal como se acha redigido, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a cedente, pelo seu representante, o Comandante do CPOR/R, e o cessionário, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Coronel
Comandante do CPOR/R

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da AORE

Testemunhas:

Nome:
Idt:

Nome:
Idt:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO

RUA DE SÃO JORGE, Nº 240, 2º ANDAR, ED. MOINHO RECIFE BUSINESS & LIFE, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE
- CEP: 50030-240 - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR - FONE (81) 2102-2400

OFÍCIO Nº 00106/2026/CJU-PE/CGU/AGU

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor(a) UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR

AV. 17 DE AGOSTO, 1020
CASA FORTE
RECIFE - PE
52060590

NUP: 64215.007541/2024-10

INTERESSADOS: UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR

ASSUNTOS: LOCAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO / AUTORIZAÇÃO / CESSÃO DE USO

Por ordem do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, comunicamos a conclusão da análise jurídica com a inclusão do **PARECER Nº 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU**, seguido do **DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00010/2026/CJU-PE/CGU/AGU** no sistema SAPIENS, Seqs. **12 e 13**, referente ao presente processo. O referido documento encontra-se disponível para consulta e download mediante a utilização da chave de acesso **97592400**.

Solicitamos, gentilmente, que o presente Ofício seja respondido por meio de Comunicação via SAPIENS, confirmando o recebimento desta notificação e o acesso à manifestação jurídica constante nos autos.

Atenciosamente,

LÍGIA JACINTO DA SILVA LUIZ
Auxiliar Administrativo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215007541202410 e da chave de acesso 97592400



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
RUA DE SÃO JORGE, Nº 240, 2º ANDAR, ED. MOINHO RECIFE BUSINESS & LIFE, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE
- CEP: 50030-240 - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR - FONE (81) 2102-2400

DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº. 00010/2026/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64215.007541/2024-10

INTERESSADOS: UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR

ASSUNTOS: LOCAÇÃO / PERMISSÃO / CONCESSÃO / AUTORIZAÇÃO / CESSÃO DE USO

1. Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do (a) Advogado (a) da União, Dr. Antônio Carlos de Gois, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.
2. A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão do aspecto econômico, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) advogado (a) subscritor (a) a análise da documentação acostada aos autos.
3. No entanto, a validade do prévio exame e a anuência deste Consultor ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer, ora aprovado.
4. Restituam-se os autos ao Interessado para os fins de direito.

Recife, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA FABIANA ALVES BELFORT
Advogada da União
Consultora Jurídica da União no Estado de Pernambuco
Substituta
Mensagens e ligações por WhatsApp: 61-2026-7537

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215007541202410 e da chave de acesso 97592400



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA FABIANA ALVES BELFORT, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3107349019 e chave de acesso 97592400 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLAUDIA FABIANA ALVES BELFORT, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-02-2026 17:59. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

PARECER Nº 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64215.007541/2024-10

INTERESSADO: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - CPOR/R.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para cessão de uso a título oneroso para atividade social.

VALOR (Receita): R\$ 3.692,76 (três mil, seiscentos noventa e dois reais e setenta e seis centavos) ao ano.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA - Inexigibilidade de Licitação - Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 - Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021 – Cessão de uso onerosa de imóvel da união em favor da “*Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)*” para execução de desenvolvimento de atividades sociais e culturais para militares. Pela legitimidade da cessão, desde que observadas as recomendações inseridas neste opinativo.

RELATÓRIO

1. O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife-PE - CPOR/R (Comando do Exército - Ministério da Defesa), submete a exame desta Consultoria Jurídica, processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133, que trata de Cessão de Uso a título oneroso de uma parcela de imóvel da União, 15,20 m² (quinze vírgula vinte metros quadrados), para a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), agremiação sem fins lucrativos, com receita interna limitada ao pagamento de gastos básicos, com a finalidade de instalação e funcionamento do local da sede da associação de oficiais da reserva da OM, para execução de atividade de apoio, sendo vedada qualquer outra destinação com benfeitoria.

2. O processo, eletronicamente enviado pelo SAPIENS para manifestação jurídica, está instruído com os seguintes documentos:

- Checklist (Seq. 4);
- Solicitação de espaço para sede da AORE (Seq. 4, fl. 3);
- Despacho Nº 1-Salc/Div_Adm/EM favorável para que sejam iniciados os procedimentos administrativos para contratação solicitada (Seq. 4, fl. 4);
- DIEx nº 58-Salc/Div_Adm/EM de autorização do processo administrativo (Seq. 4, fl. 6/7);
- Portaria nº 1994, de 12 de junho de 2023 - Remessa de laudo (Seq. 4, fls. 8/11);
- Relatório de Valor de Referência (Seq. 4, fls. 15/17);
- Anexo I – Relatório Fotográfico (Seq. 4, fls. 18/19);
- Anexo II - Pesquisa de Mercado (Seq. 4, fls. 20/21);
- Anexo III – Documentos complementares (Seq. 4, fls. 22/23);
- Tabela 1 – Critério de Ross-Heidecke do estado de conservação do imóvel (Seq. 4, fl. 24);
- Relatório de atualizações das benfeitorias (Seq. 4, fls. 25/27);
- Planta Baixa (Seq. 4, fls. 28/29);
- DIEx Nº 301-DPI/Cmdo 1Gpt E (Seq. 4, fl. 30);
- Autorização para iniciar procedimento de cessão de uso (Seq. 4, fls. 31/32);
- Portaria – C Ex Nº 1.994, de 12 de junho de 2023 que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos. (Seq. 4, fls. 33/36);
- DIEx nº 4311-SPI/Cmdo 1Gpt E - revalidação de Relatório de Valor de Referência - RVR Nr 06-2023 (Seq. 4, fls. 38/39);
- Estatuto Social da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército - AORE/Recife (Seq. 4, fls. 41/63);
- Relação da Diretoria e Conselho Fiscal (Seq. 4, fls. 64/67);
- Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército – AORE/RECIFE (Seq. 4, fls. 68/70);
- CNPJ da Associação dos Oficiais da Reserva do Exército AORE/RECIFE (Seq. 4, fl. 71);
- Projeto Básico (Seq. 4, fl. 73/74);
- Aprovação do Projeto Básico (Seq. 4, fl. 75);
- Justificativa da Inexigibilidade (Seq. 4, fl. 76);
- Ratificação da Inexigibilidade de Licitação (Seq. 4, fl. 77);
- Minuta do contrato de Termo de Cessão de Uso para Exercício de Atividade de Apoio (Seq. 4, fls. 78/81);
- Publicação de Portaria - C EX Nº 730, de 23 de maio de 2024 (Seq. 4, fls. 82/83);
- Boletim Interno Nr 186 – Designação das funções de Comandante, Diretor de Ensino e Ordenador de

Despesas (Seq. 4, fl. 84);

- Boletim Interno Nr 006 - Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (Seq. 4, fls. 85/87);
- Boletim Interno Nr 006 - Designação de Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio (Seq. 4, fl. 88);
- Anexo W da Portaria nº 200-DEC de 3 de dezembro de 2020 – Fluxograma para o exercício de atividades de apoio (Seq. 4, fl. 89);
- ANEXO C da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020 – Lista de documentos necessários para a instrução de Processo Administrativo (Seq. 4, fl. 90);
- Lista de Verificação (Seq. 4, fls. 92/93);
- Índice descritivo do processo (Seq. 4, fl. 94);
- Ofício nº 94-Salc/Div_Adm/EM de encaminhamento para análise jurídica (Seq. 4, fl. 96);
- E-mail - Solicitando a devolução do processo (Seq. 10, fl. 98);
- Cota n. 00033/2025/CJU-PE/CGU/AGU com recomendação de que processo administrativo seja restituído ao CPOR/R (Seq. 10, fl. 99);
- Ofício n. 00158/2025/CJU-PE/CGU/AGU solicitando resposta à União - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife – CPO (Seq. 10, fl. 100);
- Ofício nº 100-Salc/Div_Adm/EM - Recebimento de Manifestação Jurídica (Seq. 10, fl 101);
- DIEx nº 1480-Salc/Div_Adm/EM - Revalidação de Relatório de Valor de Referência - RVR Nr 06-2023 - Sala de Relações Institucionais CPOR/R – resposta (Seq. 10, fls.103/104);
- DIEx nº 9716-SPI/Comdo 1Gpt E - remessa de Laudo e Parecer Técnico (Seq. 10, fl. 105);
- Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10, fls. 106/127);
- ANEXO I - Tratamento Estatístico-Inferencial - Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10, fls. 116/128);
- ANEXO II - Pesquisa de Mercado - Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10, fls. 129/143);
- ANEXO III - Relatório Fotográfico do Imóvel Avaliando Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E - (Seq. 10, fls. 144/147);
- ANEXO IV - Documentação do Imóvel Avaliado - Termo de Responsabilidade Administrativa, carta de sentença e registro de imóveis (Seq. 10, fls.148/153);
- SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (Seq. 10, fls. 154/158);
- Estatuto Social (Seq. 10, fls.159/181);
- Relação de Diretoria e Conselho Fiscal (Seq. 10, fls 182/185);
- Termo de Posse (Seq. 10, fls 186/188);
- ART Obra / Serviço - Rascunho (Seq. 10, fls 189);
- Parecer Técnico nº 98/2025-PE 07-0114/1º GptE (Seq. 10, fls 190/191);
- DIEx nº 10167-SPI/Comdo 1Gpt E, envio de documentação referente ao Laudo de Avaliação e Parecer da AORE (Seq. 10, fl. 192);
- ART Obra / Serviço (Seq. 10, fl. 193);
- Boletim Administrativo Patrimonial nº 015/2025 (Seq. 10, fls. 194/198);
- Ofício Nº 004/2025 – AORE/RECIFE solicitando o de uso de sala para reuniões semanais da AORE/Recife (Seq. 10, fl. 199);
- Projeto Básico (Seq. 10, fls. 200/202);
- Aprovação do Projeto Básico (Seq. 10, fl. 202);
- Justificativa da Inexigibilidade (Seq. 10, fl. 203);
- Ratificação da Inexigibilidade de Licitação (Seq. 10, fl. 204);
- Modelo de Termo de Cessão de Uso Para Exercício de Atividades de Apoio (Seq. 10, fls. 205/208);

3. É o relatório. Passo à análise.

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

4. Cumpre registrar que a presente manifestação jurídica tem o escopo exclusivo de bem assistir juridicamente a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

5. A atribuição desta consultoria jurídica é justamente apontar possíveis irregularidades e riscos do ponto de vista jurídico-legal e recomendar providências para salvaguardar a legalidade da atuação da Administração e a responsabilidade da autoridade assessorada, a quem compete, evidentemente, em última análise, avaliar a real dimensão da sua atuação como gestor público e a necessidade de adotar ou não a precaução/recomendação jurídica proposta pelo órgão consultivo da AGU.

6. Insta salientar que o exame dos autos em apreço restringe-se somente aos seus aspectos jurídicos e à consulta formulada, excluídos, portanto, quaisquer aspectos de natureza técnica, em relação aos quais se parte da premissa de que a autoridade competente observou e adotou os procedimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação e devida legalidade, mediante obediência aos requisitos legalmente impostos.

7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria legal quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, sendo que cabe a cada gestor, portanto, atuar dentro dos estreitos e exatos limites da sua competência funcional.

8. Finalmente, ressalta-se que as observações e recomendações contidas neste parecer são feitas sem caráter vinculativo, mas sempre em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações e proposições jurídicas.

9. Não obstante isso, as questões e temas relacionados à legalidade da atuação administrativa serão aqui apontadas para fins da sua necessária correção, sendo que o eventual prosseguimento do processo, sem a observância desses possíveis apontamentos, relativos à estrita legalidade administrativa, será da inteira e exclusiva responsabilidade da Administração.

1.2 Formalização Processual

10. O processo, embora autuado e protocolado, não foi devidamente numerado na forma dos ditames legais e formalização processual requeridos pelo art. 22, parágrafo 4 da Lei nº 9.784, de 1999.

11. Contudo, em se tratando, eventualmente, de processo administrativo físico na origem, **é recomendável a juntada aos autos de justificativa por essa adoção**, tendo em vista o que preconiza o disposto no art. 12, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Avaliação de Conformidade Legal – Conferência Lista de Verificação da AGU

12. No processo da contratação em pauta, conforme é juridicamente correto e apropriado (*art. 36 da IN SEGES MPDG nº 05/2017), os autos foram instruídos com a Lista de Verificação da AGU aplicável e destinada a subsidiar a realização da avaliação prévia de conformidade legal relativa ao atendimento dos requisitos legais incidentes/aplicáveis à instrução processual da presente contratação direta (Lista de Verificação - Contratações Diretas). No caso, consta dos autos a **referida Lista de Verificação da AGU, devidamente preenchida quanto aos campos informativos que incidem em relação a esta contratação.**

1.4 Cessão de Uso de Imóvel para Atividade de Apoio – Possibilidade Jurídica – Onerosidade da Cessão - Competência para Formalização

13. A possibilidade jurídica da cessão de uso onerosa de área localizada em bem imóvel da União, jurisdicionado pelas Forças Armadas, para terceiros, com o escopo de viabilizar a execução da atividade de apoio correspondente à utilização da área cedida para fins de desenvolvimento e promoção do intercâmbio social e recreativo entre os militares/servidores (Oficiais, Cabos, Soldados, etc.), encontra respaldo legal na Lei nº 9.636/1998 e no art. 12 do Decreto nº 3.725/2001, sendo relevante registrar, outrossim, que, além das atividades já listadas nos incisos do art. 12 do Decreto nº 3.725/2001, a Portaria GM-MD nº 4.411/2021 do Ministério da Defesa, com fulcro no inc. VI, do art. 12 do Decreto nº 3.725/2001, elencou o rol complementar das demais atividades de apoio especiais no âmbito do Ministério da Defesa, figurando, dentre essas, as atividades de ***“promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade”*** (art. 2º, inc. IX, da Portaria GM-MD nº 4.411/2021), motivo pelo qual forçoso é concluir que se mostra presente o necessário respaldo legal para a utilização do instituto da cessão de uso para atividade de apoio no caso desta singular contratação.

14. Assinale-se, outrossim, por relevante, que, por força do que legalmente estatui o art. 1º, inc. III, do Decreto nº 99.509, de 1990, o regime pecuniário a ser observado na presente cessão de uso deve, necessariamente, ser o **“oneroso”**.

15. Conforme dispõe o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 9.636, de 1998, a cessão deverá ser formalizada pelo chefe da repartição federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo respectivo Ministro de Estado.

16. A competência para autorização da cessão de uso de bem imóvel para desempenho de atividade de apoio foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa aos comandantes das Forças Armadas, conforme o art. 3º da Portaria GM-MD nº 4.411/2021. Tal competência foi subdelegada aos comandantes, chefes e diretores de OM's, no que diz respeito à celebração dos contratos de cessão de uso para atividade de apoio dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Comando do Exército, mediante o inciso IX, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017.

17. Assim sendo, no caso da presente cessão de uso, **necessária se faz a juntada ao processo da autorização específica por parte da autoridade militar detentora da delegação/subdelegação de competência de que trata o referido inciso IX, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017 (Cmt da OM).**

1.5 Planejamento da Contratação – IN/SEGES/MPDG nº 05/2017

18. O objeto desta contratação configura um “serviço”, razão pela qual, por obra do que estabelece a IN/SEGES nº 98/2022 (*determina aplicar a IN/SEGES/MPDG nº 05/2017 nas contratações pela Lei nº 14.133, de 2021), devem ser satisfeitos os requisitos de planejamento prévio da contratação previstos na IN/SEGES/MPDG nº 05/2017.

19. Os procedimentos da fase de planejamento da contratação, previstos nos arts. 20 a 27 da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, por se tratar de “inexigibilidade de licitação”, são aplicáveis ao presente caso naquilo “que couber”, conforme estatui o § 1º do art. 20 da citada IN, cabendo, assim, ao órgão consulente, avaliar e aquilatar quais as etapas da fase de planejamento se mostram justificáveis e devem ser satisfeitas nesta situação específica.

20. Os procedimentos da fase de planejamento da contratação, previstos nos arts. 20 a 27 da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, concernentes à *formalização da demanda pelo setor requisitante (art. 21, inc. I)*, não foram realizados na presente contratação, motivo pelo qual, com relação à elaboração do ***Documento de Formalização da Demanda e do Mapa de Riscos, recomenda-se ao órgão consulente justificar no processo a sua ausência, nos termos do art. 20, § 1º, da IN SEGES MPDG nº 05/2017 acima mencionada.***

21. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, não se mostra meramente opcional nestes casos, visto que a presente contratação não está incluída nas exceções albergadas no art. 14 da IN/SEGES/ME nº 58/2022 (*aplicável a esta contratação), ***motivo pelo qual a presença nos autos dos ETP mostra-se obrigatória. No caso concreto, o órgão consulente, também não elaborou o ETP***, cabendo aqui essa diligência, que se mostra como obrigatória nas contratações pelo novo regime legal da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto na IN/SEGES nº 58/2022, somente podendo ser dispensado em caso de comprovada impossibilidade/inviabilidade técnica, justificadamente.

22. A designação da equipe de planejamento da contratação, por sua vez, também se mostra juridicamente necessária, tendo em vista que compete à equipe de planejamento a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares. No presente caso, o ato formal de sua designação pela autoridade competente se verifica no documento Seq. 4.**

1.6 Plano de Contratações Anual – Decreto nº 10.947/2022

23. Segundo preceitua o Decreto nº 10.947/2022, a contratação em pauta necessita estar contemplada no Plano de Contratações Anual do órgão consulente.

24. Todavia, nos termos da exceção albergada no art. 1º, parágrafo único, do supradito Decreto, o cumprimento das normas previstas no Decreto nº 10.947/2022 é dispensável no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, não havendo, assim, portanto, obrigatoriedade da sua observância na presente contratação.

1.7 Enquadramento legal – Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021

25. No direito brasileiro a licitação é a regra constitucional e legal, sendo obrigatória para a Administração Pública em quaisquer de seus diversos níveis, salvo nos casos expressos de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidos na legislação de regência.

26. Partindo-se dessa premissa, assim como outrora dispunha a Lei nº 8.666/1993, a novel Lei nº 14.133, de 2021, como exceção à regra geral do dever de licitar, permite, também, em pontuais situações, a contratação direta por meio de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que devidamente preenchidos os requisitos previstos na lei.

27. No presente caso, de acordo com o que revelam os elementos informativos documentais coligidos ao processo, o órgão consulente, com fundamento no disposto pelo art. 74, caput, da I, da Lei nº 14.133/2021, pretende realizar, por intermédio da hipótese legal de inexigibilidade de licitação, a contratação direta da entidade associativa denominada “Círculo Militar das Agulhas Negras - CIMAN”.

28. Pois bem, assim dispõe o art. 74, caput, da novel Lei nº 14.133, de 2021, *verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)” (Grifamos).

29. Na esteira do ensinamento do eminente Professor, Marçal Justen Filho, a inviabilidade de competição também ocorre diante da hipótese de **ausência de alternativas, ante a falta de pluralidade de opções de contratação por parte da Administração Pública**, notadamente quando **existe apenas uma única solução e um único possível contratado em condições de executar a prestação contratual**, tornando, assim, a licitação imprestável, mais precisamente porque **a competição será inviável diante da ausência de possibilidades diversas** de potenciais interessados que possam entre si ser cotejados.

30. Portanto, uma hipótese concreta de inviabilidade de competição ocorre justamente quando **há ausência de pluralidade de alternativas de contratação** pela Administração Pública, ou seja, **existe uma única solução e um único possível contratado em condições de executar** aquela específica e determinada prestação pretendida.

31. Trata-se, aparentemente, pelo que se pode depreender, da situação peculiar objeto do presente processo, na qual, ao que tudo levar a crer, a futura cessionária “**Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)**”, parece ser, em princípio, a única entidade associativa/recreativa qualificada e capacitada para executar a atividade a ser contratada, ressaltando-se, ademais, que a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida entidade associativa tem, também, direta relação de vinculação legal com a própria legitimidade/possibilidade jurídica da cessão de uso em análise, por força, justamente, do próprio enquadramento de tal espécie de cessão na autorização normativa contida no inciso IX, do art. 2º, da

Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017.

32. Cabe consignar, em acréscimo e como subsídio para robustecer tal fundamentação jurídica, que a CJU-RS, sob a égide da então Lei nº 8.666/1993, já havia sedimentado o entendimento quanto à possibilidade de realização de tal espécie peculiar de contratação pela via da “inexigibilidade de licitação”, conforme reconhecido na Orientação Normativa Interna CJU/RS nº 06/2018, que assim prevê:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 06/2018 CJU-RS/CGU/AGU

LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA. CESSÃO DE USO COM O FIM DE VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO.

(...)

*VI- Não serão objeto de licitação, podendo ser contratadas diretamente, **a cessão de uso das áreas destinadas, por exemplo, a creches, círculos e clubes militares**, baias para acomodação de cavalos e postos da FHE/POUPEX, sem prejuízo de outras situações em que se verifique a impossibilidade de licitar o serviço de apoio.*

(...)

Referências: Parecer 82/2015 GPM/GAM/ NAMI/ CGU/AGU; Orientação Normativa CNU/CGU 01, de 22 de junho de 2016. Portaria 612/2018 do Comandante do Exército, IN SPU 02/2017 (art. 7º inc. IV)”. (Grifamos).

33. Em sentido análogo, também, era o entendimento da Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais - CJU/MG, consubstanciado no Parecer nº 00225/2015/CJU-MG/CGU/AGU. Vejamos:

"(...) Por conseguinte, transportando a interpretação ressaltada para o caso atual, vê-se que a utilização contínua e duradoura do imóvel traduz o interesse do órgão pelo específico bem, o que torna a licitação prejudicial ou inútil, por não contemplar o real interesse público envolvido. Se a finalidade é possibilitar, nos termos do art. 1º, IX da Portaria Normativa 1.223/MD a promoção do intercâmbio social e recreativo primordialmente entre militares e seus familiares, e esses, no caso em exame são associados ao Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, não se mostraria adequada a realização de licitação, que poderia ensinar a cessão a outras instituições associativas, fora do escopo da norma. 12. Em síntese, se a situação fática indica que somente o Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército poderia atingir a finalidade da norma, justificado está o enquadramento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93." (Grifamos).

34. No caso *sub examine*, as argumentações expendidas, principalmente no **Item 3 do Projeto Básico (Seq. 10) e na Justificativa da Inexigibilidade (Seq. 10 - embora ambos os documentos necessitem da aposição das respectivas assinaturas de seus signatários para que produzam, plenamente, seus efeitos legais)**, contemplam fundamentação motivada detalhando as razões e causas pelas quais não há viabilidade de competição em relação à contratação em vista de a “**Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)**” ser a única entidade associativa vocacionada, qualificada e capacitada para desempenhar adequadamente as atividades inerentes à presente cessão de uso de atividade de apoio, o que conduz à conclusão de que se está, efetivamente, em princípio, diante da situação fática de inviabilidade de competição prevista no caput do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

35. Por conseguinte, quanto à comprovação nos autos da situação de “inviabilidade de competição”, forçoso é concluir que está suficientemente demonstrada nos autos a caracterização de tal condição legal, conforme permite inferir o conteúdo dos referidos documentos (**embora ttais documentos necessitem da aposição das respectivas assinaturas de seus signatários para que produzam, plenamente, seus efeitos legais**), motivo pelo qual é possível concluir, com base em tal informação e fundamentação, como sendo juridicamente possível a realização da presente contratação direta, pela via da inexigibilidade de licitação, tomando como base o que prescreve o art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 Valor da Cessão de Uso - Laudo de Avaliação do Imóvel – IN/SPU/ME Nº 67/2022

36. Em se tratando de cessão de uso de área de imóvel da União, exsurge a necessidade de elaboração de laudo de avaliação do imóvel a ser dado em cessão, o qual deve estar em consonância com o disposto na IN/SPU/ME nº 67/2022 (*revogou a IN/SPU Nº 05/2018), da qual destacamos as seguintes disposições de maior pertinência para o caso:

“Art. 1º A avaliação de imóveis da União, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa - IN, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.”

(...)

Art. 5º A avaliação de imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos para cobrança pela utilização desses bens será realizada para fins de:

(...)

VI - cessão gratuita ou onerosa;

(...)

Art. 7º As avaliações dos imóveis da União e de seu interesse poderão, a critério das unidades gestoras e da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, ser realizadas:

(...)

IV - por empresa especializada ou avaliador habilitado nos termos dos arts. II-C e 23-A da Lei nº 9.636, de

1998, Portaria nº 8.700, de 27 de agosto de 2018, e da Portaria 11.488, de 22 de setembro de 2021, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, quando couberem.

(...)

Art. 8º Não compete à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União a avaliação de bens imóveis nas seguintes situações:

(...)

V - cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio de imóveis da União entregues a órgãos da administração;

(...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante solicitação da unidade gestora interessada e anuência expressa do Superintendente da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, poderá ser feita avaliação do imóvel para as hipóteses elencadas nos incisos do caput e subsidiada por informações mínimas necessárias para o procedimento avaliatório.

(...)

Art. 10. Para os bens imóveis da União, as atividades no âmbito da Engenharia de Avaliações serão realizadas por servidores habilitados, consideradas indevidas aquelas realizadas por servidor ocupante de cargo de nível médio ou cargo de nível superior não compatível com as atribuições do cargo, ainda que habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 1º Considera-se por servidor habilitado o servidor público com formação acadêmica em arquitetura ou engenharia, observadas as especialidades e suas respectivas áreas de atuação, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

(...)

Art. 11. Para as avaliações realizadas por terceiros e avaliadores habilitados, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do autor do laudo.

(...)

Art. 13. As modalidades de avaliação individual de imóvel realizadas para imóveis da União serão:

I - laudo de avaliação; e

II - relatório de valor de referência - RVR.

(...)

Art. 18. Para a identificação do valor do imóvel, independentemente da modalidade adotada, cada avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;

II - objetivo e finalidade da avaliação;

III - identificação e caracterização do bem avaliando;

IV - localização do avaliando por meio de coordenadas geográficas em graus decimais

V - levantamento fotográfico, no qual conste a data e autoria da vistoria;

VI - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;

VII - resultado da avaliação e sua data de referência; e

VIII - assinatura do responsável

(...)

Art. 19. A aplicação das modalidades das avaliações para imóveis da União será definida conforme a finalidade da avaliação.

Art. 20. O laudo de avaliação será exigido para as seguintes finalidades:

I - alienação onerosa de domínio pleno, domínio direto ou domínio útil;

II - aquisição compulsória ou voluntária, quando onerosa;

III - locação e arrendamento de imóveis nas condições previstas;

IV - adjudicação; e

V - doação com ou sem encargos de imóveis da União.

Art. 21. O Relatório de Valor de Referência - RVR será admitido para as seguintes finalidades:

I - reavaliação de bens para fins contábeis;

II - cessão gratuita;

III - aforamento gratuito;

e IV - todos os demais casos não especificados no art. 20.

(...)

Art. 23. A modalidade de avaliação poderá ser alterada mediante a justificativa do avaliador e autorização da chefia imediata das respectivas unidades gestoras.

Parágrafo único. Independente da modalidade adotada, o valor de avaliação do imóvel deve ser obtido, preferencialmente, fundamentado em pesquisa de mercado, sem prejuízo à aplicação de métodos indiretos de avaliação

(...)

Art. 65. É dispensada a homologação dos laudos de avaliação nas seguintes situações:

(...)

III - avaliações realizadas por militares ou servidores civis habilitados das Forças Armadas”

imóvel para fins de realização da cessão de uso onerosa, cuja emissão deve ficar a cargo e sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, com registro no CREA/CAU, não se inserindo, como regra geral, na competência da SPU a elaboração do laudo de avaliação nos casos de cessão de uso de área para exercício de atividade de apoio, deixando claro, ainda, nos termos do seu art. 66, inc. III, que está dispensada de homologação pela SPU as avaliações realizadas por militares ou servidores civis habilitados das Forças Armadas.

38. Por seu turno, o art. 51 das EB50-IR-04.003 (Portaria DEC/C Ex Nº 200/2020) assim preconiza quanto aos valores a serem cobrados, a saber:

“Art. 51. A determinação dos valores a serem cobrados nos contratos onerosos das diferentes formas de utilização em finalidade complementar previstos nestas IR, terá como parâmetro o valor de mercado, verificado pelo Comandante responsável pela administração do imóvel, mediante avaliação realizada por técnico avaliador especializado, seguindo os normativos da SPU, que tratam das diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, e os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.”

39. No caso deste processo, o órgão consulente elaborou e juntou aos autos o **Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10); e ANEXO I - Tratamento Estatístico-Inferencial - Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10); ANEXO II - Pesquisa de Mercado - Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10); ANEXO III - Relatório Fotográfico do Imóvel Avaliando Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E - (Seq. 10); ANEXO IV - Documentação do Imóvel Avaliado - Termo de Responsabilidade Administrativa, carta de sentença e registro de imóveis (Seq. 10). Lembrando ao órgão assessorado que referido laudo deve ser assinado por profissional da área de Engenharia Civil, inscrito no CREA/PE, cujos documentos contemplam a estipulação do valor mensal para a renda a ser paga pela cessão de uso, fixado em R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos) mensais.**

40. Cabe sempre ressaltar, no entanto, por pertinente, que, **quanto à satisfatória demonstração da referida “justificativa do preço” adequado para a situação, o encargo probatório sempre é da exclusiva responsabilidade do órgão consulente quanto à legitimidade/pertinência das informações/justificativas apresentadas neste processo e dos documentos que a embasam**, isso porque, por se tratar de matéria técnica e de mérito administrativo, não compete à consultoria jurídica imiscuir-se em tal seara, conforme consta no Enunciado BPC nº 7, da CGU, a saber:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

1.9 Justificativa da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, caput, e parágrafo único, inc. VII, da Lei nº 9.784/1999)

41. Podem ser considerados como presentes no processo as razões justificadoras da necessidade da contratação, emitidas pela autoridade competente, conforme permite concluir o conteúdo do documento **Justificativa da Inexigibilidade (Seq. 10)**, embora o referido documento necessite da aposição da respectiva assinatura de seu signatário (Coronel Comandante do CPOR/R, MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO) para que produza, plenamente, seus efeitos legais.

1.10 Estimativa das quantidades (Art. 18, §1º, IV – Lei nº 14.133/2021)

42. Com relação à área a ser cedida, são desnecessários maiores ponderações no presente caso concreto em razão do objetivo da cessão de uso em análise e da natureza da atividade de apoio a ser prestada, bastando a identificação da área do imóvel a ser cedido e sua metragem, o que foi efetuado no **Projeto Básico (Seq. 10)**.

1.11 Requisitos Legais Complementares de Instrução – Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

43. Conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve atender aos seguintes requisitos legais de instrução processual, *verbis*:

“Art. 72 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

44. Com relação aos requisitos do **art. 72, Inc. I da NLLCA**, quanto à presença no processo do *documento de formalização da demanda, do mapa de risco e do estudo técnico preliminar*, as observações jurídicas a respeito já foram efetuadas anteriormente neste parecer, motivo pelo qual reiteramos, neste momento, a seu respeito, as recomendações e orientações que já foram realizadas quanto a tais artefatos de planejamento da contratação.

45. Com relação ao Termo de Referência, verifica-se que, em sua substituição, foi elaborado o **Projeto Básico (Seq. 10)**. Contudo, tal documento, juntado ao processo conforme **Seq. 10, necessita da aposição da respectiva assinatura de seu signatário para que produzam, plenamente, seus efeitos legais**. Não obstante, **referido artefato (Projeto Básico Seq. 10) carece também de aprovação do Ordenador de Despesas do Comandante da OM, contratante**.

46. O requisito do **art. 72, Inc. II da NLLCA**, não se aplica ao presente caso, pois não se trata de contrato de despesa.

47. Quanto ao **art. 72, Inc. III da NLLCA**, do mesmo artigo, o parecer jurídico é o que ora aqui está sendo emitido por este órgão de consultoria jurídica, enquanto que o parecer técnico, por sua vez, devido ao seu conteúdo, pode ser considerado neste caso como sendo a **Justificativa da contratação e ou o Projeto Básico**.

48. No que se refere ao requisito do **art. 72, Inc. IV da NLLCA**, não se aplica ao presente caso.

49. Com relação ao requisito do **art. 72, Inc. V da NLLCA**, **recomenda-se ao órgão consulente**, por ser absolutamente impositivo, **a adequada verificação e a necessária e formal comprovação nos autos, por meio da documentação hábil, do satisfatório atendimento de todos os requisitos de habilitação jurídica por parte da entidade cessionária**.

50. A circunstância de se tratar de "inexigibilidade de licitação", alertamos, é irrelevante quanto à eventual dispensabilidade de tal atendimento, haja vista que, mesmo nos casos de dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do futuro contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação.

51. No que tange, ainda, ao requisito do **art. 72, Inc. V da NLLCA**, no que se refere especificamente à comprovação da regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonas no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta (dispensa/inexigibilidade), devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social e o FGTS. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011 e da Lei nº 14.973, de 2024, sobreveio, também, respectivamente, a necessidade de comprovação da regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e de consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados aos órgãos e entidades federais (CADIN) e, neste último caso, se houver débito inscrito e não regularizado, isto se constituirá em fator impeditivo da assinatura do contrato, nos termos do art. 6º-A, da Lei nº 14.973, de 2024.

52. No caso em tela, os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista exigíveis da empresa a ser contratada podem ser apenas os usuais para a contratações de órgãos federais, não sendo necessário, portanto, abranger a inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal e a regularidade com a fazenda estadual ou municipal, mostrando-se suficiente, assim, portanto, a regularidade fiscal federal e a regularidade trabalhista.

53. No que se refere aos requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista, pertinentes e necessariamente aplicáveis ao presente caso, quais sejam, os requisitos de regularidade fiscal federal (Receita Federal, PGFN, Seguridade Social e FGTS) e, também, de regularidade trabalhista, da pessoa jurídica a ser contratada, verifica-se que não foram satisfeitos, eis que não foram juntados aos autos comprovantes de pesquisas eventualmente realizadas junto ao SICAF, Receita, etc.

54. No que diz respeito ao requisito do **art. 72, Inc. VI da NLLCA**, relacionado com a "razão da escolha do contratado", decorre ele, obviamente, da própria situação peculiar desta contratação, a ser realizada por meio da hipótese legal de inexigibilidade de licitação, sendo que as observações e considerações pertinentes a tal pressuposto já foram abordadas anteriormente no tópico deste parecer relativo à caracterização da hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

55. Com relação ao requisito do **art. 72, Inc. VII da NLLCA**, relativo à justificativa do preço (*preço da cessão de uso no caso), ressalte-se que pode ser reputado como devidamente atendido no presente processo, conforme permite concluir do **Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E (Seq. 10)**.

56. No que concerne ao requisito do **art. 72, Inciso VIII da NLLCA**, que exige a "autorização da autoridade competente", não se encontra adequadamente atendida nos autos. Por outro lado, a **Justificativa da contratação (Seq. 10) não esta devidamente assinada pela autoridade competente**, no caso o **Comandante da OM**, nos termos do inc. IX, art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 2017. Desse modo, **recomenda-se a juntada da "autorização da autoridade competente"**, nos termos do mencionado Inc. VIII, do art. 72, da NLLC.

57. Por fim, quanto ao parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021 recomendamos ao órgão consulente a sua observância, no momento processual oportuno (qual seja, depois da formalização contratual).

1.12 Declaração de Atendimento do Requisito do art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021

58. Em cumprimento ao que preconiza o art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser solicitada e juntada aos autos pelo órgão consulente a declaração hábil direcionada ao seu formal atendimento, firmada pela pessoa jurídica a ser contratada, declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se assim for o caso.

1.13 Declaração de Atendimento do Requisito do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021

59. Em atendimento à condição legal prevista no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe ao órgão consulente, também, alertar a contratada acerca do atendimento da condição legal prevista no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 (*declaração de não exploração de mão de obra infantil).

1.14 Instrumento Contratual – Termo de Cessão de Uso

60. A minuta do Termo de Cessão de Uso foi elaborada e juntada aos autos (conforme Seq. 10). No entanto, tal documento deve corresponder ao modelo de Termo de Cessão de Uso do Anexo “N” da PORTARIA - DEC/C Ex nº 200, de 3 de Dezembro de 2020.

1.15 Sustentabilidade Ambiental

61. O órgão consulente não inseriu no **Projeto Básico (Seq. 10)** e tampouco no **Termo de Cessão de Uso (Seq. 10)** nenhuma exigência e/ou critério de sustentabilidade ambiental que devem ser observados pela cessionária em relação à presente contratação.

62. Assim sendo, orientamos o órgão consulente a efetuar uma avaliação técnica criteriosa destinada a avaliar e a perquirir acerca da necessidade de aplicação nesta contratação de mais algum (ou alguns) dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 6º (*aplicável aos serviços) da IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG. Concluindo positivamente a respeito, far-se-á necessária, então, a inclusão de um tópico novo no Projeto Básico (Seq. 10) e Termo de Cessão de Uso (Seq. 10), com a nomenclatura “Sustentabilidade Ambiental”, no qual deverá ser inserida a exigência normativa, julgada pertinente e aplicável a esta contratação.

1.16 Restrições do Decreto nº 10.193/2019 (Instâncias de Governança - Atividade de Custeio)

63. A definição formal de atividade de custeio (Portaria ME nº 7.828, de 2022) nos informa que são *"aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais"*. À evidência que, no presente processo, não se cuida de contratação que tenha como objeto “atividade de custeio” (**trata-se de contrato de receita**), não ocorrendo, assim, portanto, no presente caso, a atração da incidência das normas restritivas e condicionais previstas no Decreto nº 10.193, de 2019.

1.17 Publicidade da Contratação

64. No que pertine aos ditames legais que regulam a publicidade/publicação das contratações diretas (*inexigibilidades/dispensas), cumpre-nos destacar que, **por força do disposto na recente ON AGU nº 85/2024**, a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do arts. 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência legal de publicidade prevista no art. 72, parágrafo único, da mesma Lei nº 14.133, de 2021.

65. Assim sendo, mostra-se obrigatório, apenas, o devido acatamento à exigência legal preconizada no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, segundo a qual a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato celebrado, devendo ocorrer, nas contratações diretas (dispensa/inexigibilidade de licitação), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, consoante previsto no art. 94, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

2. CONCLUSÃO

66. ANTE O EXPOSTO, adstrito ao exame dos aspectos jurídico-formais da contratação e limitado aos elementos documentais coligidos ao processo, o PARECER é FAVORÁVEL quanto à existência de suporte jurídico para a realização da presente contratação pela via direta da hipótese legal de “inexigibilidade de licitação”, com amparo no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, **CONDICIONADO, porém, ao satisfatório atendimento das recomendações, orientações e demais medidas condicionantes, sancionadoras e corretivas consignadas na presente manifestação jurídica, especialmente as constantes dos parágrafos 11, 17, 18 a 22, 34, 35, 36 a 40, 41, 44, 45, 49 a 58, 59, 60, 61, 62, e 64 a 65.**

67. Nos termos do art. 50, inc. VII, da Lei nº 9.784, de 1999, os atos/decisões administrativas deverão ser motivadas, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, sempre que discrepem do parecer jurídico emitido pelo órgão

de consultoria; porém, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua única conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante entendimento do egrégio TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

68. Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico da União no Estado de Pernambuco.**

À consideração superior.

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos de Góis
Advogado da União
WhatsApp Business/AGU 61 2026-7538
antonio.gois@agu.gov.br

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215007541202410 e da chave de acesso 97592400



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3099479190 e chave de acesso 97592400 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-02-2026 14:01. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

Ofício nº 12-Salc/Div_Adm/EM
EB: 64215.000829/2026-17

Recife, PE, 25 de fevereiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE ALCÂNTARA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Rua de São Jorge, 240, 2º andar, Ed. Moinho, Recife Antigo

CEP 50.030-240 - Recife-PE

Assunto: **Recebimento de Manifestação Jurídica – Processo NUP 64215.007541/2024-10**

Senhor Consultor Jurídico,

Em resposta ao Ofício nº 00106/2026/CJU-PE/CGU/AGU de 24/02/2026, acusamos o recebimento do Parecer nº 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU, referente ao processo em epígrafe.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - Coronel

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 25/02/2026, às 17:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

vf4x-14qj-y3/J-m8Nm



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REFERÊNCIA: Parecer n. 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a formalização e numeração do processo eletrônico.

1. DA NATUREZA DO PROCESSO (SISTEMA SPED)

Em resposta ao apontamento de que o processo não estaria devidamente numerado nos moldes do art. 22, § 4º da Lei nº 9.784/1999, cumpre esclarecer que esta Unidade Administrativa utiliza o **Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos do Exército Brasileiro (SPED)**.

Trata-se de um sistema nativamente digital, onde a numeração, a cronologia e a integridade dos documentos são garantidas por **metadados e assinaturas digitais**, conforme as diretrizes de governança digital da Força e a legislação vigente sobre processos eletrônicos (Decreto nº 8.539/2015).

2. DA CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

Quanto à recomendação baseada no art. 12, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, informamos que:

- O presente processo **não é físico na origem**, sendo tramitado integralmente em meio eletrônico via SPED.
- A numeração dos documentos no SPED segue uma lógica de **Identificador Único e Protocolo**, que substitui a numeração manual de páginas (típica de processos físicos), assegurando a mesma (ou superior) rastreabilidade exigida pela lei.
- A visualização em formato de "caderno processual" com numeração sequencial de folhas é gerada automaticamente pelo sistema no momento da exportação para órgãos de controle, o que facilita a análise jurídica.

3. CONCLUSÃO

Portanto, a formalização atende aos ditames legais, uma vez que a exigência de “numeração de folhas” prevista na Lei nº 9.784/1999 deve ser interpretada de forma sistemática com as leis de processo eletrônico, onde o **índice digital e a ordem cronológica de inserção no sistema** cumprem a finalidade de segurança jurídica.

LEVI BEZERRA DA SILVA – 1º Ten
Aux 1 da SALC do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Justificativa de Ausência: DFD

(Inexigibilidade)

1. OBJETO: CESSÃO DE USO para utilização do imóvel NOCAD PE 07-0114 localizado no interior do aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife pela Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), a título oneroso.

2. DA AUSÊNCIA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD): A ausência do DFD justifica-se pela aplicação direta do Anexo C da Portaria nº 200-DEC/2020, que estabelece o rol taxativo de documentos para a instrução de processos de cessão de uso. Dado que a demanda não se refere à aquisição de bens ou serviços para a Administração, mas sim à disponibilização de espaço para apoio logístico/social, a necessidade pública já se encontra materializada e justificada no Estudo de Viabilidade e na Exposição de Motivos previstos no rito do DEC, tornando o DFD um documento redundante para este rito específico.

3. CONCLUSÃO: A instrução segue o checklist obrigatório do Anexo C da Portaria nº 200-DEC/2020, atendendo aos princípios da legalidade e da eficiência, sendo os documentos suprimidos compensados pelo detalhamento técnico contido no restante da instrução processual.

LEVI BEZERRA DA SILVA – 1º Ten
Aux 1 da SALC do CPOR/R

CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 17/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2026	LEVI BEZERRA DA SILVA	16/03/2026 15:15
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Cessão de Uso para Atividades de Apoio - Sala AORE		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inexigibilidade indevida (Licitação fraudulenta)	Falta de prova de exclusividade ou inviabilidade de competição para a atividade social específica.	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Nulidade do contrato / Inviabilidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Justificativa técnica sólida; Parecer jurídico prévio; Demonstração de "fornecedor único" para o fim social.			Responsável: GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Anular o processo e iniciar licitação (se cabível); Revisar a justificativa técnica			Responsável: GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Desvio de finalidade (Uso comercial)	Entidade utiliza o espaço para fins lucrativos, desvirtuando o interesse social.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Desvirtuar o interesse social / Descumprimento do contrato / Multas					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização in loco periódica / Cláusulas contratuais claras / Estabelecer metas sociais mensuráveis no plano de trabalho			Responsável: GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificação / Suspensão da cessão / Retomada do imóvel (reintegração de posse).			Responsável: GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inadimplência onerosa (Não pagamento)	Entidade social não possui recursos para cobrir o valor acordado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Não pagamento / Prejuízo ao erário / Desequilíbrio econômico.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir garantias (se previsto) / Análise de capacidade financeira antes da assinatura / Garantias contratuais.			Responsável: GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Execução da garantia / Cobrança judicial / Rescisão contratual.			Responsável: GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inadequação das Instalações	O espaço não atende às normas técnicas para a atividade social prevista.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
	Impactos					
1	Interdição pela Defesa Civil / Bombeiros / Acidentes.					

Ações Preventivas						
P-01	Vistoria prévia / Exigência de laudos (AVCB, Vigilância) antes do uso.				Responsável:	GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Ações de Contingência						
C-01	Adequação emergencial pelo cessionário / Suspensão do uso.				Responsável:	GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-05	Subcessão Autorizada	Não Cessionário repassa o imóvel a terceiros sem autorização.		Gestão de Contrato	Contratada	Médio 1
Impactos						
1	Perda do controle patrimonial; Fraude na seleção.					
Ações Preventivas						
P-01	Cláusula de vedação expressa / Vistorias periódicas no local.				Responsável:	GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão imediata / Aplicação de penalidades máxima				Responsável:	GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-06	Não cumprimento das metas sociais	Cessionário não realiza as atividades sociais prometidas.		Gestão de Contrato	Contratada	Baixo
Impactos						
1	Baixa efetividade social / Descrédibilidade da administração					
Ações Preventivas						
P-01	Relatórios de acompanhamento trimestrais / semestrais.				Responsável:	GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Ações de Contingência						
C-01	Exigência de plano de ação corretivo / Rescisão por descumprimento.				Responsável:	GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GASPAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A AORE, associação sem fins lucrativos, visa fomentar a união entre os oficiais da reserva egressos deste estabelecimento de ensino desde 1936, promovendo palestras e a transmissão de valores militares aos atuais discentes. A cessão de uso proposta fundamenta-se, ainda, no Plano de Gestão desta Organização Militar, que prevê a intensificação da integração entre o CPOR/R e a sociedade.

A referida cessão destina-se a uma atividade de apoio de caráter singular, cujas peculiaridades inviabilizam o processo competitivo. O pleito atende aos pressupostos legais do inciso IX e *caput* do Art. 24 das EB50-IR-04.003. Assim, o enquadramento jurídico deve ocorrer via Contratação Direta (inexigibilidade), nos termos do Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21, ante a inviabilidade de competição.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO

O presente **PROJETO BÁSICO** tem por objeto a CESSÃO DE USO para utilização do imóvel NOCAD PE 07-0114 localizado no interior do aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife pela Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), **a título oneroso.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Cessão de uso do imóvel NOCAD PE 07-0114 compreendido por uma sala de um único ambiente com porta de alumínio com vidro na parte superior e janelas, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, localizado dentro do CPOR/R para utilização por um período de até 60 (sessenta) meses, sendo renovado a cada 12 (doze) meses, com funcionamento previsto 2 (duas) vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h), em dias com expediente no CPOR/R.

3. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A AORE é uma associação sem fins lucrativos que tem a finalidade de incentivar e organizar o conagraçamento e a união entre os oficiais da reserva, formados anualmente, desde 1936 neste estabelecimento de ensino, seja através da realização de palestras, seja repassando as lições aprendidas na caserna aos alunos em formação.

3.2 A proposta de cessão de uso observa os preceitos da Portaria nº 200-DEC, de 2020, e fundamenta-se no Plano de Gestão desta Organização Militar, cujo objetivo estratégico visa consolidar a integração do CPOR/R com a sociedade.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O militar escalado para fiscalizar o respectivo Termo de Cessão de Uso realizará a vistoria inicial das instalações, informará as normas gerais de ação e demais procedimentos particulares a serem adotadas no interior da Organização Militar;

4.3 Ao término das atividades o militar escalado para fiscalizar o respectivo Termo de Cessão de Uso realizará a vistoria final para verificar as condições do Bem Imóvel da União.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 A Cessão de uso ocorrerá **a título oneroso com valor mensal de R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos).** Ressalta que a referida Associação se reúne apenas 2 vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h), permitindo que o CPOR utilize a sala no restante da semana, desta forma, optou-se por calcular o valor diário do aluguel e multiplicar pela quantidade de dias no mês que será utilizado, obtendo o valor mensal do aluguel da sala em acordo com o **Laudo de Avaliação 002/2025/SPI/1ºGpt E.** Conforme quadro abaixo.

Nº ORDEM	FIRMA	CNPJ/CPF	Valor Mensal (R\$)	VALOR (R\$) Estim. Anual
01	Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)	35.328.228/0001-90	R\$ 307,73	R\$ 3.692,76
TOTAL				R\$ 3.692,76

6. DA VIGÊNCIA

6.1 Terá início a partir da data da assinatura do Contrato e término após transcorridos 12 (doze) meses podendo ser ou não prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Cessão de uso ocorrerá **a título oneroso. valor mensal de R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos).**

8. DAS RESPONSABILIDADES E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

O cessionário fica obrigado a restituir o imóvel no estado em que o está recebendo, ou seja, em perfeito estado de conservação. Obriga-se ainda a fazer, por sua própria conta, a reparação dos estragos a que der causa, consertos ou substituições, sem direito a quaisquer indenizações, seja a que título ou pretexto for.

9. DA FORMA DE USO DO IMÓVEL

A **CESSÃO DE USO**, por se tratar de atividade considerada de apoio com prazo contratual, previamente estabelecido, será de até dois anos, podendo ser prorrogado, por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos, de acordo com o interesse da UG, para a utilização da sala, conforme previsto no § 2º do art. 24 da Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2000.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Preparação de Oficiais do Recife, situado na Av. Dezanove de Agosto, 1.020 – Casa Forte – Recife – PE, imóvel NOCAD PE 07-0114.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Cessionária, no exercício de suas atividades no imóvel NOCAD PE 07-0114, compromete-se a adotar práticas de sustentabilidade e consumo consciente, observando as seguintes diretrizes:

a. Uso Racional de Recursos: Utilizar de forma eficiente a energia elétrica e a água, garantindo que luzes e equipamentos sejam desligados ao término do período de uso, compreendido entre 9h e 12h às terças e quintas-feiras.

b. Gestão de Resíduos: Efetuar o descarte seletivo de resíduos sólidos produzidos durante as atividades, separando materiais recicláveis de rejeitos, conforme as normas internas do CPOR/R.

c. Redução de Consumíveis: Priorizar o uso de meios digitais para comunicações e registros da associação, visando reduzir o consumo de papel e outros materiais de escritório.

d. Conservação do Patrimônio: Manter o ambiente livre de substâncias poluentes ou produtos que agredam a infraestrutura, contribuindo para a restituição do imóvel em perfeito estado de conservação, conforme previsto neste projeto.

e. Alinhamento Estratégico: Difundir entre os oficiais da reserva e alunos em formação os preceitos de responsabilidade socioambiental, em consonância com o Plano de Gestão da Organização Militar.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA – Cap R1
Relações Institucionais do CPOR/R

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Considerando que o presente Projeto Básico atende a legislação vigente e aos interesses da Administração Militar, resolvo:

Aprovar o presente Projeto Básico.

Quartel em Recife-PE, Data de acordo com a assinatura.

MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Coronel
Comandante do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A minuta do Termo de Cessão de Uso, juntada aos autos (Pág 205 a 208), foi elaborada em estrita observância ao **Anexo “N” da PORTARIA - DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020**, que aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão de Bens Imóveis Jurisdicionados ao Comando do Exército (EB50-IR-04.003).

A utilização do modelo constante no Anexo "N" justifica-se pelos seguintes motivos:

a. Segurança Jurídica: O modelo foi previamente analisado e aprovado pelos órgãos de consultoria jurídica do Exército Brasileiro, garantindo que todas as cláusulas essenciais e obrigatórias estejam presentes.

b. Padronização Administrativa: A adoção de modelos oficiais assegura a uniformidade dos procedimentos no âmbito do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), facilitando a fiscalização e o controle.

c. Celeridade Processual: Ao utilizar uma minuta padronizada, evita-se a necessidade de novas rodadas de revisões extensas sobre cláusulas que já são consensuais na Administração Pública Militar, otimizando o tempo de instrução do processo.

d. Conformidade Técnica: O texto contempla as especificidades da gestão de patrimônio imobiliário militar, respeitando a legislação federal vigente sobre o uso de bens públicos por terceiros.

Pelo exposto, resta demonstrado que a minuta adotada guarda total simetria com as normas vigentes, sendo o instrumento adequado para salvaguardar o interesse público e a integridade do patrimônio sob jurisdição desta Organização Militar.

LEVI BEZERRA DA SILVA – 1º Ten
Aux 1 da SALC do CPOR/R

Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE)

CNPJ: 35.328.228/0001-90

CPOR/R – Processo NUP: 64215.007541/2024-10

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para cessão de uso a título oneroso para atividade social.

Atendimento da condição legal conforme orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco Equipe Residente – PARECER N° 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU.

DECLARAÇÕES

1. Condições de participação: Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação: Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista: Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

HILDERNARDO FERREIRA DE SOUZA – OF. R2 ART 1986
Presidente da AORE/R – CPF: 426.087.164-15



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

**Cessão de Uso para Atividade de Apoio a Título Oneroso
(Processo Administrativo n.º 64215.007541/2024-10)**

RESPOSTA AO PARECER n. 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU

Conforme orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco Equipe Residente, esta Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste, declarar que foram feitas os devidos saneamentos relativos ao Parecer de Inexigibilidade de licitação, cessão de uso a título oneroso para atividade social. De acordo com as orientações contidas no Parecer n. 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU, de 13 de fevereiro de 2026, acatamento as recomendações emitidas ao longo da parecer constam no processo da forma que segue:

RESPOSTA AO PARECER n. 00015/2026/CJU-PE/CGU/AGU		
Item	QUESTIONAMENTO	PROVIDÊNCIA TOMADA
10 e 11	O processo, embora autuado e protocolado, não foi devidamente numerado na forma dos ditames legais e formalização processual requeridos pelo art. 22, parágrafo 4 da Lei nº 9.784, de 1999. Contudo, em se tratando, eventualmente, de processo administrativo físico na origem, <u>é recomendável</u> a juntada aos autos de justificativa por essa adoção, tendo em vista o que preconiza o disposto no art. 12, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.	Justificativa acostada aos autos do processo (Pág. 222).
18 a 22	Planejamento da Contratação – IN/SEGES/MPDG nº 05/2017 - com relação à elaboração do Documento de Formalização da Demanda e do Mapa de Riscos, <u>recomenda-se ao órgão consulente</u> justificar no processo a sua ausência, nos termos do art. 20, § 1º, da IN SEGES MPDG nº 05/2017 acima mencionada.	1. Justificativa DFD, acostada aos autos do processo (Pág. 224); 2. Matriz de Gerenciamento de Risco, acostada aos autos do processo (Pág. 225).
34 e 35	No caso sub examine, as argumentações expendidas, principalmente no Item 3 do Projeto Básico (Seq. 10) e na Justificativa da Inexigibilidade (Seq. 10) - embora ambos os documentos necessitem da aposição das respectivas assinaturas de seus signatários para que produzam, plenamente, seus efeitos legais).	Acostados aos autos do processo, conforme orientação (Pág. 227 e 228).
36 a 40	Valor da Cessão de Uso – Laudo de Avaliação do Imóvel – IN/SPU/ME Nº 67/2022	Acostados aos autos do processo, Laudo de Avaliação 002 / 2025 / SPI / 1º Gpt E (Seq. 10 / Pág. 106).
41	Podem ser considerados como presentes no processo as razões justificadoras da necessidade da contratação, emitidas pela autoridade competente, conforme permite concluir o conteúdo do documento Justificativa da Inexigibilidade (Seq. 10), embora o referido documento necessite da aposição da respectiva assinatura de seu signatário para que produza, plenamente, seus efeitos legais.	Acostados aos autos do processo, conforme orientação (Pág. 227).

44	Com relação aos requisitos do art. 72, Inc. I da NLLCA, quanto à presença do documento de formalização da demanda, do mapa de risco e do estudo técnico preliminar, as observações jurídicas a respeito já foram efetuadas anteriormente neste parecer, motivo pelo qual reiteramos, neste momento, a seu respeito, as recomendações e orientações que já foram realizadas quanto a tais artefatos de planejamento da contratação.	1. Justificativa DFD, acostada aos autos do processo (Pág.224); 2. Matriz de Gerenciamento de Risco, acostada aos autos do processo (Pág.225).
45	Com relação ao Termo de Referência, verifica-se que, em sua substituição, foi elaborado o Projeto Básico (Seq. 10). Contudo, tal documento, juntado ao processo conforme Seq. 10, necessita da aposição da respectiva assinatura de seu signatário para que produzam, plenamente, seus efeitos legais. Não obstante, referido artefato (Projeto Básico Seq. 10) carece também de aprovação do Ordenador de Despesas do Comandante da OM, contratante	Acostados aos autos do processo, conforme orientação (Pág.228).
49 a 57	Com relação ao requisito do art. 72, Inc. V da NLLCA, recomenda-se ao órgão consultente, por ser absolutamente impositivo, a adequada verificação e a necessária e formal comprovação nos autos, por meio da documentação hábil, do satisfatório atendimento de todos os requisitos de habilitação jurídica por parte da entidade cessionária.	Será acostado aos autos do processo, conforme orientação. No momento processual oportuno (qual seja, depois da formalização contratual)
58	Em cumprimento ao que preconiza o art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser solicitada e juntada aos autos pelo órgão consultente a declaração hábil direcionada ao seu formal atendimento, firmada pela pessoa jurídica a ser contratada, declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se assim for o caso.	Acostados aos autos do processo, conforme orientação (Pág.232).
59	Em atendimento à condição legal prevista no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe ao órgão consultente, também, alertar a contratada acerca do atendimento da condição legal prevista no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 (*declaração de não exploração de mão de obra infantil).	Acostados aos autos do processo, conforme orientação (Pág.232).
60	A minuta do Termo de Cessão de Uso foi elaborada e juntada aos autos (conforme Seq. 10). No entanto, tal documento deve corresponder ao modelo de Termo de Cessão de Uso do Anexo “N” da PORTARIA - DEC/C Ex nº 200, de 3 de Dezembro de 2020.	Justificativa Termo de Cessão de Uso, acostada aos autos do processo (Pág.231).
61 e 62	Sustentabilidade Ambiental	Inclusão no Projeto Básico e Termo de Sessão de Uso (Sustentabilidade Ambiental). Acostados aos autos do processo, conforme orientação (Pág.229).
63	A definição formal de atividade de custeio (Portaria ME nº 7.828, de 2022) nos informa que são "aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais". À evidência que, no presente processo, não se cuida de contratação que tenha como objeto “atividade de custeio” (trata-se de contrato de receita), não ocorrendo, assim, portanto, no presente caso, a atração da incidência das normas restritivas e condicionais previstas no Decreto nº 10.193, de 2019.	Instâncias de Governança - Atividade de Custeio – Trata-se de contrato de receita – Não é o caso do processo em tela.
64 e 65	No que pertine aos ditames legais que regulam a publicidade / publicação das contratações diretas (*inexigibilidades/dispensas), cumpre-nos destacar que, por força do disposto na recente ON AGU nº 85/2024, a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do arts. 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência legal de publicidade prevista no art. 72, parágrafo único, da mesma Lei nº 14.133, de 2021.	Serão acostados nos autos do processo, conforme orientação (após a divulgação).

LEVI BEZERRA DA SILVA – 1º Ten
Adj da SALC do CPOR/R

 > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2026

Última atualização 01/04/2026



[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006936/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Cessão de uso do imóvel NOCAD PE 07-0114 compreendido por uma sala de um único ambiente com porta de alumínio com vidro na parte superior e janelas, possui uma área total de 15,20 m²

Informação complementar:

Cessão de uso do imóvel NOCAD PE 07-0114 compreendido por uma sala de um único ambiente com porta de alumínio com vidro na parte superior e janelas, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, localizado dentro do CPOR/R para utilização por um período de até 60 (sessenta) meses, sendo renovado a cada 12 (doze) meses, com funcionamento previsto 2 (duas) vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h), em dias com expediente no CPOR/R. A proposta de cessão de uso observa os preceitos da Portaria nº 200-DEC, de 2020, e fundamenta-se no Plano de Gestão desta Organização Militar, cujo objetivo estratégico visa consolidar a integração do CPOR/R com a sociedade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 18.463,80	R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Concessão uso - área / imóvel público Cessão de uso do imóvel NOCAD PE 07-0114 compreendido por uma sala de um único ambiente com porta de alumínio com vidro na parte superior e janelas, possui uma área total de 15,20 m², dos quais 3,94 metros de uma parede à outra e 3,86 metros da porta de entrada à parede dos fundos, localizado dentro do CPOR/R para utilização por um período de até 60 (sessenta) meses, sendo renovado a cada 12 (doze) meses, com funcionamento previsto 2 (duas) vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h), em dias com expediente no CPOR/R. A Cessão de uso ocorrerá a título oneroso com valor mensal de R\$ 307,73 (trezentos e sete reais e setenta e três centavos) . Ressalta que a referida Associação se reúne apenas 2 vezes na semana (terças e quintas-feiras no horário das 9h às 12h),	60	R\$ 307,73	R\$ 18.463,80	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.